Projeto de Lei nº 47 de 26 de maio de 2022

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município ao Instituto do Câncer de Londrina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, outorgar Concessão de Direito Real de Uso ao Instituto de Câncer de Londrina - ICL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativo, inscrito no CNPJ sob nº 78.633.088/0001-76, com sede na Rua Lucilla Ballalai, nº 212, Jardim Petrópolis, no Município de Londrina/PR, do imóvel de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina, objeto da matrícula nº 18.919, localizado na Rua Dr. Oswaldo Campos do Amaral, 419, Rennó Park, onde encontra-se edificada a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

§ 1º. A presente Concessão é inalienável e destina-se a implantação de uma Unidade de Prevenção de Câncer, com atendimento ambulatorial à comunidade platinense e região (19ª Regional de Saúde), conforme Plano de Trabalho anexo e que passa a ser parte integrante desta Lei.

§ 2º. As atividades na Unidade iniciarão até outubro de 2023.

Art. 2º. O Instituto de Câncer de Londrina realizará no espaço objeto desta concessão de direito real de uso, de modo gradativo, os seguintes atendimentos:

I – Consultas,

II- exames de ultrassonografia e mamografia;

III – coleta de exames citopatológicos;

IV – eletrocardiograma;

V- farmácia ambulatorial para distribuição dos medicamentos prescritos;

VI – outros serviços consensuados entre as partes.

Art. 3º. Para o atendimento ambulatorial na Unidade de Prevenção o Instituto de Câncer de Londrina disponibilizará equipe de trabalho composta por 02 enfermeiros, 02 técnicos de enfermagem, 02 técnicos de radiologia, 01 farmacêutico, 01 auxiliar de farmácia, 02 médicos, 01 oficial de coleta, 01 secretária e equipe de controle de acesso e limpeza, de conformidade com o Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Os custos previstos no plano de trabalho, e de eventuais adaptações no imóvel, serão suportados através de recursos provenientes de convênios ou cooperação formalizados entre o Instituto do Câncer de Londrina e os municípios pertencentes à 19ª Regional de Saúde, convênios ou contratos formalizados com o CISNORPI, repasses da Secretaria Estadual de Saúde, repasses do Ministério da Saúde, faturamento e ações próprias do Instituto de Câncer de Londrina, emendas parlamentares, dentre outras, cabendo ao Instituto de Câncer de Londrina executar as atividades em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2022 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6389f7e7dd0a3.

Art. 4º. Na Unidade de Prevenção de Câncer não será realizado atendimento à urgência e emergência.

Parágrafo único. Para eventuais intercorrências de urgência e emergência o Município de Santo Antônio da Platina, através da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará ambulância para o deslocamento do paciente até o hospital de retaguarda.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal destinará o imóvel de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina, objeto da matrícula nº 18.919, localizado na Rua Dr. Oswaldo Campos do Amaral, 419, Rennó Park, onde se encontra edificada a Unidade de Pronto Atendimento – UPA para o Concessionário em plenas condições de uso, sendo que o Instituto de Câncer de Londrina arcará com os custos de manutenção e de eventuais adaptações do imóvel para a instalação da Unidade de Prevenção de Câncer e realização das atividades previstas no artigo 2º. da presente lei.

Art. 6º. O Município de Santo Antônio da Platina ficará responsável por realizar a segurança do local, o que poderá ser feito por sistema próprio de segurança ou oferecimento de vigia ou equipe de vigilância.

Art. 7º. Constatada a necessidade/viabilidade de ampliação dos atendimentos esta se procederá mediante aditamento do Plano de Trabalho, com posterior aditivo do contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 8º. A presente concessão será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada *"ad-referendum*" da Câmara Municipal.

Art. 9º. Os custos decorrentes do registro da presente Concessão de Direito Real de Uso na matrícula do imóvel deverão ser suportados pelo Concessionário.

Art. 10. A concessão será revogada, mediante apuração em procedimento administrativo próprio em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - Extinção, dissolução ou perda das características e finalidades do Concessionário;

II - desvio de finalidade da Concessão de Direito Real de Uso;

III – desativação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

IV – violação de obrigações tributárias;

V – transferência do imóvel para terceiro;

Art. 11. Revogada a concessão, por qualquer motivo, o patrimônio edificado no imóvel cedido, bem como as benfeitorias, melhorias, não serão objetos de indenização ou retenção, ficando incorporados ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2022 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6389f7e7dd0a3.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Departamento Municipal de Patrimônio, ficarão responsável por acompanhar e fiscalizar a presente concessão de direito real de uso.

Art. 13. Fica dispensada a licitação, face a existência de relevante interesse público, conforme artigos 12 e 21 da Lei Orgânica do Município.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 26 de maio de 2022.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
02/12/2022 10:05:19
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2022 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6389f7e7dd0a3.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, com a finalidade de ser submetido à deliberação desta Casa Legislativa, com amparo no artigo 21, VIII, da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder Concessão de Direito Real de Uso ao Instituto do Câncer de Londrina - ICL, inscrito no CNPJ nº 78.633.088/0001-76, localizado na Rua Lucilla Ballalai, nº 212, Jardim Petrópolis, Londrina – PR, representado por seu Presidente Executivo, Sr. Francisco Ontivero, RG nº 213.204 SSP SP, CPF nº 115.577.969-04, do imóvel de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina, objeto da matrícula nº 18.919, onde encontra-se edificada a Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA, sito à Rua Dr. Oswaldo Campos do Amaral, 419, Rennó Park.

De início, cabe dizer que desde 2018 o Município vem buscando junto Ministério da Saúde a readequação de uso do imóvel em que foi realizada a construção da UPA a fim de viabilizar sua utilização, eis que após estudos restou demonstrada a inviabilidade de colocar em funcionamento a UPA.

No ano de 2019, através da Portaria nº 2218, de 22 de agosto de 2019, o Ministério da Saúde, conferiu aos entes que construíram estabelecimentos de saúde com recursos repassados pela União a possibilidade de readequar a rede física do SUS com alteração do uso do estabelecimento.

No intuito de readequar o uso da UPA o Município, contando com o apoio de diversos Deputados, inclusive através de emendas parlamentares, assinou Carta de Intenções com o ICL visando a instalação do ICL em nosso Município, neste ponto cabe recordar que, inclusive, o Município doou ao Instituto o terreno ao lado da UPA, conforme Lei Municipal nº 1.810, de 05 de novembro de 2019.

Em 2020 o Ministério da Saúde aprovou a proposta de readequação feita pelo Município, SISMOB nº 09571.5430001/13-003, conforme Despacho nº 15/2020, 0014424996, publicado no DOU e fixou como prazo final para readequação e utilização da UPA como Unidade de Tratamento Oncológico o ano de 2022.

Assim, visando efetivar a readequação o Instituto de Câncer de Londrina apresentou o Plano de Trabalho sobre a utilização do espaço da UPA para fins de instalação de uma Unidade de Prevenção (Prevenção e Ambulatório) em nosso Município, que beneficiará a comunidade platinense e também os pacientes da 19ª Regional de Saúde, é que a aprovação deste projeto de lei de concessão de direito real de uso se faz necessária.

Conforme consta no Plano de Trabalho na Unidade de Prevenção serão realizados atendimentos de consultas, exames de ultrassonografia e mamografia, coleta de exames citopatológicos, eletrocardiograma, contará ainda com uma farmácia ambulatorial para distribuição dos medicamentos prescritos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2022 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6389f7e7dd0a3.

O Município ficará responsável por manter a segurança do local, bem como por dar suporte com o fornecimento de ambulâncias para o transporte de pacientes até o hospital de retaguarda, no caso de urgência e emergência, já que no local será prestado atendimento preventivo e ambulatorial e o Instituto arcará com os custos da manutenção ou de eventuais adaptações do espaço.

Com a presente concessão pretende-se efetivar um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana, conforme art. 1º, III, da Constituição Federal, garantindo o direito social à saúde a toda comunidade platinense e regional.

Ademais, conforme art. 197 da Constituição Federal *"são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termo da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado"* aliado ao disposto na Lei Orgânica Municipal no sentido de ser função precípua do Prefeito defender os interesses do Munícipio e de seus cidadãos, principalmente na área da saúde, promovendo um atendimento de qualidade e realizado de modo contínuo apto a promover o bem estar necessário ao seu pleno desenvolvimento, sem se esquecer do excelente trabalho realizado pelo ICL, fica demonstrado o relevante interesse público desta propositura.

Por todo exposto é que submetemos o presente projeto a apreciação desta Casa de Leis, de modo plenamente justificado e acompanhado da necessária avaliação do imóvel, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal para sua análise e aprovação, **solicitando que o projeto tramite em regime de urgência especial.**

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

Atenciosamente,

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
02/12/2022 10:04:14
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2022 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6389f7e7dd0a3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2022/4 /8098

Data do Processo: 29/04/22

Hora.....: 08:25

Assunto.....: ENCAMINHAMENTO

Sub-Assunto.....: DOCUMENTAÇÃO

Requerente.....: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

FLS.
Nº 01
PROTOCOLO

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Mara Rossival Fernandes Rossival Fernandes" <maraicl@yahoo.com.br>
Para:	"sumaraalves@santoantoniodaplatina.pr.gov.br" <sumaraalves@santoantoniodaplatina.pr.gov.br>
Com Cópia:	"Edmilson HCL" <adm@hcl.org.br>
Data:	28/04/2022 17:23
Assunto:	Resposta OF 243/2022 - Plano de Trabalho
Anexos:	HCL_Sto Anto_Plano de trabalho R02.pdf (778.8 KB)

Boa tarde!

Em resposta ao ofício 243/2022 referente a apresentação do Plano de Trabalho visando a readequação da UPA para fins de instalação de uma unidade do Hospital de Câncer nesse município, encaminhamos o documento contendo os descritivos e anexos necessários para sua utilização e implantação do serviço.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Atenciosamente

Mara Rossival Fernandes
Diretora Executiva e Institucional
Hospital do Câncer de Londrina
Rua Lucilla Ballalai, nº 212 Jd. Petrópolis Londrina - Pr
Tel.: (43) 3379-2665

Hospital do Câncer de Londrina

FLS. Nº 02 PROTOCOLO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

Dados Cadastrais da Instituição Proponente:

Nome: Instituto de Câncer de Londrina | CNPJ: 78.633.088/0001-76 | CEP: 86.015-520

Telefone: (43) 3379-2795 | e-mail institucional: gaep@hcl.org.br | Banco: Banco do Brasil n° da agência: 3407-X | n° da conta corrente: 91088-0 | Nome do responsável legal da Instituição Proponente: Francisco Ontivero | Função: Presidente | RG: 213.204 SSP SP |CPF: 115.577.969-04 | Telefone: (43) 3379-2665

Nome do responsável técnico pela execução do serviço: Claudio Clementino Camacho Biazin | Função: Gestor Médico | RG: 755.245-9 | CPF: 277.724.469-34 | Telefone: (43) 3379-2665 | Formação: Medico | N° Registro no Conselho Profissional: 4995 PR

1.1 CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE:

Idealizado por Lucilla Pinto Ballalai e criado em 08 de novembro de 1965, o Centro Norte Paranaense de Pesquisas Médicas, como era chamado o Hospital do Câncer de Londrina na sua fundação, era destinado inicialmente à prevenção de tumor de colo de útero feminino para as moradoras de Londrina e região. Com a adesão de voluntários e apoio da comunidade, a entidade se expandiu rapidamente e em 1968 iniciou a construção de sua sede na região central da cidade, passando a ser denominado Instituto do Câncer de Londrina.

Atualmente a Instituição é referência para 166 municípios do Paraná, atingindo o décimo lugar em tratamento e apoio a pacientes de câncer do Brasil, segundo o ranking da Abificc (Associação das entidades filantrópicas de combate ao câncer).

Em 2021, a Instituição atingiu a marca de mais de 1 milhão de atendimentos realizados durante todo o ano, uma média de mais de 85 mil atendimentos por mês.

O hospital atende as especialidades de Oncologia Clínica e Oncologia Cirúrgica, oferecendo os serviços de consulta, exames laboratoriais, exames por

PROTOCOLO 03

imagem, quimioterapia, radioterapia, internação, cuidados paliativos e outros serviços relacionados ao tratamento de pacientes com câncer, sendo reconhecido pelo Ministério da Saúde como Unidade Cacon (Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) com Pediatria.

Quanto a área física, o Hospital conta com aproximadamente 22 mil metros quadrados de área construída, composta por setor de atendimento ambulatorial, Pronto Atendimento, Cuidados Paliativos, Setor de Imagens, Farmácia, Laboratórios, Internação, Centro Cirúrgico, UTI Adulto e Pediátrica, Quimioterapia, Radioterapia, entre outros.

Ainda assim, nossos diretores tem participação ativa em Conselhos Municipais como Conferência Municipal de Saúde, Conferência Municipal e Regional de Saúde Mental, Conselho do Idoso e Assistência Social, como também Conselho Municipal da Família, Infância e Adolescência.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Serviço de saúde para atendimento ambulatorial, relacionado ao atendimento preventivo em neoplasias malignas à toda comunidade platinense e da região.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Utilização do espaço da UPA, situada na rua Dr. Oswaldo Campos do Amaral - Residencial Rennó Park - Santo Antonio da Platina/PR para a implantação de uma unidade de prevenção de câncer, com atendimento ambulatorial à comunidade Platinense e região.

Os serviços prestados envolvem consultas, exames de ultrassonografia e mamografia, coleta de exames citopatológicos, eletrocardiograma e farmácia ambulatorial para a distribuição de medicamentos prescritos.

A unidade de Prevenção **não** prestará atendimento à Urgência e Emergência e para eventuais intercorrências que ocorram na unidade, a mesma contará com o apoio do Município de Santo Antônio da Platina que se responsabilizará pelo socorro

Nº 04 PROTOCOLO

e atendimento através da disponibilização de ambulâncias para o devido deslocamento do paciente para algum hospital de retaguarda.

A equipe de trabalho destinada a prestação dos serviços ambulatoriais desta unidade de prevenção será composta por: 02 enfermeiros, 02 técnicos de enfermagem, 02 técnicos de Radiologia, 01 Farmacêutico, 01 auxiliar de farmácia, 02 médicos, 01 secretária e equipe de segurança de acesso e limpeza.

4. OBJETIVOS

Implementação de uma unidade de prevenção e diagnóstico precoce da doença, com a prestação dos seguintes serviços: consultas, exames de ultrassonografia e mamografia, coleta de exames citopatológicos, eletrocardiograma e farmácia ambulatorial para a distribuição de medicamentos prescritos.

5. METAS DE ATENDIMENTO

Inicialmente pretende-se absorver a demanda de atendimento gerada pela 19ª Regional referente às consultas, exames citopatológicos, eletrocardiograma, mamografia, ultrassonografia e distribuição de medicamentos. O intuito de nossa Instituição é reduzir o número de deslocamentos de nossos pacientes até Londrina e otimizar os nossos atendimentos, sempre com a intenção de reduzir a incidência de câncer. É válido ressaltar que essa redução cabe apenas aos serviços descritos acima. Para os demais serviços e demandas de tratamento, os pacientes continuarão se deslocando até o Hospital do Câncer de Londrina para serem atendidos.

Como meta de atendimento para um primeiro momento, consideramos:

Nº 05 PROTOCOLO

19ª RS – Jacarezinho (Santo Antônio da Platina)		
Atendimentos	**Total/Ano**	**Média/Mês**
Consulta	12.698	1.058
Mamografia	192	16
Ultrassom	1.015	85
Eletrocardiograma	564	547
Exames Citopatológicos	172	14
Distribuição de medicamentos	1.431	119
TOTAL	16.072	1839

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

O funcionamento da unidade de prevenção de Santo Antônio da Platina acontecerá de segunda a sexta-feira na edificação da UPA concedida pelo município, situada na rua Dr. Oswaldo Campos do Amaral - Residencial Rennó Park - Santo Antonio da Platina/PR. A equipe técnica envolvida será composta de 02 enfermeiros, 02 técnicos de enfermagem, 01 farmacêutico, 01 auxiliar de farmácia, 01 zelador, 02 porteiros, 01 secretaria, 02 médicos e 01 oficial de coleta, todos com carga horária de 08 horas; 02 Técnicos de Radiologia com cumprimento da carga horária intercalada Diurno/ Vespertino; 2 porteiros 12x36 horas no período diurno e 2 porteiros 12x36 horas no período noturno.

Os serviços prestados envolvem consultas, exames de ultrassonografia e mamografia, coleta de exames citopatológicos, eletrocardiograma e farmácia ambulatorial para a distribuição de medicamentos prescritos. Para eventuais emergências a unidade de prevenção contará com o apoio ao atendimento através da disponibilidade de ambulâncias realizada pelo município, ao qual se responsabilizará pelo deslocamento do paciente para algum hospital de retaguarda.

FLS. Nº 06 PROTOCOLO

A Unidade de prevenção atenderá pacientes provenientes de toda 19ª regional, afim de reduzir os deslocamentos até a matriz e otimizar o atendimento de nossos pacientes.

A princípio o Hospital fornecerá apenas os serviços ambulatoriais e de exames de pequeno porte à região, mantendo a necessidade de descolamento para os tratamentos de Quimioterapia, Radioterapia, entre outros que seriam implementados gradativamente de acordo com o desenvolvimento da unidade.

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução*	ATIVIDADES *Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.*	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
Implantação de uma unidade de prevenção e diagnóstico precode de neoplasias malignas	1.1. Consultas				x
	1.2. Exames de Mamografia				x
	1.3. Exames de Ultrassonografia				x
	1.4 Exames				x
	1.5 Eletrocardiograma				x
	1.6 Distribuição de medicamentos prescritos (farmácia ambulatorial)				x

Hospital do Câncer de Londrina

Nº 07 PROTOCOLO

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O monitoramento será feito por meio de indicadores, controlados pelo DataSus.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Bárbara Baccili
Telefone	(43) 99129-0015
E-mail	gaep@hcl.org.br
Formação / Registro no Conselho	Arquiteta e Urbanista / CAU A108510-0

9. PLANO DE APLICAÇÃO

TOTAL DE CUSTOS DIRETOS DO PROJETO

Santo antonio da Platina

Descrição	Mês	Ano
Despesas Pessoal	104.409,27	1.252.911,24
Custos Fixos	48.886,61	586.639,32
Total	153.295,88	1.839.550,56
Materiais Permanente/Montagem	0,00	2.720.751,25
Reforma	0,00	625.514,00
Total	0,00	3.346.265,25
Total Geral		**5.185.815,81**

Mara Rossival Fernandes
DIRETORA EXECUTIVA INSTITUCIONAL

Edmilson da Silva Garcia
ADMINISTRADOR GERAL

Francisco Ontivero
PRESIDENTE EXECUTIVO

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO Protocolo

n°.....

Nome:_____

Assinatura

Hospital do Câncer de Londrina

FLS. Nº 08 PROTOCOLO

ANEXO

PLANILHA DETALHADA

CUSTOS DIRETOS DO PROJETO

Unidade Centro Prevenção - MÃO DE OBRA ASSISTENCIAL

QTDE.	Descrição	Profissional	Custoc/Encargos	Custo/mês	Total/ano
2	08 horas	Enfermeiro	5.645,32	11.290,64	135.487,68
2	08 horas	Técnico de Enfermagem	2.960,91	5.921,82	71.061,84
2	Diurno/Vespertino	Técnico de Radiologia	4.807,04	9.614,08	115.368,96
1	08 horas	Farmacêutico	5.082,77	5.082,77	60.993,24
1	08 horas	Auxiliar de Farmácia	2.094,93	2.094,93	25.139,16
1	08 horas	Zelador	2.337,56	2.337,56	28.050,72
2	08 horas	Porteiro	2.381,56	4.763,12	57.157,44
1	08 horas	Secretaria	2.379,89	2.379,89	28.558,68
2	08 horas	Médicos	2.400,00	48.000,00	576.000,00
1	08 horas	Oficial de Coleta	2.949,90	2.949,90	35.398,80
2	12 x 36 Diurno	Porteiro	2.368,64	4.737,28	56.847,36
2	12 x 36 Noturno	Porteiro	2.618,64	5.237,28	62.847,36
Total.....			**38.027,16**	**104.409,27**	**1.252.911,24**

Hospital do Câncer de Londrina

FLS Nº 09 PROTOCOLO

Unidade Centro Prevenção - Área Assistencial			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Mesa de Exames	10	3.000,00	30.000,00
Mesa auxiliar para instrumental	5	600,00	3.000,00
Foco refletor ambulatorial	6	600,00	3.600,00
Suporte de soro	9	200,00	1.800,00
Lavatório	7	1.200,00	8.400,00
Ultra-Som Diagnóstico	1	332.500,00	332.500,00
Escada com 2 degraus	11	400,00	4.400,00
Armário vitrine	10	1.700,00	17.000,00
Armário	5	2.000,00	10.000,00
Balde a pedal	16	300,00	4.800,00
Cadeira	20	400,00	8.000,00
Cadeira Giratória	12	600,00	7.200,00
Mesa auxiliar	6	900,00	5.400,00
Negatoscópio	9	911,00	8.199,00
Lanterna clínica	5	50,00	250,00
Maleta de vias aéreas	1	2.000,00	2.000,00
Régua de gases	1	2.444,00	2.444,00
Retinoscópio	1	4.388,00	4.388,00
Esfigmomanômetro	8	100,00	800,00
Estetoscópio	10	100,00	1.000,00

Nº 10 PROTOCOLO

Hospital do Câncer de Londrina

Glicosímetro	2	100,00	200,00
Balança antropométrica	5	1.716,00	8.580,00
Biombo	6	600,00	3.600,00
Impressora	10	1.500,00	15.000,00
Cesto de lixo	10	100,00	1.000,00
Mesa de escritório	11	2.500,00	27.500,00
Computador	11	6.000,00	66.000,00
Caixa Básica de instrumentais cirúrgicos	3	3.500,00	10.500,00
Oxímetro de pulso	2	100,00	200,00
Esfigmomanômetro de Pedestal	2	1.000,00	2.000,00
Suporte de Hamper	6	500,00	3.000,00
Relógio de parede	1	50,00	50,00
Quadro de avisos	2	50,00	100,00
Gaveteiro móvel	1	1.100,00	1.100,00
Carro de curativos	2	1.200,00	2.400,00
Cadeira universitária	1	300,00	300,00
Banqueta giratória	11	500,00	5.500,00
Balcão com pia	2	2.000,00	4.000,00
Mesa de Mayo	2	700,00	1.400,00
Braçadeiras	4	300,00	1.200,00
Comadre	1	160,00	160,00
Papagaio	1	120,00	120,00
Cadeira de rodas	1	500,00	500,00

Instituto de Câncer de Londrina
Rua Lucilla Ballalai, nº 212 – Jardim Petrópolis – Cx. Postal 8042 Londrina /PR – CEP 86015-520
Tel.: (43) 3379-2615 Fax.: (43) 3379-2698 www.hcl.org.br

FLS Nº 14 PROTOCOLO

Balcão de atendimento	1	2.000,00	2.000,00
Geladeira/Refrigerador	3	2.500,00	7.500,00
Estante de aço	7	700,00	4.900,00
Bancada farmácia	1	2.000,00	2.000,00
Mamógrafo	1	1.197.441,00	1.197.441,00
Oto-Oftalmoscópio	3	3.000,00	9.000,00
Eletrocardiógrafo	1	16.606,00	16.606,00
Cabideiro	1	100,00	100,00
Aspirador portátil	1	15.000,00	15.000,00
Carro de emergência	1	8.500,00	8.500,00
Foco cirúrgico móvel	1	21.700,00	21.700,00
Laringoscópio	1	1.392,00	1.392,00
Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	1	102.950,00	102.950,00
Aparelho de Anestesia	1	4.000,00	4.000,00
Desfibrilador	1	29.303,00	29.303,00
Bisturi Elétrico Ambulatorial	1	13.473,00	13.473,00
Monitor multiparâmetros	1	17.806,00	17.806,00
Caixa Térmica	1	100,00	100,00
Pia de escovação	1	1.500,00	1.500,00
Balde a chute	1	200,00	200,00
Cadeira (longarinas)	12	2.500,00	30.000,00
Bebedouro	1	2.500,00	2.500,00
Vaso decorativo	4	600,00	2.400,00

FLS. Nº 12 PROTOCOLO

Vaso sanitário	6	700,00	4.200,00
Pia em granito	6	1.000,00	6.000,00
Cuba	6	500,00	3.000,00
Torneira	6	500,00	3.000,00
Barra de apoio	33	140,00	4.620,00
Chuveiro	1	150,00	150,00
Banco de apoio	1	450,00	450,00
Total.....			**2.121.382,00**

Unidade Centro Prevenção - Espera e Conforto Pessoal			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Cadeira	34	360,00	12.240,00
Maca	2	800,00	1.600,00
Cesto de lixo 75L	2	250,00	500,00
Painel de TV	2	1.200,00	2.400,00
Bebedouro insdustrial	1	2.400,00	2.400,00
Televisão	2	2.000,00	4.000,00
Vaso decorativo	13	2.500,00	32.500,00
Cadeira de rodas	4	500,00	2.000,00
Mesa de escritório	2	2.500,00	5.000,00
Armário	6	2.000,00	12.000,00
Gaveteiro	1	1.100,00	1.100,00
Computador	2	6.000,00	12.000,00

FLS. Nº 13 PROTOCOLO

Hospital do Câncer de Londrina

Telefone	1	80,00	80,00
Cadeira giratória	2	600,00	1.200,00
Impressora	1	1.500,00	1.500,00
Cesto de lixo 50L	7	150,00	1.050,00
Vaso sanitário	8	700,00	5.600,00
Barra de apoio	24	140,00	3.360,00
Dispenser Papel Higiênico	8	40,00	320,00
Dispenser Sabonete	8	35,00	280,00
Dispenser Papel Toalha	8	20,00	160,00
Mictório	2	250,00	500,00
Balcão de pia	6	1.500,00	9.000,00
Cuba	8	500,00	4.000,00
Espelho	8	500,00	4.000,00
Torneira	9	250,00	2.250,00
Cesto de lixo 25L	6	150,00	900,00
Chuveiro	2	250,00	500,00
Cuba inox	2	500,00	1.000,00
Frigobar	1	800,00	800,00
Purificador de água	2	1.100,00	2.200,00
Microondas	1	400,00	400,00
Mesa de refeição	1	2.000,00	2.000,00
Tanque	1	300,00	300,00
Balcão	1	1.800,00	1.800,00
Total.....			**130.940,00**

Instituto de Câncer de Londrina
Rua Lucilla Ballalai, nº 212 – Jardim Petrópolis – Cx. Postal 8042 Londrina /PR – CEP 86015-520
Tel.: (43) 3379-2615 Fax.: (43) 3379-2698 www.hcl.org.br

Hospital do Câncer de Londrina

Nº 14 PROTOCOLO

Unidade Centro Prevenção - Área de Apoio			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Relógio de Parede	5	50,00	250,00
Armários	12	2.000,00	24.000,00
Armário para Vestiário	4	2.500,00	10.000,00
Cesto de lixo	12	100,00	1.200,00
Mesa de Reunião	1	3.000,00	3.000,00
Cadeira Giratória	17	600,00	10.200,00
Quadro branco	1	100,00	100,00
Quadro de avisos	8	50,00	400,00
Impressora	5	1.500,00	7.500,00
Computador	8	6.000,00	48.000,00
Arquivo Deslizante Mecânico	1	500,00	500,00
Cadeira	18	400,00	7.200,00
Estante	15	700,00	10.500,00
Mesa de Escritório	12	2.500,00	30.000,00
Estante Modulada	5	200,00	1.000,00
Estante Fechada	3	1.600,00	4.800,00
Escada	1	400,00	400,00
Escada 7 degraus	3	200,00	600,00
Suporte de Hamper	9	500,00	4.500,00
Balde a Pedal	9	300,00	2.700,00
Cabideiro	1	100,00	100,00
Carro para Transporte de roupa suja	4	3.000,00	12.000,00
Carro para Transporte de roupa limpa	6	3.000,00	18.000,00

Nº 15 PROTOCOLO

Carro para Transporte de Material	1	5.000,00	5.000,00
Cadeira de Rodas	4	500,00	2.000,00
Maca para Transporte	1	2.500,00	2.500,00
Máscara de Venturi	1	70,00	70,00
Bandeja para Instrumental	1	100,00	100,00
Conjunto CPAP Nasal	1	3.000,00	3.000,00
Capnógrafo	1	16.607,00	16.607,00
Marcapasso Cardíaco Externo	1	14.626,00	14.626,00
Ventilador Pulmonar de Transporte	1	102.950,00	102.950,00
Carro para Transporte de Resíduos	4	1.641,00	6.564,00
Lavadora Ultrassônica	1	40.000,00	40.000,00
Banqueta Giratória	3	500,00	1.500,00
Destilador	1	1.554,00	1.554,00
Seladora	4	1.140,00	4.560,00
Mesa Auxiliar	3	600,00	1.800,00
Bancada	7	2.000,00	14.000,00
Bancada com cuba	3	2.700,00	8.100,00
Suporte de Cestos	2	500,00	1.000,00
Mesa em Aço Inox	1	3.000,00	3.000,00
Balcão de Atendimento	1	2.000,00	2.000,00
Total.....			**427.881,00**

Unidade Centro Prevenção - Itens Complementares			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Comunicação Visual	1		

FLS. Nº 16 PROTOCOLO

		20.548,25	20.548,25
Hotelaria	1	20.000,00	20.000,00
Total.....		**40.548,25**	**40.548,25**
Total Geral			**2.720.751,25**

CUSTOS DIRETOS DO PROJETO

Unidade Centro Prevenção - Custos Fixos

Descrição	Tipo	Custo/mês	Total/ano
Despesas Fixas	Água/Luz/Telefone	8.574,50	102.894,00
Despesas Fixas	Despesas Bancárias	82,50	990,00
Manutenção Equipamentos	WTT - Tecnologia e consultoria	2.420,00	29.040,00
Materiais Expediente	Materia/Impressões/papel A4	302,50	3.630,00
Materiais/Med	Materiais Utilizados Farmacia e Almoxarifado	7.425,00	89.100,00
Segurança 24 horas (monitoramento)	Mensalidade	121,00	1.452,00
Assinatura Digital	Anualidade	275,76	3.309,12
Licença Tasy	Licença por Usuário / Mensal	1.676,80	20.121,60
Licença Tasy	Licença por Usuário / Anual	235,00	2.820,00
Suporte Informática	Tecnologia da Informação	10.770,00	129.240,00
Depreciação	Móveis e Utensilios	9.523,55	114.282,60

FLS. Nº 17 PROTOCOLO

Imagem	Impressões	7.480,00	89.760,00
Total		**48.886,61**	**586.639,32**

Unidade Centro Prevenção - Reforma			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Infraestrutura Elétrica	1	R$ 100.000,00	100.000,00
Infra Telefonia e Lógica	1	R$ 7.000,00	7.000,00
Luminária	141	R$ 474,00	66.834,00
Ar-condicionado Split	24	R$ 1.970,00	47.280,00
Ar-condicionado	4	R$ 8.000,00	32.000,00
Infraestutura Climatização	1	R$ 35.000,00	35.000,00
MO Elétrica	1	R$ 35.000,00	35.000,00
MO Climatização	28	R$ 800,00	22.400,00
Pintura	4000	R$ 40,00	160.000,00
Gases Medicinais	1	R$ 40.000,00	40.000,00
Prevenção Contra Incêndio	1	R$ 80.000,00	80.000,00
Total.....		**308.284,00**	**625.514,00**

Nº 18 PROTOCOLO

Of. nº 243/2022

Santo Antonio da Platina, 06 de abril de 2022.

Referência: Apresentação de Plano de Trabalho ICL - Readequação UPA para fins de instalação de uma Unidade de Tratamento Oncológico (Ambulatório) no Município de Santo Antônio da Platina - Paraná

Exmo Sr. Presidente,

CONSIDERANDO a publicação no DOU do Despacho n. 15/2020, 0014424946, referente à aprovação da solicitação de readequação da rede física feita pelo Município de Santo Antônio da Platina/PR, sobre a proposta SISMOB nº 09571.5430001/13-003;

CONSIDERANDO ainda que ofício Nº 279/2020/DESID/SE/MS, solicita de acordo com a portaria 2218 de 22 de agosto de 2019, que até o dia 29/04/2020 apresentemos informações ao MS sobre o prazo previsto para abertura do serviço a ser prestado;

CONSIDERANDO ainda a Carta de Intenções assinada entre a Prefeitura Municipal e o ICL, bem como o compromisso de diversos Deputados no sentido de apoiar, inclusive através de emendas parlamentares, a instalação do ICL em nosso Município;

CONSIDERANDO que desde o ano de 2020 (Ofício nº 290/2020 de 15 de abril de 2020) buscamos receber do Instituto do Câncer de Londrina plano de trabalho sobre a utilização do espaço da UPA para fins de instalação de uma Unidade de Tratamento Oncológico (Ambulatório) em nosso Município;

CONSIDERANDO a preocupação do nosso Município com os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde sobre a readequação de utilização do imóvel em que fora realizada a construção da UPA;

SOLICITAMOS COM URGÊNCIA o apoio e suporte do Instituto do Câncer de Londrina, inclusive com a manifestação formal do ICL sobre a utilização do espaço da UPA para fins de instalação de uma Unidade de Tratamento Oncológico (Ambulatório), apresentando Plano de Trabalho para utilização do espaço que será destinado por convênio ao ICL, para que possamos estabelecer o prazo necessário para utilização do espaço da UPA, bem como elaborar resposta ao MS, visto a aprovação da solicitação de readequação da rede física feita pelo Município de Santo Antônio da Platina/PR.

Por fim nos colocamos sempre a disposição e apresentamos nossos mais sinceros agradecimentos e protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Instituto do Câncer de Londrina (ICL)
Londrina – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

1. Ciente.
2. **CONSIDERANDO** a publicação no DOU do Despacho n. 15/2020, 0014424946, referente à aprovação da solicitação de readequação da rede física feita pelo Município de Santo Antônio da Platina/PR, sobre a proposta SISMOB n° 09571.5430001/13-003;
3. **CONSIDERANDO** ainda que oficio Nº 279/2020/DESID/SE/MS, solicita de acordo com a portaria 2218 de 22 de agosto de 2019, que até o dia 29/04/2020 apresentemos informações ao MS sobre o prazo previsto para abertura do serviço a ser prestado;
4. **CONSIDERANDO** ainda a Carta de Intenções assinada entre a Prefeitura Municipal e o ICL (Instituto do Câncer de Londrina), bem como o compromisso de diversos Deputados no sentido de apoiar, inclusive através de emendas parlamentares, a instalação do ICL em nosso Município;
5. **CONSIDERANDO** que desde o ano de 2020 (Ofício nº 290/2020 de 15 de abril de 2020) buscamos receber do Instituto do Câncer de Londrina plano de trabalho sobre a utilização do espaço da UPA para fins de instalação de uma Unidade de Tratamento Oncológico (Ambulatório) em nosso Município;
6. **CONSIDERANDO** a preocupação do nosso Município com os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde sobre a readequação de utilização do imóvel em que fora realizada a construção da UPA, visto que o último prazo estabelecido para readequação e utilização da UPA como Unidade de Tratamento Oncológico encerra-se neste ano de 2022;
7. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 243/2022, de 6 de abril de 2022, reiterando os ofícios anteriormente encaminhados ao Instituto do Câncer de Londrina solicitando a apresentação de Plano de Trabalho sobre a utilização do espaço da UPA para fins de instalação de uma Unidade de Tratamento Oncológico (Prevenção e Ambulatório) em nosso Município;
8. **CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho do Instituto do Câncer de Londrina apresentado conforme Protocolo nº 2022/4/8098, de 29 de abril de 2022;
9. **CONSIDERANDO** o apoio da atual Gestão Municipal, da Câmara de Vereadores e da Comunidade Platinense ao ICL – INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA;
10. **CONSIDERANDO** o excelente trabalho realizado pelo ICL – INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA, inclusive relacionado à prevenção e ao tratamento de neoplasias malignas;

Ref.: Protocolo nº 8098/2022, de 29/04/2022.

11. **CONSIDERANDO** que um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é a dignidade da pessoa humana, conforme previsão do artigo 1º.,III da Constituição Federal;
12. **CONSIDERANDO** ser a saúde um direito social, consoante estabelece o artigo 6º., da Lei Maior;
13. **CONSIDERANDO** que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado" conforme se extrai do artigo 197 da Constituição Federal;
14. **CONSIDERANDO** o interesse público relevante existente na instalação de uma Unidade de Prevenção e Tratamento Oncológico em nosso Município, com a destinação do imóvel da UPA para tal finalidade, sendo tal atendimento regionalizado;
15. **CONSIDERANDO** ainda as disposições da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal sobre o assunto e destacando que a função precípua do Prefeito é defender os interesses do Município e de seus cidadãos, principalmente na área de saúde, promovendo um atendimento de qualidade e realizado de modo contínuo apto a promover o bem estar necessário ao seu pleno desenvolvimento;
16. **CONSIDERANDO** que a implementação da Unidade de Prevenção e Tratamento Oncológico do ICL em nosso Município será realizada de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo que a contrapartida do Município será realizada através da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel da UPA pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, bem como suporte de ambulâncias para transporte de pacientes e custos com as reformas necessárias no imóvel visando adequá-lo ao uso pretendido;
17. **ENCAMINHE-SE COM URGÊNCIA** à Secretaria de Planejamento para realizar a avaliação do imóvel da UPA a ser cedido ao ICL, o que deverá ser realizado através da Comissão de Avaliação Imobiliária;
18. **APÓS A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ENCAMINHE-SE** à Procuradoria Jurídica para análise e parecer visando verificar a legalidade da concessão e das obrigações assumidas pelo Poder Público Municipal;
19. **POR FIM DEVOLVA-SE AO GABINETE PARA CIÊNCIA E NOVAS PROVIDÊNCIAS.**

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 29/04/2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº 2022/4/8098, de 29/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

DESPACHO

1. Ciente.
2. Informo que no dia 02 de Maio de 2022, foi realizada análise dos documentos apresentado pelo requerente GABINETE DO PREFEITO, N° do Protocolo 2022/04/8098, com o objetivo de ANALISAR O VALOR REAL E ATUAL DO IMÓVEL.
3. Após visita técnica feita pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS, no dia 09 de Maio de 2022, e a elaboração de uma avaliação do imóvel, informamos que o imóvel em questão está em um bom estado de conservação estrutural, ele necessita de alguns reparos simples como pintura, limpeza de calhas, análise de avarias da rede elétrica e lógica, tratamento devido de alguns pontos de humidade, substituição de algumas luminárias, troca de algumas portas.
4. Após a visita ao local, a elaboração da avaliação e análise do relatório fotográfico foi atribuída ao imóvel o valor total de R$ 4.345.535,00 (Quatro Milhões Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), valor total entre terreno e construção.
5. A PROCURADORIA JURIDICA.

CPABI, em 11/05/2022

AMON TEODORO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis

OSCAR ANDRÉ SCHAUFELBERGER
Diretor da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis

Ref.: Protocolo nº 8098/2022, de 29/04/2022.



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMÓVEL URBANO

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

MAIO – 2022

Eu, Amon Teodoro de Almeida, Engenheiro Civil, registrado no **CREA-PR nº 190213/D,** e conforme contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, apresenta seu laudo de avaliação técnico conforme segue:

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA.

OBJETO VISTORIADO: Imóvel situado na Rua Dr. Oswaldo Campos do Amaral, Nº 419, Rennó Park – Santo Antônio da Platina – PR.

OBJETIVO: Apurar o Valor Real e Atual do Imóvel.

DATA DA VISTORIA: 09 de Maio de 2022.

1. OBJETIVO.

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor do imóvel. O mesmo será elaborado segundo as normas Técnicas aplicando funções com técnica, lealdade e honestidade.

2. PRÍNCIPIOS E RESSALVAS:

O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constados dos **Códigos de Ética Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, (CONFEA) e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE).**

No Laudo de Avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas e que o titulo de propriedade é bom: subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel encontra-se livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos extrajudiciais que posam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.

A peça presente está fundamentada, sobre as seguintes normas, assim como normas técnicas diretamente relacionadas a estas:

- NBR 5.674 – Manutenção de edificações – Procedimento.
- NBR 14.653 – 1 – Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais.
- NBR 14.653 – 2 – Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos.

Perícias e Avaliações de Engenharia – José Fiker

3.1 - DEPRECIAÇÃO

O conceito de depreciação de um imóvel está essencialmente relacionado com a sua perda de valor econômico, ocasionada pela degradação que sofre um edifício em decorrência de fatores como: utilização, idade, constituição, meio envolvente, entre outros. De acordo com a norma ABNT NBR 14653-1: 2001, a *"depreciação é a perda de valor de um bem, devido à modificação em seu estado ou qualidade, ocasionada por: decrepitude (desgaste de suas partes constitutivas, em consequência de seu envelhecimento natural, em condições normais de utilização e manutenção), deterioração (desgaste de seus componentes em razão de uso ou manutenção inadequado), mutilação (retirada de sistemas ou componentes originais existentes) e obsoletismo (superação tecnológica ou funcional)".*

3.2 DEPRECIAÇÃO FÍSICA.

Por ser constituído por materiais perecíveis o imóvel sofre desgastes ao longo do tempo. A medição do desgaste constitui o coeficiente de depreciação de caráter físico.

A depreciação física deverá corresponder ao montante

necessário a ser aplicado em uma intervenção no imóvel, a qual proporcione ao mesmo uma condição de habitabilidade compatível a de seu estado de novo.

De acordo com NETHER (2002), a depreciação de ordem física é *"decorrente do desgaste das várias partes que constituem a edificação e que pode ser devido ao uso normal, falta de manutenção ou emprego de materiais de baixa qualidade".*

3.3 - DEPRECIAÇÃO FUNCIONAL.

A depreciação funcional no caso de imóveis pode ser provocada por inadequação, superação ou anulação.

INADEQUAÇÃO: Devido às falhas no projeto e/ou na execução, resultando na inadequação à finalidade para o qual foi projetado. Exemplo: Imóvel projetado de forma que para acessar um dormitório necessita passar por dentro de outro dormitório.

SUPERAÇÃO: É consequência do desenvolvimento de novas técnicas e novos materiais. Exemplo: utilização de manilhas louças para banheiro e azulejos antigos, utilização de manilhas cerâmicas para a execução de esgoto, construção de garagens com dimensões adequadas aos veículos da época da construção, porém atualmente não são suficientes para abrigar os veículos de passeio mais vendidos.

ANULAÇÃO: É o resultado da inadaptabilidade para outros fins, como por exemplo, o caso de uma edificação comercial que, por restrições de zoneamento, não pode funcionar no local em que foi construído e não pode ser adaptado para servir de residência.

Nenhum dos métodos utilizados para o cálculo da depreciação de imóveis faz menção em sua fórmula matemática, à depreciação de ordem funcional. Portanto este tipo de depreciação deve ser estudado caso a caso, de acordo com a experiência do profissional avaliador, preferencialmente através de levantamentos estatísticos.

3.4 - VIDA ÚTIL.

A vida útil do bem é determinante no cálculo da sua depreciação. De forma sintética a vida útil de um bem traduz a sua durabilidade. A NBR 14653-1 (Procedimentos gerais de avaliação de bens) define vida útil como prazo de utilização funcional de um bem. Outros conceitos definem vida útil de um bem como sendo o espaço de tempo entre a entrada em serviço desse bem e a sua desmontagem para uma possível reciclagem. Ou seja, o intervalo de tempo em que um bem inicia sua utilização e o momento em que ele possui tantas avarias, degaste e/ou perda de funcionalidade, a ponto de não poder ser mais utilizado.

De acordo com Ripper (2003), a vida útil de uma construção é o período durante o qual está conserva os requisitos estabelecidos em projeto quanto à segurança funcionalidade e estética, sem custos inesperados de manutenção (reparação).

A NBR 15575-1/2013 (Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 1: Requisitos gerais) conceitua: *"Vida útil é uma medida temporal da durabilidade de um edifício ou de suas partes (sistemas complexos, do próprio sistema e de suas partes: Sistemas, elementos e componentes)".* Nas definições e conceitos descritos, observa-se que os três aspectos que caracterizam a vida

útil são: tempo, desempenho e custos. Observa-se também que a vida útil está intimamente ligada à depreciação de ordem física e depreciação de ordem funcional.

3.5 – DURABILIDADE.

Quando relacionamos vida útil à depreciação física é necessário ter em mente o conceito de durabilidade.

De acordo com Gomes e Ferreira (2009): *"Uma construção é durável se for capaz de desempenhar as funções para que fosse concebida, durante o período de vida previsto, sem que para tal seja necessário despender custos de manutenção e reparação imprevistos. A durabilidade, sendo caracterizada pela vida útil de um conjunto de materiais e componentes, desempenha uma função importante para a obtenção duma construção sustentável".*

A NBR 15575-1/2013- Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 1: Requisitos gerais conceituam:
"Durabilidade - capacidade da edificação ou de seus sistemas de desempenhar suas funções, ao longo do tempo e sob condições de uso e manutenção especificadas no manual de uso, operação e manutenção. Nota: o termo durabilidade é comumente utilizado como qualitativo para expressar as condições em que a edificação ou seus sistemas mantêm seu desempenho requerido durante a vida útil".

3.6 – VIDA ÚTIL ESTIMADA E DE PROJETO.

A NBR 15575-1: 2013 define o que é Vida Útil Estimada e Vida Útil de Projeto. A definição da Vida Útil de Projeto é muito importante tanto para as construtoras e engenheiros como para os clientes/compradores. Com a especificação da vida útil da edificação no projeto, as construtoras e engenheiros sabem por quanto tempo devem arcar com suas responsabilidades sobre a mesma e o cliente/comprador do imóvel estará ciente de que está comprando um imóvel com uma determinada vida útil. Para que a vida útil da edificação atinja a idade especificada em projeto fazem-se necessárias realizações de manutenções periódicas as quais também devem estar especificadas no projeto.

Já a Vida Útil Estimada é a durabilidade prevista para um dado produto, inferida a partir de dados históricos de desempenho do produto ou de ensaios de envelhecimento acelerado.

De acordo com a NBR 15575-1: 2013, a Vida Útil de Projeto (VUP) é definida pelo incorporador e/ou proprietário e projetista, sendo basicamente uma expressão de caráter econômico de um requisito do usuário. A melhor forma para se determinar a VUP para uma parte de uma edificação é através de pesquisa de opinião entre técnicos, usuários e agentes envolvidos com o processo de construção. De acordo com o Anexo C desta mesma norma, em países europeus, isto foi feito durante as décadas de 60 e 70 para a regulamentação dos valores das VUP mínimas requeridas.

A VUP é uma definição de projeto que deve ser estabelecida inicialmente para balizar todo o processo de produção do bem. Quando se projeta um sistema ou um elemento (por exemplo, a impermeabilização de uma laje), é possível escolher entre uma infinidade de técnicas e materiais. Alguns, pelas suas características, podem ter vida útil de projeto (VUP) de 20 anos,

sem manutenção, e outros não mais que cinco anos. Evidentemente, as soluções têm custo e desempenho muito diferentes ao longo do tempo.

4.7 – OBSOLESCÊNCIA.

Quando relacionamos vida útil à depreciação funcional é necessário ter em mente o conceito de obsolescência. A Obsolescência ocorre devido a um processo de desatualização, o qual pode estar relacionado tanto ao projeto quanto à execução, pois é o momento em que pelas especificações do projeto ou da execução os mesmos encontram-se superados, ou seja, deixaram de cumprir sua função com o nível de desempenho necessário.

Faz-se necessário que o projeto e os métodos construtivos utilizados sejam estudados de forma a atender as exigências do usuário pelo período que a edificação for durável do ponto de vista físico.

A Obsolescência interfere de modo significativo na vida útil da edificação, porém trata-se de um conceito relativo, de difícil mensuração e previsão. Também não está expressa em nenhuma fórmula matemática utilizada para a determinação da depreciação de uma edificação, porém deve ser sempre avaliada sob o risco de a depreciação ou final da vida útil de uma edificação não ser determinada corretamente.

4.8 – FIM DA VIDA ÚTIL.

Com base nos conceitos descritos nos itens anteriores considera-se que a vida útil de uma edificação ou de um elemento da mesma, chegou ao seu limite, ou seja, ao fim, quando este deixa de desempenhar de forma adequada as funções para que fosse projetada e ou construída. De modo a ilustrar e facilitar a sua definição Hovde e Moser (2004) dividiram as propriedades de um elemento de construção em exigências de segurança, função e aparência, considerando o fim da vida útil quando qualquer uma dessas exigências deixar de ser cumprida.

4.9 – IDADE EFETIVA E IDADE RESIDUAL DO IMÓVEL.

Idade efetiva é o tempo decorrido desde o início da utilização até a data da análise. Nos casos de estudos em edifícios não concluídos, interrompidos em fase de construção, a idade será considerada a partir do momento da interrupção dos trabalhos, sendo que para efeitos de cálculo da depreciação será necessário proceder à análise da situação da obra e seus componentes construtivos.

Idade Residual é a diferença entre a vida útil do edifício e a sua idade efetiva ou atual.

4. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL.

Trata-se de um imóvel Comercial de Serviços localizado em beira de rua, possuindo calçada em terreno plano e situado em área residencial de frente por rua bem pavimentada, possuindo energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável, telefonia e dentre outros serviços de infraestrutura urbana básica.

O imóvel avaliando necessita de reparos:

- Pintura total.
- Troca de algumas portas
- Analisar toda a instalação elétrica e lógica
- Trocar algumas luminárias que está instalada.

A área total do imóvel tem aproximadamente 1201,00m² de área construída.

5. MÉTODO.

5.1 - Método de depreciação de Ross-Heidecke.

Existem alguns métodos para calcular a depreciação de um imóvel, porém o mais completo e matematicamente mais desenvolvido é o de Ross-Heidecke. Este método leva em consideração a vida útil, idade efetiva e estado da edificação.

Apesar de o conceito de Vida Útil, ainda não ser um tema muito estudado e publicado e a determinação do estado de conservação depender da sensibilidade e conceitos de cada profissional avaliador, este é o método de determinação de depreciação de edificações que leva em consideração fatores importante e influenciantes na perda de valor econômico de uma edificação. Este é um método aceito pela comunidade técnica e pelos Tribunais, o qual facilita e generaliza o cálculo da depreciação física. O método de Ross considera somente a idade:

O método de Ross–Heidecke considera a idade e o estado de conservação para calcular a depreciação:

$$K = ½ [(u/n) + (u/n)^2] + \{1 - ½ [(u/n) + (u/n)^2]\} C$$

Onde:

K = Depreciação física
n = Vida útil do imóvel
u = Idade Efetiva do imóvel
C = Coeficiente de depreciação de Heidecke

Valor do metro quadrado do terreno segundo pesquisa de mercado (anexo1): R$ 455,07 – 04/05/2022.

Área aproximada do Terreno: 4.139 m²

Valor aproximado do Terreno: R$ 1.883.535,00

Área aproximada do Imóvel: 1.201 m²

Padrão do Imóvel: Padrão Normal – (CUB – Abril 2022 – CAL-8 – R$ 2.331,04)

Idade do Imóvel (anos): 8 anos

Vida Útil (anos): 65 anos (imóvel em alvenaria de tijolos)

Idade em porcentagem (%): 8% aprox.: 8%

Estado de Conservação: Regular e Reparos Simples

Fator K (Depreciação Física): 12,10%

Valor Depreciável: R$ 2.799.579,04 aprox.: R$ 2.800.000,00

Valor Depreciado: R$ 2.461.200,00 aprox.: R$ 2.462.000,00

Valor Total: Valor aproximado do Terreno + Valor depreciado do Imóvel

Valor Total: R$ 1.883.535,00 + R$ 2.462.000,00 = R$ 4.345.535,00

(Quatro Milhões Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)

6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.



Foto 1: Circulação



Foto 2: Circulação



Foto 3: Lavanderia

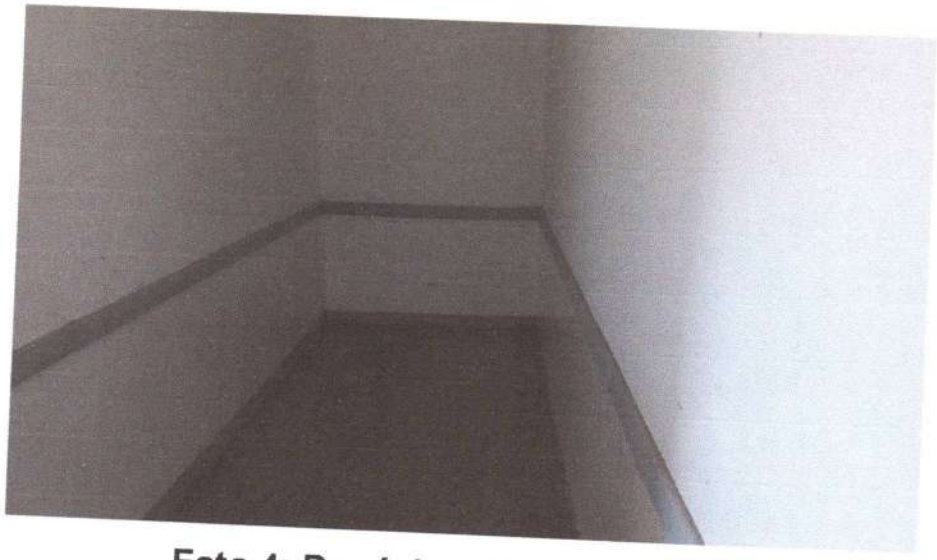


Foto 4: Depósito de Roupa Limpa



Foto 5 : Depósito de Roupa Suja



Foto 6: Depósito de Roupa Suja 2

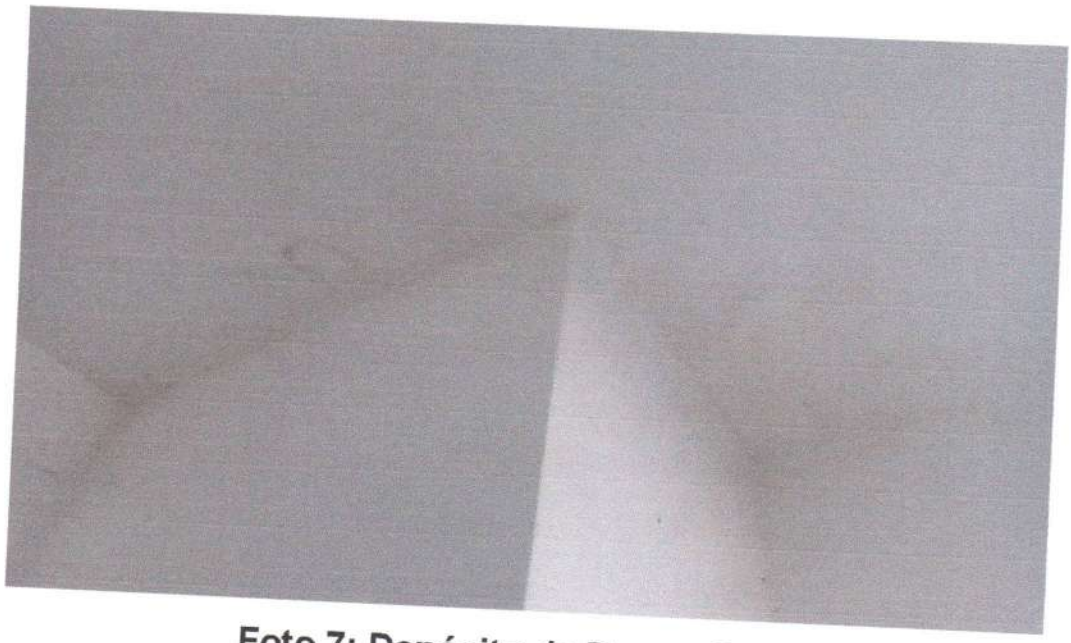


Foto 7: Depósito de Roupa Suja 3



Foto 8: I.S. Funcionários



Foto 9: Copa de Distribuição



Foto 10: Lavagem e Guarda Carrinhos



Foto 11: Despensa



Foto 12: Circulação 2



Foto 13: Vestiário Masculino



Foto 14: Vestiário masculino 2

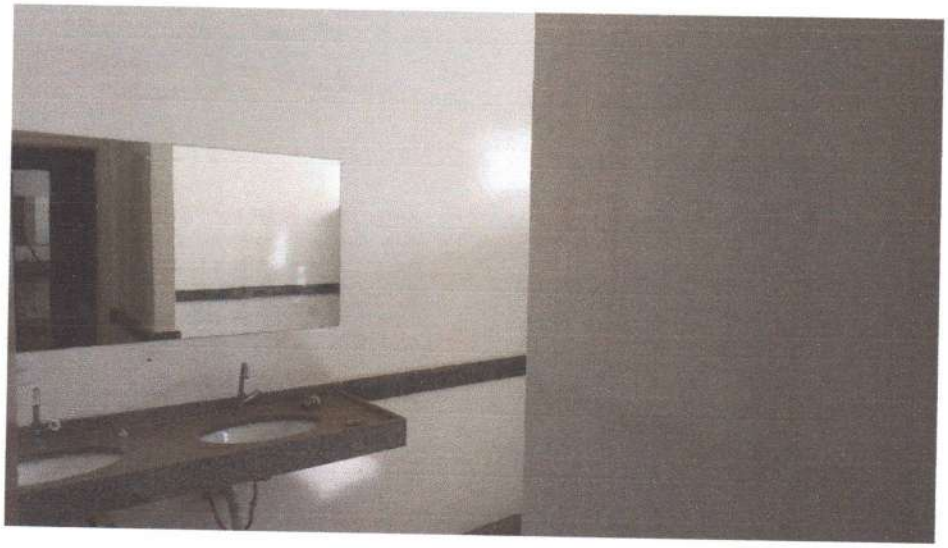


Foto 15: Vestiário Feminino



Foto 16: Vestiário Feminino 2



Foto 17: Vestiário Feminino 2



Foto 18: Vestiário Feminino 3

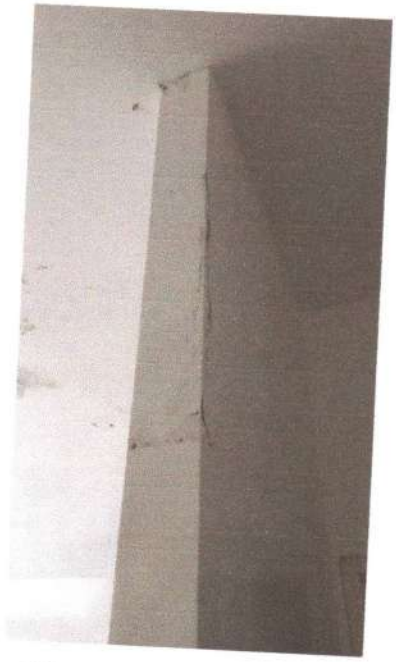


Foto 19: Vestiário Feminino 4



Foto 20: Sala Direção



Foto 21: Arquivo Médico

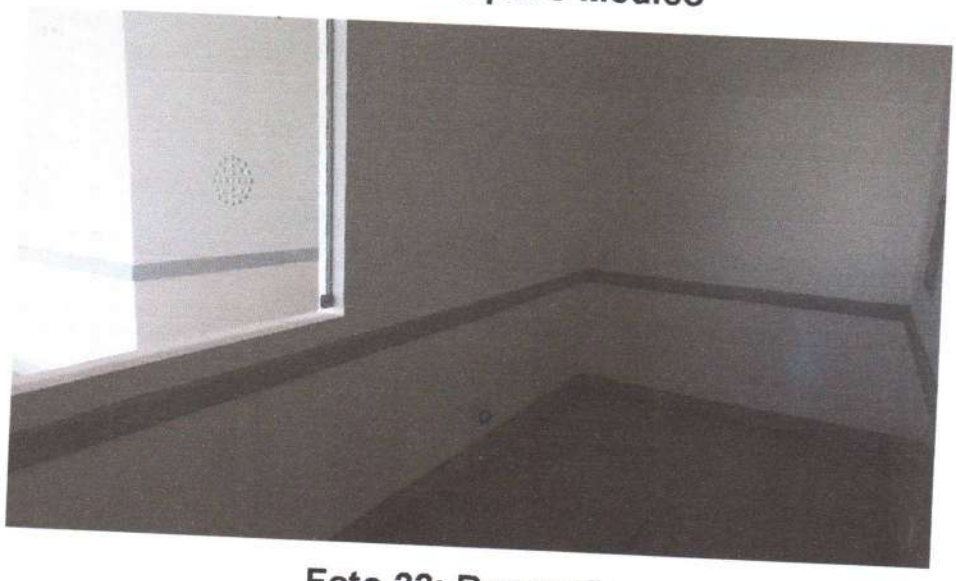


Foto 22: Recepção

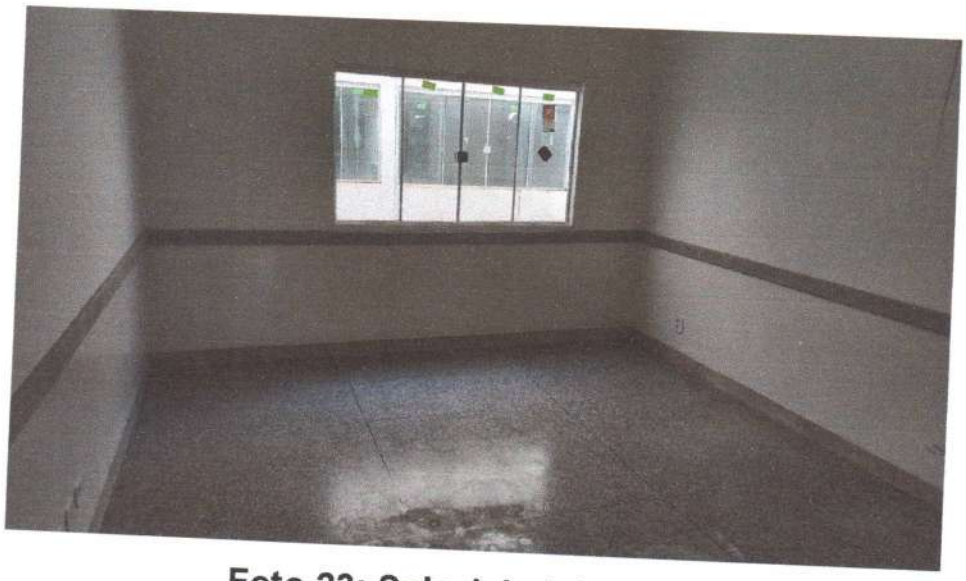


Foto 23: Sala Administração



Foto 24: Sala Administração 2



Foto 25: sala Administração

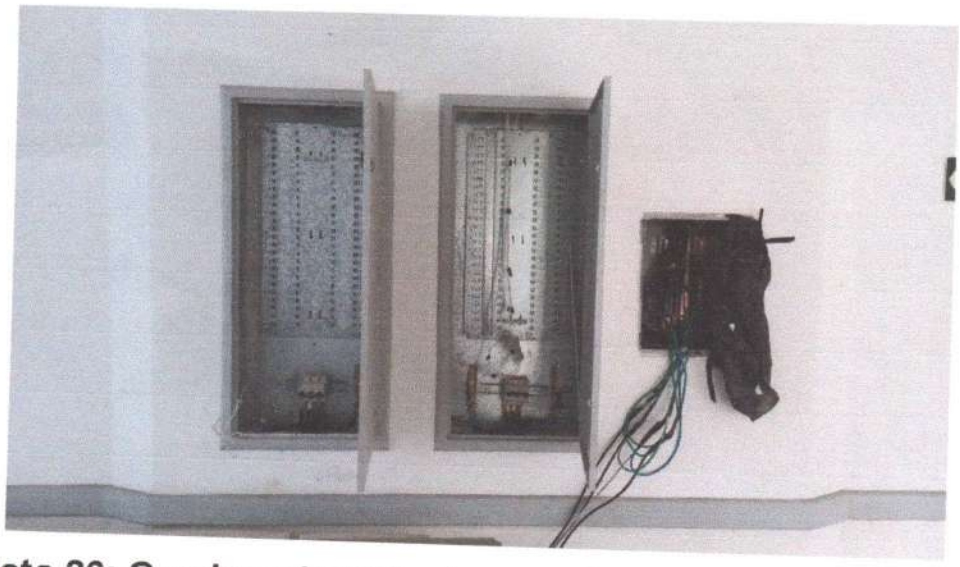


Foto 26: Quadros de disjuntores e Quadro de distribuição



Foto 27: Depósito Temporário de Resíduos

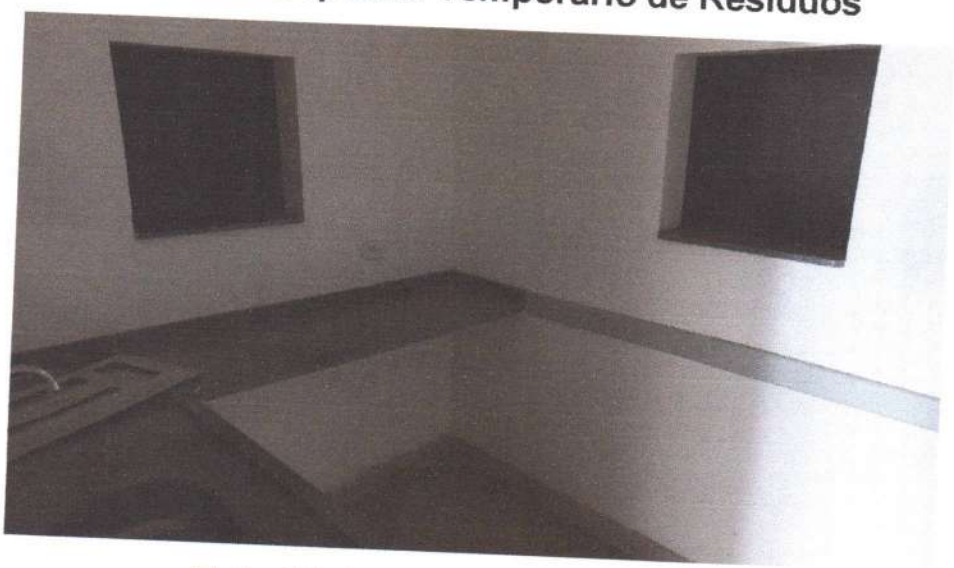


Foto 28: Preparo e Esterilização



Foto 29: Circulação



Foto 30: Instalação Sanitária Masculina



Foto 31: Circulação



Foto 32: Sala de Coleta



Foto 33: Sala ECG



Foto 34: Sala de Sutura/Curativo



Foto 35: Sala de Sutura/Curativo 2



Foto 36: Sala Gesso/Mobilização de Fraturas

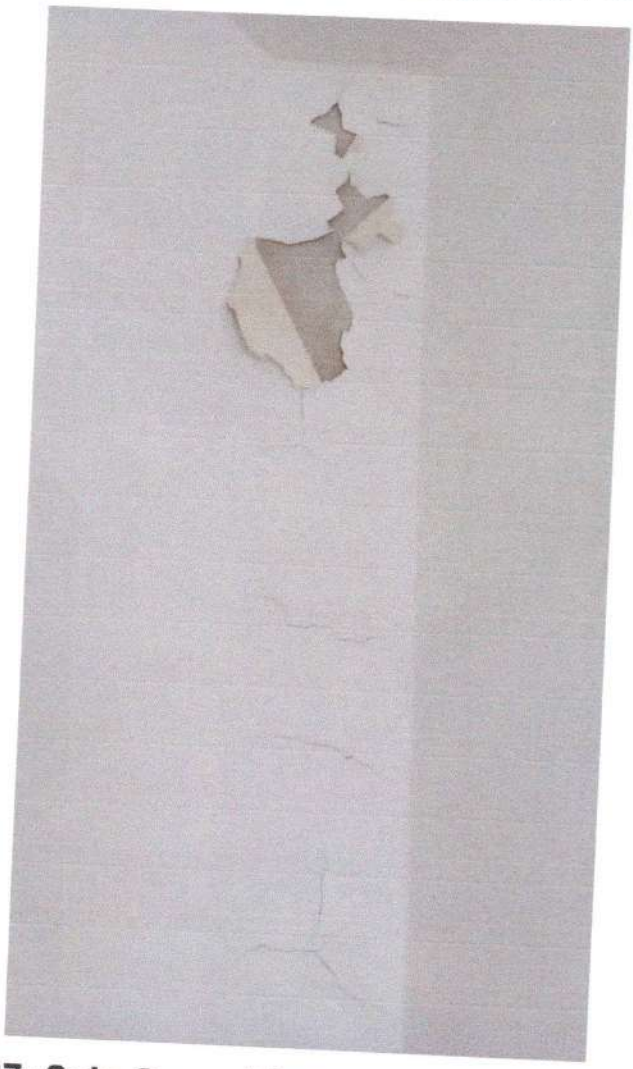


Foto 37: Sala Gesso/Mobilização de Fraturas 2



Foto 38: Circulação

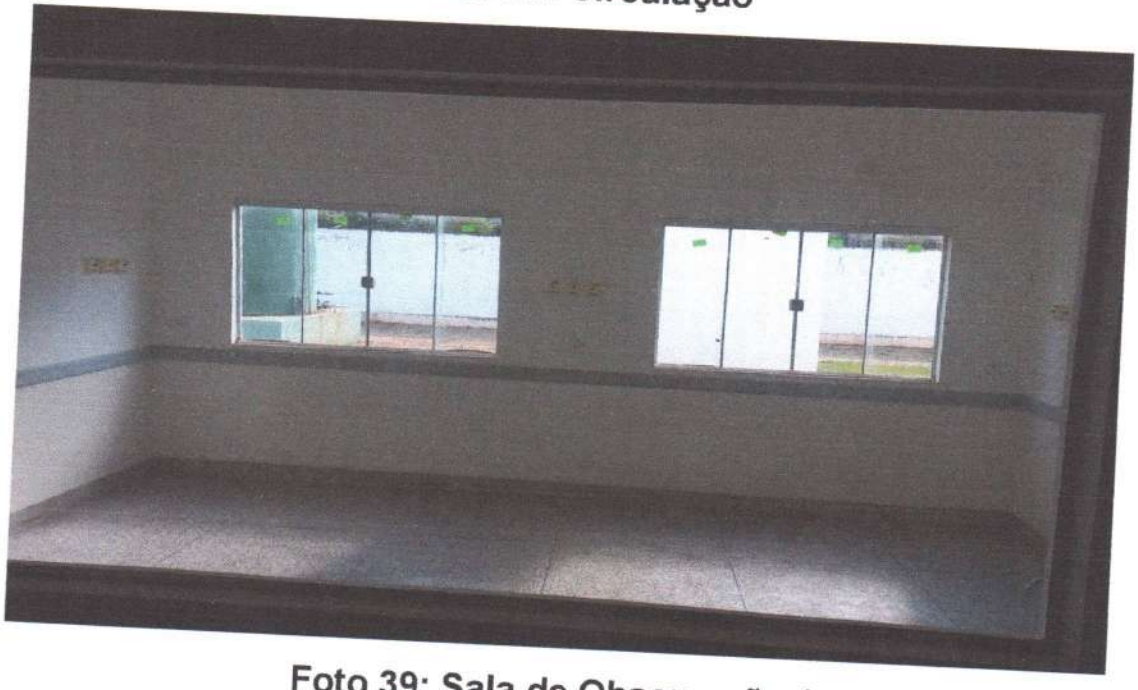


Foto 39: Sala de Observação 1



Foto 40: Sala de Observação 1



Foto 41: Banheiro Sala de Observação 1



Foto 42: Sala de Observação 2



Foto 43: Sala de Observação 2



Foto 44: Banheiro Sala de Observação 2



Foto 45: Circulação



Foto 46: Circulação



Foto 47: Sala de Observação Pediatria



Foto 48: Sala de Observação Pediatria 2



Foto 49: Banheiro Pediatria



Foto 50: Posto de Enfermagem



Foto 51: Posto de Enfermagem 2



Foto 52: Posto de Enfermagem 3



Foto 53: Banheiro Funcionários

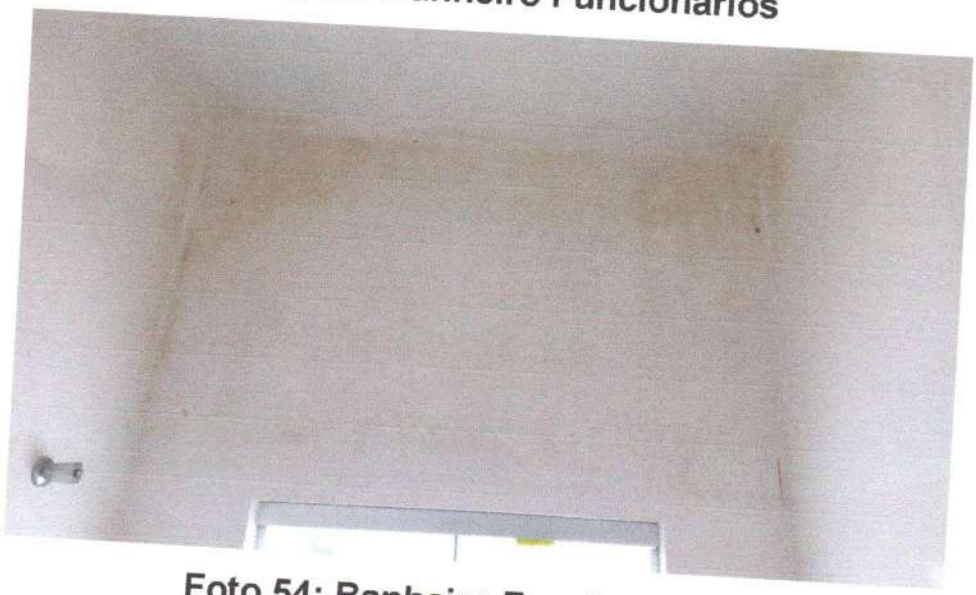


Foto 54: Banheiro Funcionários 1



Foto 55: Banheiro Funcionários 2



Foto 56: Foto 55: Banheiro Funcionários 3

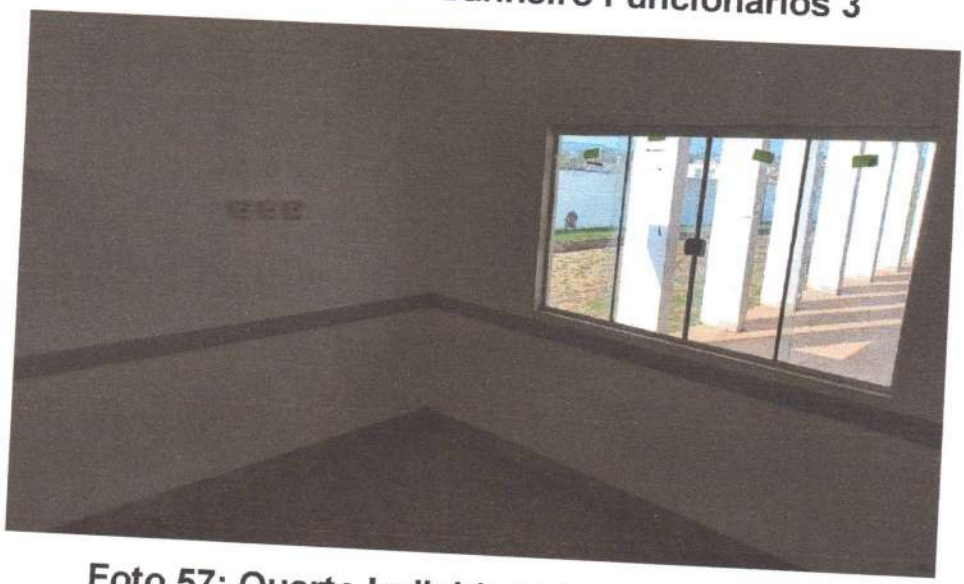


Foto 57: Quarto Individual de Curta Duração



Foto 58: Banheiro Quarto Individual de Curta Duração



Foto 59: Circulação



Foto 60: Circulação



Foto 61: Sala de Raios-X



Foto 62: Sala de Raios-X 2



Foto 63: Sala de Raios-X 3



Foto 64: Sala de Raios-X 4



Foto 65: Sala de Raios-X 5

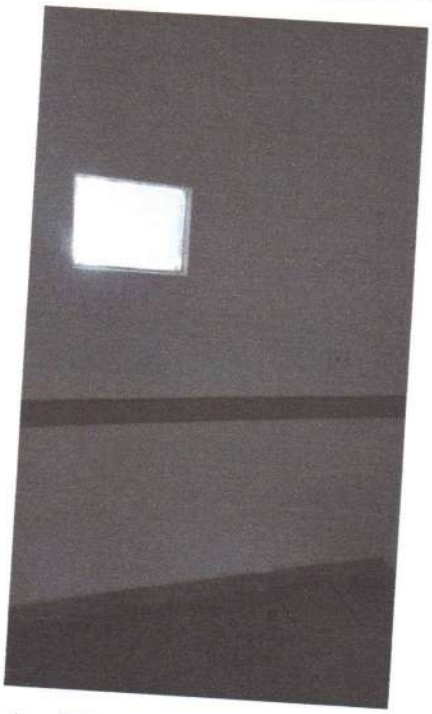


Foto 66: Sala de Comando



Foto 67: Porta Sala de Comando



Foto 68: Sala Clara



Foto 69: Banheiro Raios-X

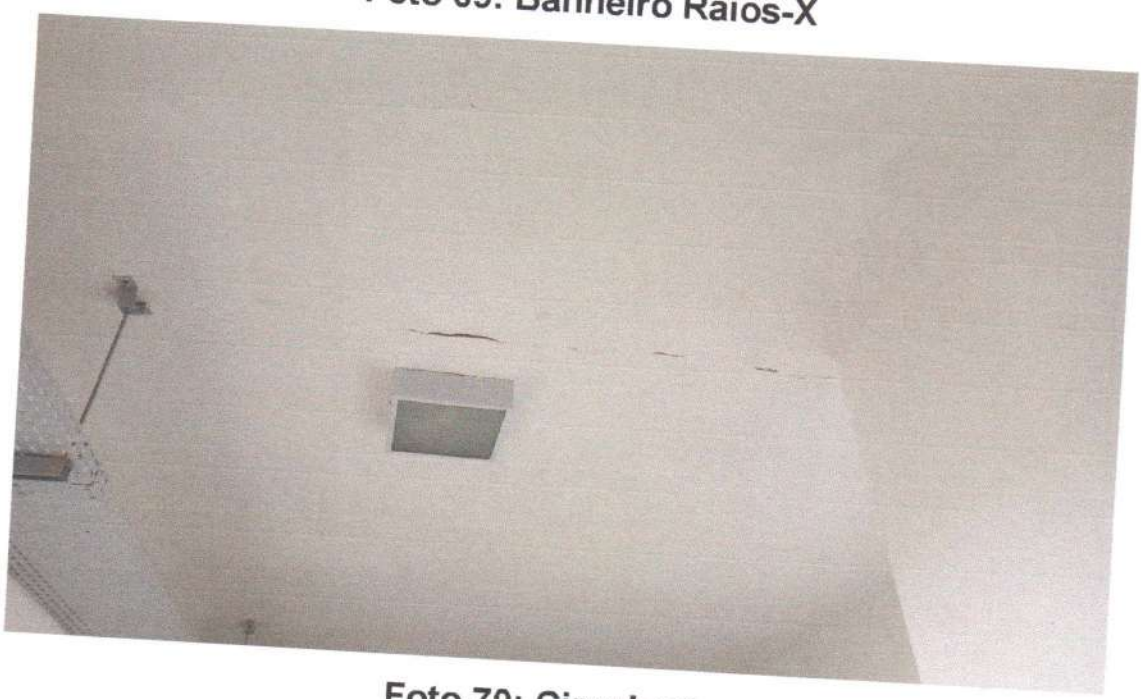


Foto 70: Circulação



Foto 71: Sala de Reidratação



Foto 72: Sub Posto de Enfermagem



Foto 73: Sub Posto de Enfermagem



Foto 74: Sala de Inalação



Foto 75: Sala de Inalação 2



Foto 76: Sala de Inalação 3



Foto 77: Sala de Inalação 4

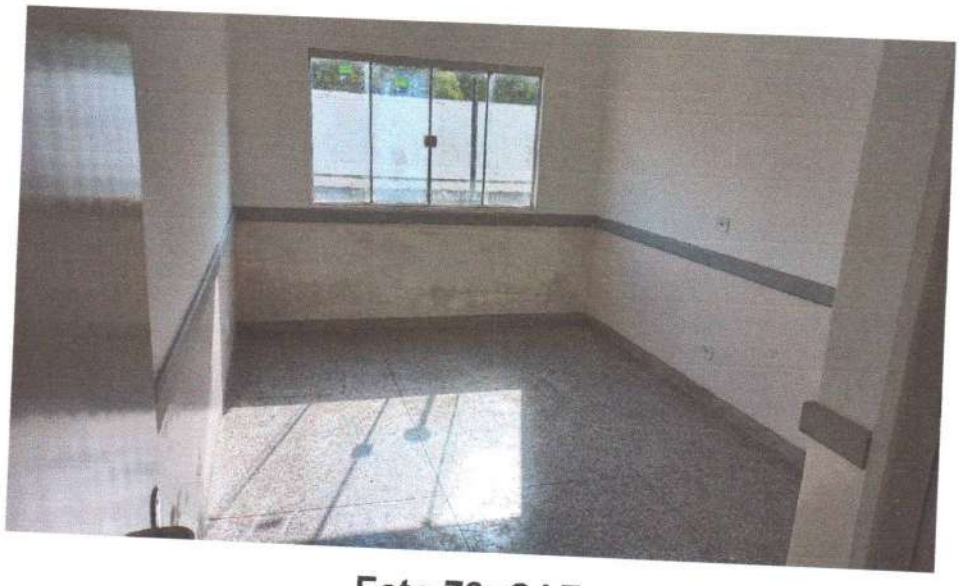


Foto 78: CAF

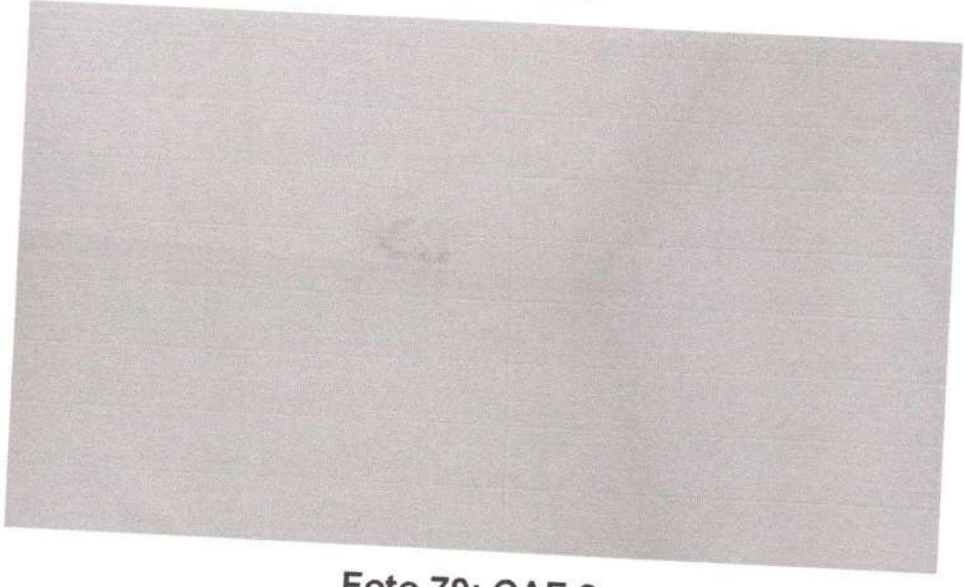


Foto 79: CAF 2



Foto 80: CAF 3



Foto 81: Farmácia



Foto 82: Farmácia 2



Foto 83: Guarda e Manutenção de Equipamentos



Foto 84: Guarda e Manutenção de Equipamentos 2



Foto 85: Circulação



Foto 86: DML



Foto 87: Sala de Atendimento Social



Foto 88: Sala de Exames Indiferenciados



Foto 89: Banheiro Sala de Exames Indiferenciados



Foto 90: Banheiro Sala de Exames Indiferenciados 2



Foto 91: Sala 2 de Exames Indiferenciados



Foto 92: Sala 2 de Exames Indiferenciados

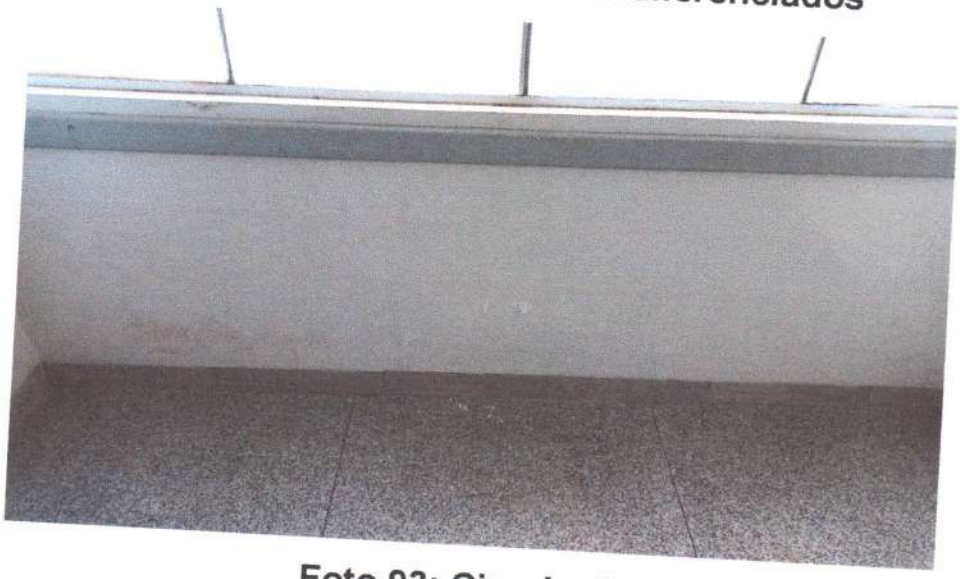


Foto 93: Circulação



Foto 94: Sala de Classificação de Risco



Foto 95: Circulação



Foto 96: Circulação



Foto 97: Sala de Espera



Foto 98: Sala de Espera 2



Foto 99: Sala de Espera 3



Foto 100: Banheiro Sala de Espera Masculino



Foto 101: Banheiro Sala de Espera Feminino



Foto 102: Circulação

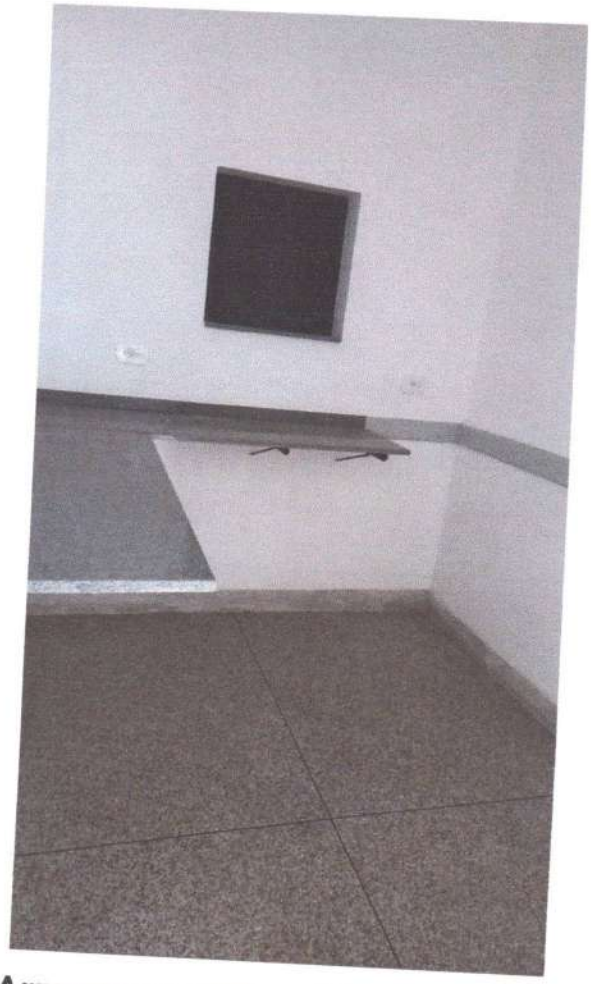


Foto 103: Armazenamento e Distribuição de Material Esterilizado



Foto 104: Copa Funcionários



Foto 105: Refeitório



Foto 106: Refeitório 2

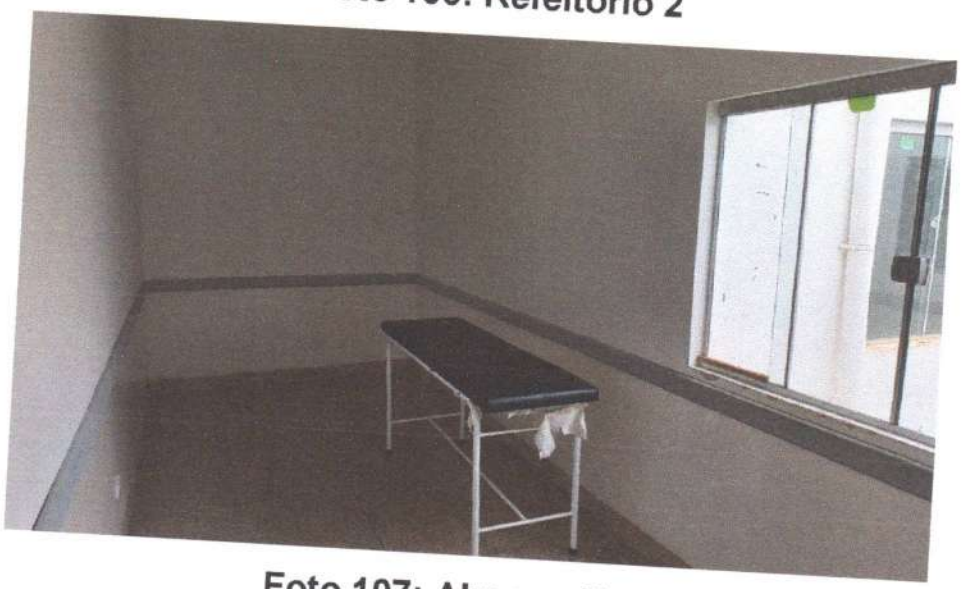


Foto 107: Almoxarifado



Foto 108: Circulação



Foto 109: Circulação



Foto 110: Circulação



Foto 111: Plantão Médico Feminino



Foto 112: Plantão Médico Feminino 2



Foto 113: Plantão Médico Feminino 3



Foto 114: Plantão Médico Feminino 4



Foto 115: Plantão Médico Feminino 5

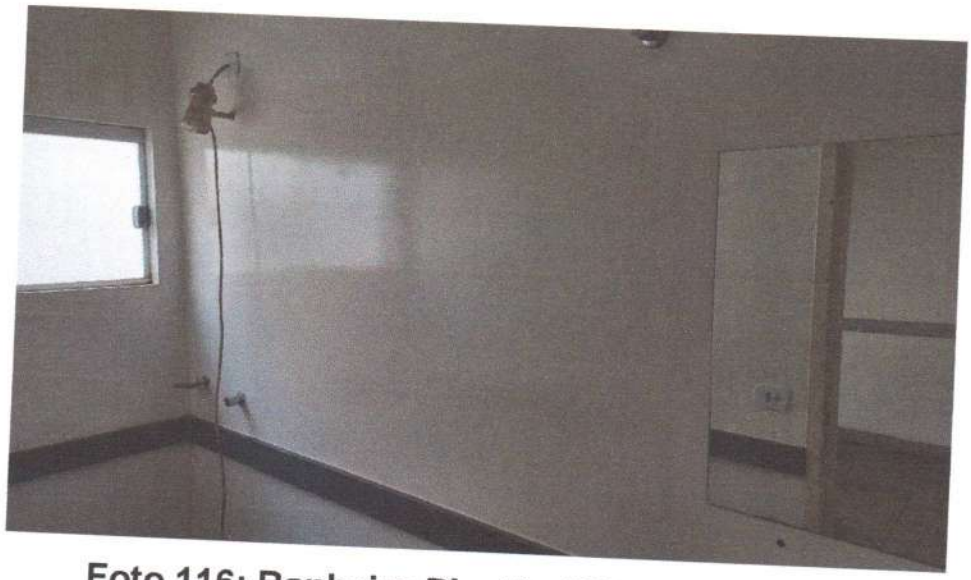


Foto 116: Banheiro Plantão Médico Feminino



Foto 117: Banheiro Plantão Médico Feminino 2

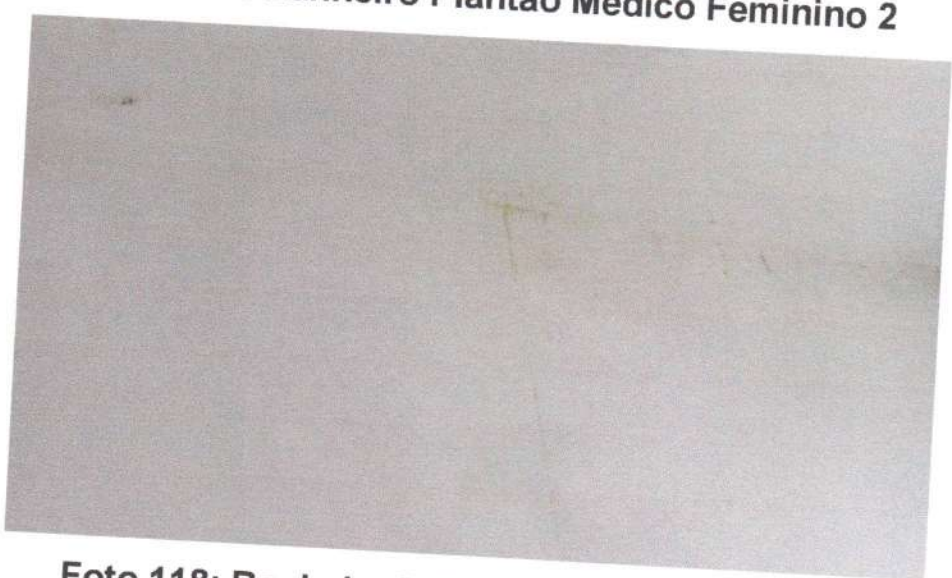


Foto 118: Banheiro Plantão Médico Feminino 3



Foto 119: Banheiro Plantão Médico Feminino 4



Foto 120: Circulação



Foto 121: Plantão Médico Masculino



Foto 122: Banheiro Plantão Médico Masculino



Foto 123: Banheiro Plantão Médico Masculino 2



Foto 124: D.M.L.



Foto 125: Circulação



Foto 126: Circulação



Foto 127: Circulação



Foto 128: Circulação



Foto 129: D.M.L.



Foto 130: D.M.L. 2



Foto 131: D.M.L. 3

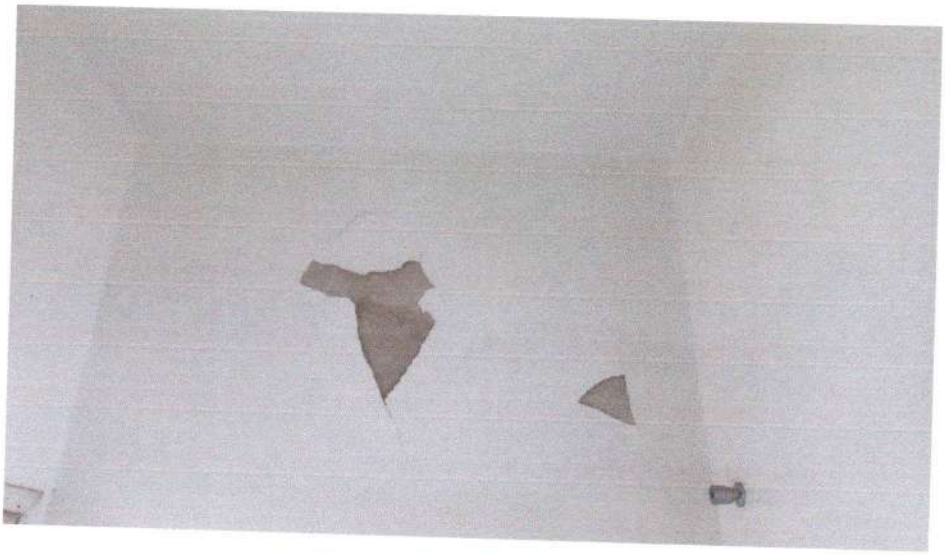


Foto 132: D.M.L. 4



Foto 133: Sala de Urgência

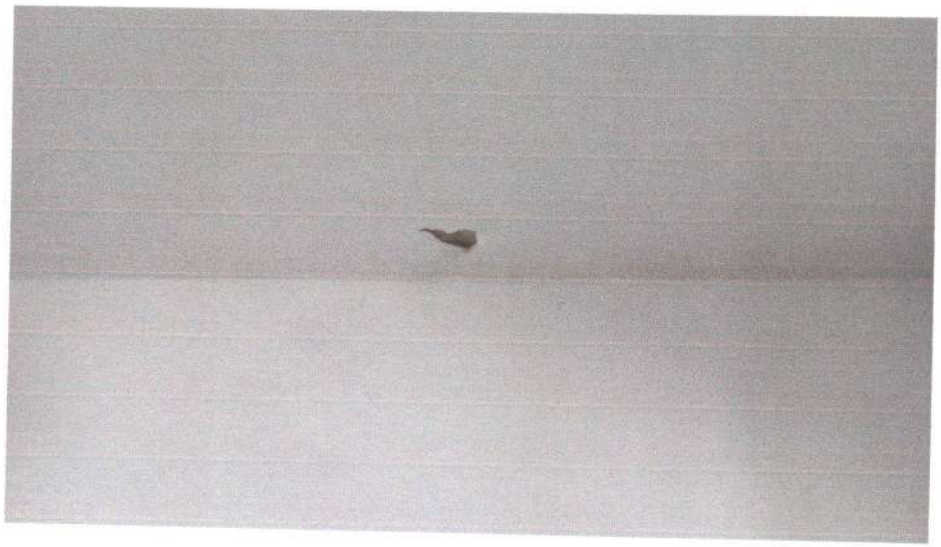


Foto 134: Sala de Urgência 2

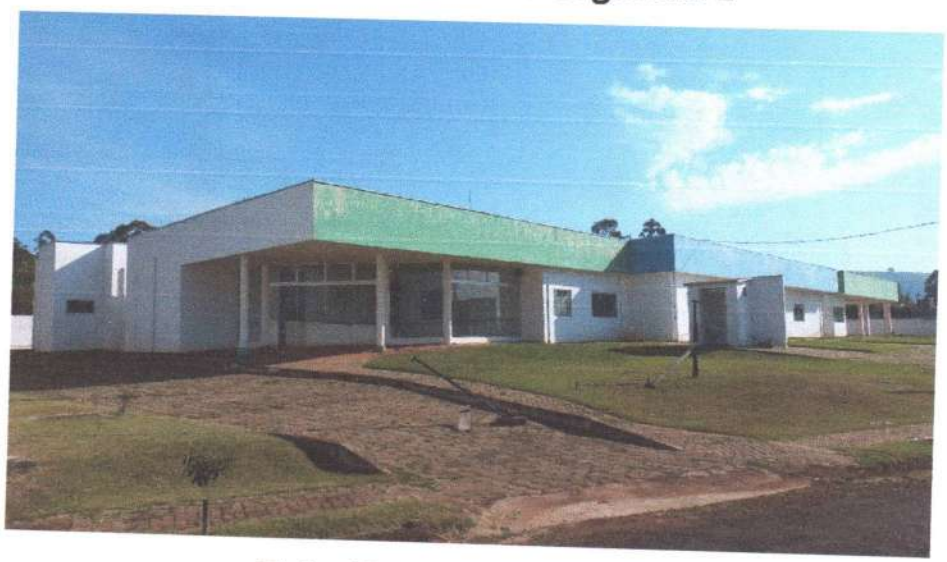


Foto 135: Frente da UPA



Foto 136: Frente da Sala de Espera



Foto 137: Lateral Esquerda da UPA



Foto 138: Fundos da UPA da Esquerda/Direita



Foto 139: Fundos da UPA da Direita/Esquerda



Foto 140: Lateral Direita da UPA



Foto 141: Caixa D'Água



Foto 142: Caixa em Alvenaria das Bombas de Recalque



Foto 143: Vácuo Clínico/Ar Comprimido/Oxigênio

Foto145: Gerador 2



Foto 144: Depósito de Resíduos Químicos/Biológicos/Comuns e Lavagem de Recipientes Coletores



Foto 145: Gerador



Foto 146: Gerador

7. ENCERRAMENTO.

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído constando de **69 folhas de papel formato A4, digitadas de um só lado,** que segue devidamente datada e assinada, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Santo Ant. da Platina – PR, 11 de Maio de 2022.



Amon Teodoro de Almeida
Eng. Civil
CREA: 190213/D

SANTA ROSA
CORRETOR DE IMÓVEIS

Inicial | Sobre a Corretora | Pesquisa Completa | Venda seu Imóvel | Fale Conosco

Boa Tarde, hoje é dia 04 de Maio de 2022 - Santo Antonio da Platina / PR

(43)99954-0172

Tipo: - todos -
Cidade: - todas as cidades -
Mínimo: - sem valor -
Dormitórios: - todos -
Finalidade: Venda
Bairro: - todos -
Máximo: - sem valor -

Detalhes do Imóvel

Imóveis para Venda

- Casa
- Comercial
- Terreno
- Chácara
- Sítio



- Nosso Canal do Youtube

Terreno para Venda, Santo Antônio da Platina / PR, bairro RES RENNO PARK, terreno 360,00 m²



1

R$ 180.000,00

Código: TE0240

Endereço: R. JORNALISTA NOEL CÂNDIDO DE MORAES, 268

Complemento: L:15 - Q:F

Bairro: RES RENNO PARK

Área Terreno: 360,00 m²

Terreno Frente: 12,00 Metros

Terreno Fundo: 12,00 Metros

Terreno Esquerda: 30,00 Metros

Terreno Direita: 30,00 Metros

RES RENNO PARK, Santo Antônio da Platina / PR

Nome | E-mail | Telefone | 0422 repita:

Olá! Achei esse imóvel através do site www.santarosaimoveis.com.br. Por favor, gostaria de mais informações sobre o mesmo. Aguardo contato. Grato.

ENVIAR



DESCRIÇÃO

TERRENO C/ ÓTIMO TAMANHO 360M2 - RES RENNÓ PARK

- ☑ LOCAL IDEAL P/ CASA DE SEUS SONHOS OU INVESTIMENTO
- ☑ BAIRRO NOBRE, TRANQUILO EM ÁREA SUPERVALORIZADA
- ☑ FICA APENAS 215M DA AV. DE CAMINHADA
- ☑ PROX: AV PALMA RENNÓ, COND. FECHADO MONTE SINAI E MARIA T. RENNNO, TARUMÃS, PTO APOIO

Detalhes do Imóvel

Imóveis para Venda

- Casa
- Comercial
- Terreno
- Chácara
- Sítio



Nosso Canal do Youtube

Terreno para Venda, Santo Antônio da Platina / PR, bairro RES RENNO PARK, terreno 432,64 m²



R$ 189.500,00

Código: TE0187

Endereço: DR. OSWALDO CAMPOS DO AMARAL, 446

Complemento: L:1 - Q:C

Bairro: RES RENNO PARK

Área Terreno: 432,64 m²

Terreno Fundo: 15,00 Metros

Terreno Esquerda: 30,00 Metros

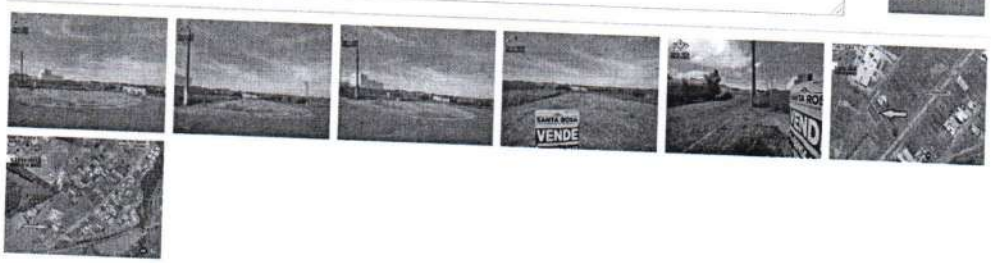
Terreno Direita: 21,00 Metros

RES RENNO PARK, Santo Antônio da Platina / PR

Nome | E-mail | Telefone | 7872 repita:

Olá! Achei esse imóvel através do site www.santarosaimoveis.com.br. Por favor, gostaria de mais informações sobre o mesmo. Aguardo contato. Grato.

ENVIAR



DESCRIÇÃO

TERRENO DE ESQUINA C/ 432,64M2 NO RENNO PARK

- ☑ LOCAL IDEAL P/ A CASA DE SEUS SONHOS OU P/ INVESTIMENTO
- ☑ FICA APENAS 64MTS DA PISTA DE CAMINHADA - AV. JOSÉ PALMA RENNÓ
- ☑ BAIRRO NOBRE, TRANQUILO E EM ÁREA SUPERVALORIZADA
- ☑ PRÓX: AV. PALMA RENNÓ, COND FECHADO MONTE SINAI E MARIA T. RENNÓ, UPA/PTO APOIO HOSP

Detalhes do Imóvel

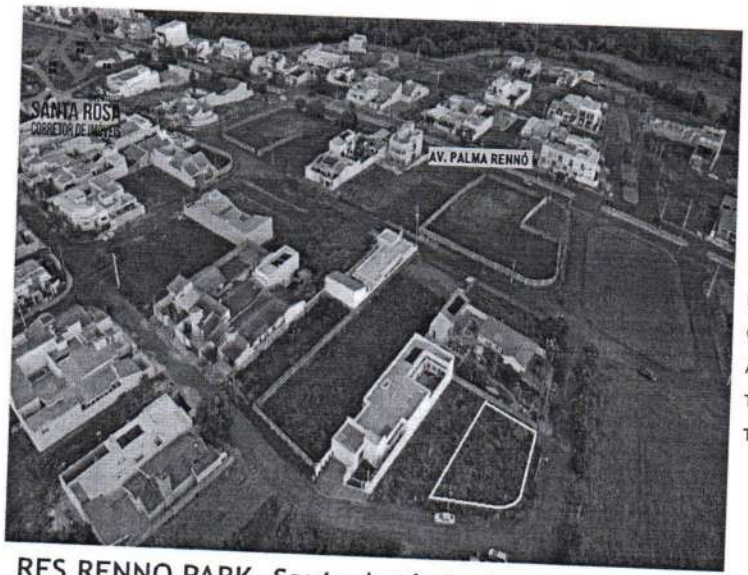
Imóveis para Venda

- Casa
- Comercial
- Terreno
- Chácara
- Sítio



Nosso Canal do Youtube

Terreno para Venda, Santo Antônio da Platina / PR, bairro RES RENNO PARK, terreno 419,57 m²



10

R$ 199.500,00

Código: TE0011

Endereço: R. CARMEM LÚCIA CAMPOS DO AMARAL RENNÓ, 290

Complemento: Q:H - L:1

Bairro: RES RENNO PARK

Observação: ABERTO A NEGOCIAÇÃO

Área Terreno: 419,57 m²

Terreno Fundo: 13,15 Metros

Terreno Esquerda: 31,62 Metros

RES RENNO PARK, Santo Antônio da Platina / PR

Nome | E-mail | Telefone | 6797 repita:

Olá! Achei esse imóvel através do site www.santarosaimoveis.com.br. Por favor, gostaria de mais informações sobre o mesmo. Aguardo contato. Grato.

ENVIAR



DESCRIÇÃO

LOTE GRANDE E DE ESQUINA RES RENNO PARK 419,57M2 – BAIRRO NOBRE

- ☑ LOCAL IDEAL P/ A CASA DE SEUS SONHOS OU P/ INVESTIMENTO
- ☑ TERRENO PLANO, GRANDE E DE ESQUINA
- ☑ FICA APENAS A 100MTS DA PISTA DE CAMINHADA
- ☑ BAIRRO NOBRE, TRANQUILO, EM ÁREA SUPERVALORIZADA

Detalhes do Imóvel

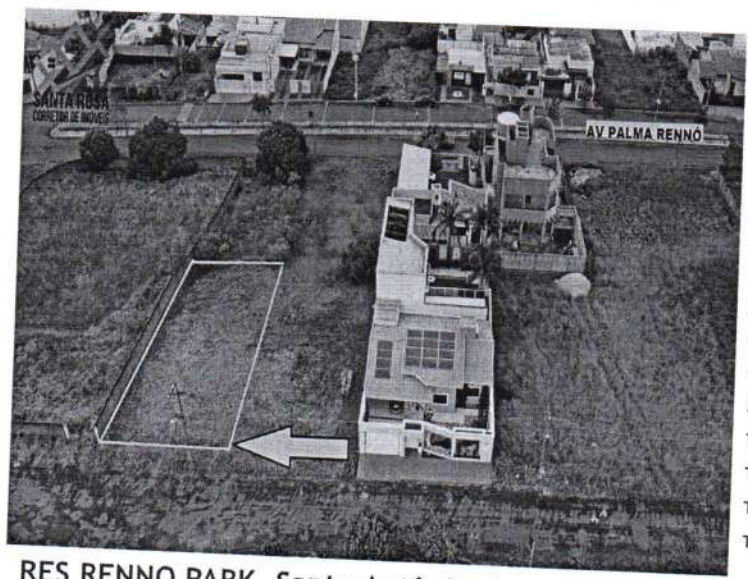
Imóveis para Venda

- Casa
- Comercial
- Terreno
- Chácara
- Sítio



Nosso Canal do Youtube

Terreno para Venda, Santo Antônio da Platina / PR, bairro RES RENNO PARK, área total 450,00 m², terreno 450,00 m²



R$ 199.500,00

Código: TE0037

Endereço: R. DR. OSWALDO CAMPOS DO AMARAL, 148

Complemento: Q:B - L:9

Bairro: RES RENNO PARK

Observação: ABERTO A NEGOCIAÇÃO

Área Total: 450,00 m²

Área Terreno: 450,00 m²

Terreno Frente: 15,00 Metros

Terreno Fundo: 15,00 Metros

Terreno Esquerda: 30,00 Metros

Terreno Direita: 30,00 Metros

RES RENNO PARK, Santo Antônio da Platina / PR

Nome | E-mail | Telefone | 4256 repita:

Olá! Achei esse imóvel através do site www.santarosaimoveis.com.br. Por favor, gostaria de mais informações sobre o mesmo. Aguardo contato. Grato.

ENVIAR



DESCRIÇÃO

LOTE GRANDE RENNÓ PARK 450M2 (15X30) DE FUNDO C/ AVENIDA

- ☑ LOCAL IDEAL P/ A CASA DE SEUS SONHOS OU P/ INVESTIMENTO
- ☑ TESTADA PRINC. C/ 15M - TERRENO PLANO, GRANDE E DE ESQUINA
- ☑ FICA APENAS A 35MTS DA PISTA DE CAMINHADA
- ☑ BAIRRO NOBRE, TRANQUILO, EM ÁREA SUPERVALORIZADA

SANTA ROSA
CORRETOR DE IMÓVEIS

Inicial | Sobre a Corretora | Pesquisa Completa | Venda seu Imóvel | Fale Conosco

Boa Tarde, hoje é dia 04 de Maio de 2022 - Santo Antonio da Platina / PR

(43)99954-0172

Tipo: - todos -
Cidade: - todas as cidades -
Mínimo: - sem valor -
Dormitórios: - todos -
Finalidade: Venda
Bairro: - todos -
Máximo: - sem valor -

Detalhes do Imóvel

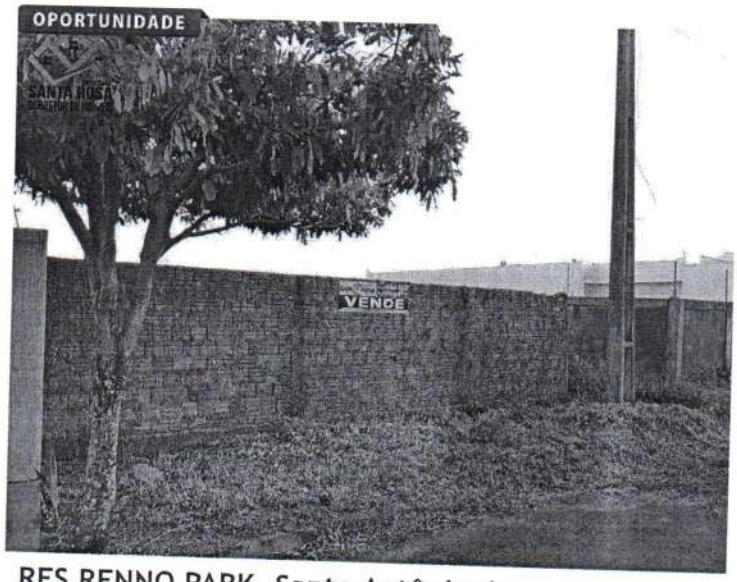
Imóveis para Venda

- Casa
- Comercial
- Terreno
- Chácara
- Sítio



- Nosso Canal do Youtube

Terreno para Venda, Santo Antônio da Platina / PR, bairro RES RENNO PARK, terreno 496,57 m²



R$ 200.000,00

Código: TE0214

Endereço: R. CARMEM LÚCIA CAMPOS DO AMARAL RENNÓ, 228

Complemento: L:6 - Q:H

Bairro: RES RENNO PARK

Área Terreno: 496,57 m²

Terreno Frente: 12,04 Metros

Terreno Fundo: 12,00 Metros

Terreno Esquerda: 41,89 Metros

Terreno Direita: 40,87 Metros

RES RENNO PARK, Santo Antônio da Platina / PR

Nome | E-mail | Telefone | 7838 repita:

Olá! Achei esse imóvel através do site www.santarosaimoveis.com.br. Por favor, gostaria de mais informações sobre o mesmo. Aguardo contato. Grato.

ENVIAR



DESCRIÇÃO

TERRENO ENORME BAIRRO NOBRE - RENNO PARK C/ 496,57M2

- ☑ TERRENO C/ 12M DE FRENTE POR 41M DE FUNDO, MURADO EM TODOS OS LADOS
- ☑ BAIRRO NOBRE, TRANQUILO, E, EM ÁREA SUPERVALORIZADA
- ☑ PROX: 2.000M CENTRO, AV PALMA RENNÓ, COND. FECHADO MONTE SINAI E MARIA T. RENNNO, TARUMÃS, PTO APOIO HOSP. CANCER (UPA)

SANTA ROSA
CORRETOR DE IMÓVEIS

Inicial | Sobre a Corretora | Pesquisa Completa | Venda seu Imóvel | Fale Conosco

Boa Tarde, hoje é dia 04 de Maio de 2022 - Santo Antonio da Platina / PR

(43)99954-0172

Tipo: - todos -
Finalidade: Venda
Cidade: - todas as cidades -
Bairro: - todos -
Mínimo: - sem valor -
Máximo: - sem valor -
Dormitórios: - todos -

Detalhes do Imóvel

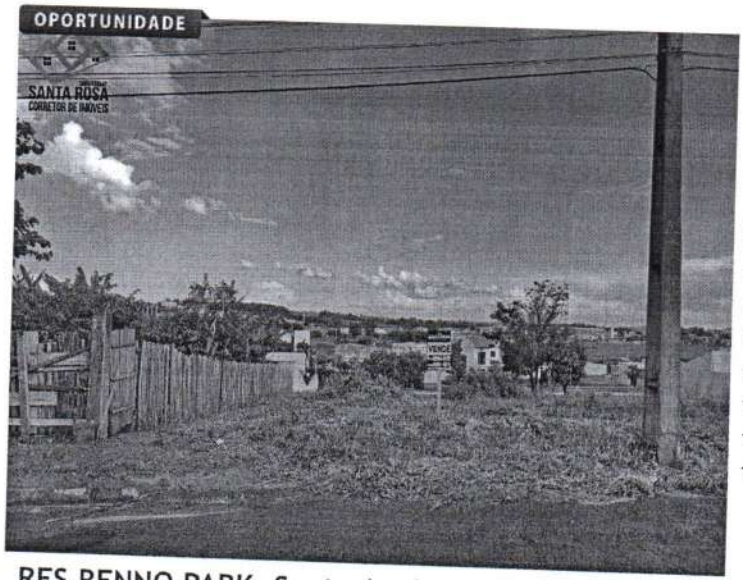
Imóveis para Venda

- Casa
- Comercial
- Terreno
- Chácara
- Sítio



- Nosso Canal do Youtube

Terreno para Venda, Santo Antônio da Platina / PR, bairro RES RENNO PARK, terreno 450,00 m²



R$ 210.000,00

Código: TE0154

Endereço: R. DR. OSWALDO CAMPOS DO AMARAL, 30

Complemento: L:08 - Q:A

Bairro: RES RENNO PARK

Área Terreno: 450,00 m²

Terreno Frente: 15,00 Metros

Terreno Fundo: 15,00 Metros

Terreno Esquerda: 30,00 Metros

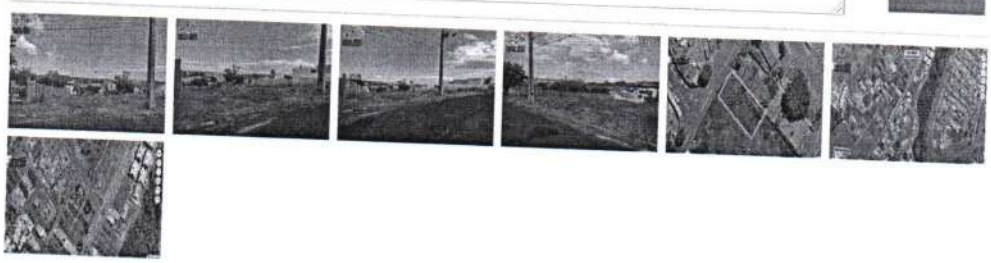
Terreno Direita: 30,00 Metros

RES RENNO PARK, Santo Antônio da Platina / PR

Nome | E-mail | Telefone | 4339 repita:

Olá! Achei esse imóvel através do site www.santarosaimoveis.com.br. Por favor, gostaria de mais informações sobre o mesmo. Aguardo contato. Grato.

ENVIAR



DESCRIÇÃO

LOTE GRANDE RENNÓ PARK 450M2 (15X30) DE FUNDO C/ AVENIDA

- ☑ LOCAL IDEAL P/ A CASA DE SEUS SONHOS OU P/ INVESTIMENTO
- ☑ TESTADA PRINC. C/ 15M - TERRENO GRANDE
- ☑ FICA APENAS A 75M DA AV. DE CAMINHADA
- ☑ BAIRRO NOBRE, TRANQUILO E EM ÁREA SUPERVALORIZADA

SANTA ROSA
CORRETOR DE IMÓVEIS

Inicial | Sobre a Corretora | Pesquisa Completa | Venda seu Imóvel | Fale Conosco

Boa Tarde, hoje é dia 04 de Maio de 2022 - Santo Antonio da Platina / PR

(43)99954-0172

Tipo: - todos -
Finalidade: Venda
Cidade: - todas as cidades -
Bairro: - todos -
Mínimo: - sem valor -
Máximo: - sem valor -
Dormitórios: - todos -

Detalhes do Imóvel

Imóveis para Venda

- Casa
- Comercial
- Terreno
- Chácara
- Sítio



- Nosso Canal do Youtube

Terreno para Venda, Santo Antônio da Platina / PR, bairro RES RENNO PARK, área total 450,00 m², terreno 450,00 m²



10

R$ 230.000,00

Código: TE0010

Endereço: R. DR. OSWALDO CAMPOS DO AMARAL, 164

Complemento: Q:B - L:8

Bairro: RES RENNO PARK

Observação: ABERTO A NEGOCIAÇÃO

Área Total: 450,00 m²

Área Terreno: 450,00 m²

Terreno Frente: 15,00 Metros

Terreno Fundo: 15,00 Metros

Terreno Esquerda: 30,00 Metros

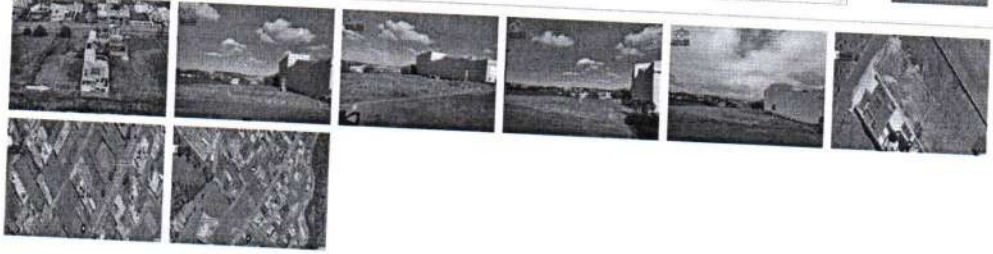
Terreno Direita: 30,00 Metros

RES RENNO PARK, Santo Antônio da Platina / PR

Nome | E-mail | Telefone | 8373 repita:

Olá! Achei esse imóvel através do site www.santarosaimoveis.com.br. Por favor, gostaria de mais informações sobre o mesmo. Aguardo contato. Grato.

ENVIAR



DESCRIÇÃO

LOTE GRANDE RENNÓ PARK 450M2 (15X30) DE FUNDO C/ AVENIDA

- ☑ LOCAL IDEAL P/ A CASA DE SEUS SONHOS OU P/ INVESTIMENTO
- ☑ TESTADA PRINC. C/ 15M - TERRENO PLANO, GRANDE E DE ESQUINA
- ☑ FICA APENAS A 35M DA PISTA DE CAMINHADA
- ☑ BAIRRO NOBRE, TRANQUILO, EM ÁREA SUPERVALORIZADA



Detalhes do Imóvel

Terreno para Venda, Santo Antônio da Platina / PR, bairro Rennó Park, área total 496,00 m²

1



R$ 200.000,00

Código: COD T 022
Endereço: Rua Carmem Lucia do Amaral, 228
Bairro: Rennó Park
Área Total: 496,00 m²
Terreno Frente: 12,00 Metros

Imóveis para Venda
- Apartamento
- Casa
- Comercial
- Fazenda
- Fazenda
- Terreno
- Sítio
- Chácara

simulação de Financiamento
Clique e faça já sua simulação de financiamento imobiliário.

Nome | e-mail | Telefone | 8028 repita:

Olá! Achei esse imóvel através do site www.gandaraeoliveiraimoveis.com.br. Por favor, gostaria de mais informações sobre o mesmo. Aguardo contato. Grato.

ENVIAR






Imóveis para Aluguel
- Apartamento
- Casa
- Comercial

Descrição

Terreno em excelente localização, excelente topografia, murado.

Central de Negócios

Para ter mais informações sobre este imóvel ligue:

ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 18.919 f 01
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Oficial Proença.:.

Distrito: Santo Antônio da Platina
Município: Santo Antônio da Platina

Urbano (X) C.P.M.
Rural () INCRA

Localização: **Área Institucional, Loteamento denominado Rennó Park**

Protocolo nº **64.794**. **IMÓVEL**:- Um imóvel urbano irregular composto pela Área Institucional, sem benfeitorias, Loteamento denominado Rennó Park, desta cidade, com a área de 4.138,73m2 (quatro mil, cento e trinta e oito metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: com frente para Rua Dr. Oswaldo Campos do Amaral, medindo 77,75 metros; a direita divisa com lote 02 em 42,85 metros; a esquerda divisa com Área Verde em 71,19 metros e nos fundos divisa com Lamentina de Souza em 72,90 metros. **PROPRIETÁRIA:** HITESA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 55.470.314/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua nove de Julho, nº 57, Bairro centro, na cidade de Ourinhos-SP.- **TÍTULO ANTERIOR:** Matrícula nº 10.301 do Livro 2 - Registro Geral de Imóveis desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 04 de abril de 2012. O ESCREVENTE SUBSTITUTO Proença.:. (Bel. Fabrício Faustino de Proença).+++

AV-1-M-18.919 - Protocolo nº 64794 - Em 04 de abril de 2012 - Certifico que o imovel acima descrito, objeto da presente Matricula, encontra-se hipotecado em favor de ROBERTO JESUS CARVALHO RENNÓ e sua mulher dona MARIA THEREZA CAPISTRANO CAMPOS DO AMARAL RENNÓ, conforme R-2 da Matricula nº 10.290, e sobre a mesma existe uma promessa de dação em pagamento, devidamente registrada sob nº R-3 da Matricula nº 10.290. O referido é verdade e dou fé. Santo Antonio da Platina, 04 de abril de 2012. O ESCREVENTE SUBSTITUTO Proença.:. (Bel. Fabrício Faustino de Proença).

Custas 60,00 VRCs-R$8,46

R-2-M-18.919 - Protocolo nº 64794 - Em 04 de abril de 2012 - Conforme MANDADO DE REGISTRO datado de 09/01/2009, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito Dra. Michela Vechi Saviato, desta Comarca (Cartório Cível e Comércio desta Comarca), extraído dos autos nº 356/2005, de Ação de Interdito Proibitório, os credores hipotecários do o imóvel objeto da presente Matrícula, ROBERTO JESUS CARVALHO RENNÓ e MARIA THEREZA CAPISTRANO CAMPOS DO AMARAL RENNÓ, foram substituídos por **WALTER CAMPOS DO AMARAL RENNÓ**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade RG n. 4.440.568-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 396.308.706-49, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina-PR, conforme decisão proferida em 10 de novembro de 2008 e preclusa em 15 de dezembro de 2008, sendo este o atual credor hipotecário do ônus referido no AV 1 da presente Matrícula, a título de cota parte do condomínio, bem como adiantamento da legítima do pai Roberto Jesus Carvalho Rennó e renúncia dos sonegados. O referido é verdade e dou fé. Santo Antonio da Platina, 04 de abril de 2012. O ESCREVENTE SUBSTITUTO Proença.:. (Bel. Fabrício Faustino de Proença).

Custas 60,00 VRCs-R$8,46

AV-3-M-18.919 - Protocolo nº 66950 - Em 08 de março de 2013 - Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 06/03/2013, fls.115/116 do livro 37, lavrada nas notas do Tabelião Tito Batista Pinto, Distrito de Conselheiro Zacarias, deste município e comarca, na qual o Credor Hipotecário Walter Campos do Amaral, já qualificado, autorizou a liberação da Garantia Hipotecaria da **ÁREA INSTITUCIONAL**, objeto do R-2 da matrícula nº 18.919. Fica arquivado neste ofício sob nº 370/2013, uma cópia de toda documentação apresentada. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 08 de março de 2013. O ESCREVENTE SUBSTITUTO Proença.:. (Bel. Fabrício Faustino de Proença).

R-4-M-18.919 - Protocolo nº 66950 - Em 08 de março de 2013 - Conforme escritura pública de doação, lavrada nas notas do Tabelião Tito Batista Pinto, Distrito de Conselheiro Zacarias, deste município e comarca, em 06 de março de 2013, às fls.115/116 do livro nº37, o imóvel acima descrito, objeto da Matrícula nº 18.919, foi dado em doação ao **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA,** CNPJ 76.968.627/0001-00, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora Aparecida s/n, nesta cidade, no ato representado por seu

(continua no verso)

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Homero dos Santos Giovannetti
Oficial
Bel. Fabricio Faustino de Proença
Escrevente
Bel. Francielle Oliveira de Souza
Escrevente
(43) 3534 – 1558
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

prefeito municipal Sr. Pedro Claro de Oliveira Neto, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, residente e domiciliado na Avenida Frei Guilherme, nº 777, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n. 325.912.9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 000.991.398-04, por doação feita pelo **HITESA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, já qualificada, representada no ato por seu sócio Sr. João Loiola da Visitação, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade RG nº 11.924.274-SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 824.655.338-00, residente e domiciliado à rua Terço Américo Saladini, nº 150, Jardim Paulista em Outrinhos-SP, foi dado ao imóvel o valor de R$ 144.855,55 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), tão somente para os efeitos fiscais. *Foram apresentados os seguintes documentos*: Certidão Narrativa de Débitos nº 2013/03/003625 fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade; Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais nº 9aef9dada18386d5216fe74795c25c8e emitida eletronicamente via internet pelo Poder Judiciário – Justiça Federal da 4ª Região; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 10148514-34 emitida eletronicamente via internet pela Secretaria de Estado da Fazenda; Certidão Positiva relativa à existência de Reclamatórias, ou outros procedimentos Trabalhistas nº1017/2013, fornecida pela Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina – PR; Certidão de Distribuições Cíveis – Fórum de Ourinhos referente ao pedido 00000646, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; Certidão nº 196/2013 fornecida pela Vara do Trabalho de Ourinhos – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF nº 2013030518531666761028, fornecida eletronicamente via internet pela Caixa Econômica Federal; Parecer ITCMD registrado sob protocolo SID nº 11.590.600-3, junto a 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual da Comarca de Jacarezinho-PR, requerendo a imunidade do recolhimento do imposto sobre a transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD). *Foram apresentados os seguintes documentos ao Tabelião no ato da lavratura da escritura*: Certidão Positiva de Ações Cíveis fornecida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca. Fica dispensado de apresentar as certidões Negativas de Débitos do INSS (*Instituto Nacional de Seguro Social*) e *Certidão Conjunta da Receita Federal, com fundamentos no artigo 257*, Parágrafo 8º, Inciso IV do Decreto Federal nº 3.048 de 06/05/1999 e Decreto nº 3.265, de 29/11/199, e artigo 16, Parágrafo Único, e da Portaria Conjunto PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007. Ficando dispensado também de apresentar o recolhimento da Taxa Alusiva referente ao Funrejus conforme art. 3º, inc. VII, alínea b, item 17 da Lei 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 08 de março de 2013. O ESCREVENTE SUBSTITUTO_____ (Bel. Fabricio Faustino de Proença).-

Custas 4.312,00 V.Cs-n$ 607,99

AV-5-M-18.919 - Protocolo nº 75410 - Em 29 de novembro de 2016 - Certifico conforme consta da Certidão para averbação nº 6730/2016, fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 20/10/2016, que **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA** fez construir no imóvel objeto da Matrícula nº 18.247, no período de ago/2014 a set/2016, uma construção de uma UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento), alvenaria de tijolos, com a área de 1200,98 m2 (Mil duzentos vírgula noventa e oito metros quadrados), Cadastro Municipal nº 10214201340010, localizado na Rua Dr. Oswaldo Campos Amaral, que tomou o nº 419, conforme Alvará de Licença para Construção nº 195, de 14/08/2014, e que o valor venal da obra foi de R$ 1.764.986,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais). Foram apresentados os seguintes documentos: a guia de recolhimento do Funrejus nº 24000000002094579-9, no valor de R$ 3.529,97, devidamente quitada pela Caixa Economica Federal, em 28/11/2016; a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros nº 002252016-88888113 emitida eletronicamente via internet em 03/10/2016 com validade até 01/04/2017 pela Secretaria da Receita Federal, que fica uma cópia arquivada neste Ofício sob nº 208/2016. Ficando arquivado também sob nº 1334/2016 o requerimento, certidão fornecida pela Prefeitura Municipal, Habite-se, RRT, Alvará de Licença e Planta. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 29 de novembro de 2016. O ESCREVENTE SUBSTITUTO_____ (Bel. Fabricio Faustino de Proença).

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº CQd9w . I4f5v . VAwhG - 4pf8C . L4TpW
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

OBSERVAÇÕES

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Homero dos Santos Giovannetti
Oficial
Bel. Fabricio Faustino de Proença
Escrevente
Bel. Francielle Oliveira de Souza
Escrevente
(43) 3534 – 1558
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua: Rio Branco, 475 – (43) 3534-1558
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento original arquivado. Dou fé.
Santo Antônio da Platina – Paraná
19 de fevereiro de 2019.
() Homero dos Santos Giovannetti - Oficial
() Bel. Fabricio Faustino de Proença - Escrevente
(x) Bel. Francielle Oliveira de Souza - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

1. Ciente.
2. **CONSIDERANDO** o protocolo do Plano de Trabalho do ICL (Instituto do Câncer de Londrina) para instalação de uma Unidade de Tratamento Oncológico (Ambulatório) em nosso Município, com utilização do espaço da UPA, visto a aprovação da solicitação de sua readequação de acordo com a publicação no DOU do Despacho n. 15/2020, 0014424946, referente à da rede física feita pelo Município de Santo Antônio da Platina/PR, sobre a proposta SISMOB n° 09571.5430001/13-003;
3. **CONSIDERANDO** a preocupação do nosso Município com os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde sobre a readequação de utilização do imóvel em que fora realizada a construção da UPA, visto que o último prazo estabelecido para readequação e utilização da UPA como Unidade de Tratamento Oncológico encerra-se neste ano de 2022;
4. **CONSIDERANDO** o apoio da atual Gestão Municipal, da Câmara de Vereadores e da Comunidade Platinense ao ICL – INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA;
5. **CONSIDERANDO** o excelente trabalho realizado pelo ICL – INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA, inclusive relacionado à prevenção e ao tratamento de neoplasias malignas;
6. **CONSIDERANDO o interesse público relevante** existente na instalação de uma Unidade de Prevenção e Tratamento Oncológico em nosso Município, com a destinação do imóvel da UPA para tal finalidade, sendo tal atendimento regionalizado;
7. **CONSIDERANDO** que a implementação da Unidade de Prevenção e Tratamento Oncológico do ICL em nosso Município será realizada de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo que a contrapartida do Município será realizada através da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel da UPA pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, bem como suporte de ambulâncias para transporte de pacientes e custos com as reformas necessárias no imóvel visando adequá-lo ao uso pretendido;
8. **CONSIDERANDO e reforçando as manifestações anteriores deste Representante do Poder Executivo, principalmente o Despacho datado de 29/04/2022;**
9. **DEFIRO A SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA;**

feito

10. **DEVOLVA-SE À PROCURADORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO NECESSÁRIO PROJETO DE LEI VISANDO A CONCESSÃO DA UPA CONFORME PLEITEADO.**

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 19/05/2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº 2022/4/8098, de 29/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 0469/2022

Protocolo nº 2022/4/8098, de 29/04/2022
Requerente: Hospital do Câncer de Londrina
Assunto: Concessão de Direito Real de Uso
Interessado: Prefeito Municipal

Trata-se Protocolo nº. **2022/4/8098**, de **29/04/2022**, do **Hospital do Câncer de Londrina,** encaminhando Plano de Trabalho visando a readequação da UPA para fins de instalação de uma unidade do Hospital do Câncer neste Município.

O Prefeito Municipal manifestou que a implementação da Unidade de Prevenção e Tratamento Oncológico do ICL em nosso Município será realizada de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo que a contrapartida do Município será realizada através da Concessão do Direito Real de Uso do imóvel UPA pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, bem como suporte de ambulâncias para transporte de pacientes e custo com as reformas necessárias no imóvel visando adequá-lo ao uso pretendido.

E ainda, determinou o encaminhamento do protocolo à esta Procuradoria para parecer sobre a concessão de uso e obrigações assumidas pelo Poder Público Municipal.

É o relatório.

No que se refere a possibilidade jurídica da concessão do direito real de uso no caso concreto, tem-se que a Lei Orgânica Municipal ao dispor sobre o uso de bens públicos por terceiros estabelece:

> ***Artigo 17, da Lei Orgânica Municipal*** *– O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado.*
> *§ 1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominial dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público, ou quando houver interesse público, devidamente justificado.*
> *§ 2º - A concessão administrativa de bens de uso comum do povo será outorgada mediante autorização legislativa.*

Dessa forma, para que haja a concessão de uso de bens municipais, faz-se necessária autorização legislativa e licitação, na modalidade concorrência pública, sendo dispensada a licitação caso haja interesse público devidamente justificado.

Dessa forma, no caso em tela, considerando que se trata de pedido para concessão de uso visando a instalação de unidade hospitalar, e considerando que uma das obrigações do Poder Público é a efetivação do direito à saúde, restando demonstrada a existência de interesse público, pode a Administração, no uso de sua discricionariedade, realizar a concessão de direito real de uso pretendida, devendo ser precedida de autorização legislativa e licitação, na modalidade concorrência pública, sendo dispensada a licitação caso haja interesse público devidamente justificado.

No que pertine à contrapartida assumida pelo Poder Público Municipal, qual seja, a de suporte de ambulâncias para transporte de pacientes e custo com as reformas necessárias no imóvel visando adequá-lo ao uso pretendido, tem-se que também deverão estar previstas em lei, quando da concessão do uso.

Este é o nosso entendimento s.m.j. da autoridade superior, valendo ressaltar que, o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

É o parecer.

Santo Antônio da Platina, 17 de maio de 2022.

CINTIA ANTUNES DE ALMEIDA DA SILVA

Assinado de forma digital por CINTIA ANTUNES DE ALMEIDA DA SILVA
Dados: 2022.05.17 08:27:47 -03'00'

Cintia Antunes de Almeida da Silva
Advogada do Município - OAB/PR 41.023
Decreto 203/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

1. Ciente.
2. **CONSIDERANDO** a atualização do Plano de Trabalho do Instituto do Câncer de Londrina;
3. **CONSIDERANDO** as solicitações do ICL de inclusão de pontos específicos na minuta do Projeto de Lei;
4. **ENCAMINHE-SE** o Plano de Trabalho Atualizado e a nova minuta do Projeto de Lei de Concessão da UPA ao ICL para análise e formatação pelo Setor de Protocolo e Expediente;
5. **APÓS** a elaboração e formatação da minuta definitiva do Projeto de Lei **ENCAMINHE-SE** à Procuradoria Jurídica para verificação da documentação a ser juntada pelo ICL ao Projeto de Lei **DEVOLVENDO-SE AO GABINETE** para deliberação;
6. **POR FIM,** juntados os documentos necessários **ENVIE-SE** à Câmara de Vereadores para análise de sua competência em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 29/11/2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº 2022/4/8098, de 29/04/2022.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Edmilson Garcia" <adm@hcl.org.br>
Para: Os destinatarios nao estao sendo exibidos para esta impressao
Data: 24/11/2022 17:57
Assunto: PL nº 47/2022 - Parceria Santo Antônio da Platina e HCL
Anexos: Projeto de Lei 047.22 - Concessão de Uso INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA Santo Antônio da Platina R02.pdf (221.46 KB)
HCL_Sto Anto_Plano de trabalho R02.pdf (781.25 KB)

Boa tarde!

Excelentíssimo Prefeito

Em continuidade às tratativas de implantação de uma unidade nesse Município, segue proposta de adequação ao Projeto de Lei nº 47 de 26 de maio de 2022 que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município ao Instituto do Câncer de Londrina e dá outras providências.

Conforme reuniões realizadas ratificamos a necessidade de envidar esforços na obtenção dos recursos que viabilizam o projeto. Temos promessa de deputados estaduais e possibilidades nas outras esferas e dado a relevância da causa sabemos que muitos usuários serão beneficiados não só pela prevenção ou diagnóstico precoce, mas também pela proximidade da instituição e a disseminação do conhecimento.

Nos colocamos à disposição.

Att

Mara Fernandes

DIRETORA INSTITUCIONAL

Edmilson Garcia

ADMINISTRADOR GERAL

-

Hospital do Câncer de Londrina
Edmilson Garcia
(43) 3379-2711 - Rua Lucilla Ballalai, 212 - Jd. Petrópolis - Londrina/PR
www.hcl.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail, e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação. Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/2018

Hospital do Câncer de Londrina

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

Dados Cadastrais da Instituição Proponente:

Nome: Instituto de Câncer de Londrina | Cnpj: 78.633.088/0001-76 | CEP: 86.015-520

Telefone: (43) 3379-2795 | e-mail institucional: gaep@hcl.org.br | Banco: Banco do Brasil

n° da agência: 3407-X | n° da conta corrente: 91088-0 | Nome do responsável legal da Instituição Proponente: Francisco Ontivero | Função: Presidente | RG: 213.204 SSP SP |CPF: 115.577.969-04 | Telefone: (43) 3379-2665

Nome do responsável técnico pela execução do serviço: Claudio Clementino Camacho Biazin | Função: Gestor Médico | RG: 755.245-9 | CPF: 277.724.469-34 | Telefone: (43) 3379-2665 | Formação: Medico | N° Registro no Conselho Profissional: 4995

1.1 CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE:

Idealizado por Lucilla Pinto Ballalai e criado em 08 de novembro de 1965, o Centro Norte Paranaense de Pesquisas Médicas, como era chamado o Hospital do Câncer de Londrina na sua fundação, era destinado inicialmente à prevenção de tumor de colo de útero feminino para as moradoras de Londrina e região. Com a adesão de voluntários e apoio da comunidade, a entidade se expandiu rapidamente e em 1968 iniciou a construção de sua sede na região central da cidade, passando a ser denominado Instituto do Câncer de Londrina.

Atualmente a Instituição é referência para 166 municípios do Paraná, atingindo o décimo lugar em tratamento e apoio a pacientes de câncer do Brasil, segundo o ranking da Abificc (Associação das entidades filantrópicas de combate ao câncer).

Em 2021, a Instituição atingiu a marca de mais de 1 milhão de atendimentos realizados durante todo o ano, uma média de mais de 85 mil atendimentos por mês.

O hospital atende as especialidades de Oncologia Clínica e Oncologia Cirúrgica, oferecendo os serviços de consulta, exames laboratoriais, exames por imagem, quimioterapia, radioterapia, internação, cuidados paliativos e outros serviços relacionados ao tratamento de pacientes com câncer, sendo reconhecido pelo Ministério da Saúde como Unidade Cacon (Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) com Pediatria.

Quanto a área física, o Hospital conta com aproximadamente 22 mil metros quadrados de área construída, composta por setor de atendimento ambulatorial, Pronto Atendimento, Cuidados Paliativos, Setor de Imagens, Farmácia, Laboratórios, Internação, Centro Cirúrgico, UTI Adulto e Pediátrica, Quimioterapia, Radioterapia, entre outros.

Ainda assim, nossos diretores tem participação ativa em Conselhos Municipais como Conferência Municipal de Saúde, Conferência Municipal e Regional de Saúde Mental, Conselho do Idoso e Assistência Social, como também Conselho Municipal da Família, Infância e Adolescência.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Serviço de saúde para atendimento ambulatorial, relacionado ao atendimento preventivo em neoplasias malignas à toda comunidade platinense e da região.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Utilização do espaço da UPA, situada na rua Dr. Oswaldo Campos do Amaral - Residencial Rennó Park - Santo Antonio da Platina/PR para a implantação de uma unidade de prevenção de câncer, com atendimento ambulatorial à comunidade platinense e região.

Os serviços prestados envolvem consultas, exames de ultrassonografia e mamografia, coleta de exames citopatológicos, eletrocardiograma e farmácia ambulatorial para a distribuição de medicamentos prescritos.

A unidade de Prevenção **não** prestará atendimento à Urgência e Emergência e para eventuais intercorrências que ocorram na unidade, a mesma contará com o

apoio do Município de Santo Antônio da Platina que se responsabilizará pelo socorro e atendimento através da disponibilização de ambulâncias para o devido deslocamento do paciente para algum hospital de retaguarda.

A equipe de trabalho destinada a prestação dos serviços ambulatoriais desta unidade de prevenção será composta por: 02 enfermeiros, 02 técnicos de enfermagem, 02 técnicos de Radiologia, 01 Farmacêutico, 01 auxiliar de farmácia, 02 médicos, 01 secretária e equipe de segurança de acesso e limpeza.

4. OBJETIVOS

Implementação de uma unidade de prevenção e diagnóstico precoce da doença, com a prestação dos seguintes serviços: consultas, exames de ultrassonografia e mamografia, coleta de exames citopatológicos, eletrocardiograma e farmácia ambulatorial para a distribuição de medicamentos prescritos.

5. METAS DE ATENDIMENTO

Inicialmente pretende-se absorver a demanda de atendimento gerada pela 19ª Regional referente às consultas, exames citopatológicos, eletrocardiograma, mamografia, ultrassonografia e distribuição de medicamentos. O intuito de nossa Instituição é reduzir o número de deslocamentos de nossos pacientes até Londrina e otimizar os nossos atendimentos, sempre com a intenção de reduzir a incidência de câncer. É válido ressaltar que essa redução cabe apenas aos serviços descritos acima. Para os demais serviços e demandas de tratamento, os pacientes continuarão se deslocando até o Hospital do Câncer de Londrina para serem atendidos.

Como meta de atendimento para um primeiro momento, consideramos:

19ª RS – Jacarezinho (Santo Antônio da Platina)		
Atendimentos	**Total/Ano**	**Média/Mês**
Consulta	12.698	1.058
Mamografia	192	16
Ultrassom	1.015	85
Eletrocardiograma	564	547
Exames Citopatológicos	172	14
Distribuição de medicamentos	1.431	119
TOTAL	16.072	1839

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

O funcionamento da unidade de prevenção de Santo Antônio da Platina acontecerá de segunda a sexta-feira na edificação da UPA concedida pelo município, situada na rua Dr. Oswaldo Campos do Amaral - Residencial Rennó Park - Santo Antonio da Platina/PR. A equipe técnica envolvida será composta de 02 enfermeiros, 02 técnicos de enfermagem, 01 farmacêutico, 01 auxiliar de farmácia, 01 zelador, 02 porteiros, 01 secretaria, 02 médicos e 01 oficial de coleta, todos com carga horária de 08 horas; 02 Técnicos de Radiologia com cumprimento da carga horária intercalada Diurno/ Vespertino; 2 porteiros 12x36 horas no período diurno e 2 porteiros 12x36 horas no período noturno.

Os serviços prestados envolvem consultas, exames de ultrassonografia e mamografia, coleta de exames citopatológicos, eletrocardiograma e farmácia ambulatorial para a distribuição de medicamentos prescritos. Para eventuais emergências a unidade de prevenção contará com o apoio ao atendimento através da disponibilidade de ambulâncias realizada pelo município, ao qual se responsabilizará pelo deslocamento do paciente para algum hospital de retaguarda.

A Unidade de prevenção atenderá pacientes provenientes de toda 19ª regional, afim de reduzir os deslocamentos até a matriz e otimizar o atendimento de nossos pacientes.

A princípio o Hospital fornecerá apenas os serviços ambulatoriais e de exames de pequeno porte à região, mantendo a necessidade de descolamento para os tratamentos de Quimioterapia, Radioterapia, entre outros que seriam implementados gradativamente de acordo com o desenvolvimento da unidade.

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução*	ATIVIDADES *Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.*	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
Implantação de uma unidade de prevenção e diagnóstico precode de neoplasias malignas	1.1. Consultas				x
	1.2. Exames de Mamografia				x
	1.3. Exames de Ultrassonografia				x
	1.4 Exames				x
	1.5 Eletrocardiograma				x
	1.6 Distribuição de medicamentos prescritos (farmácia ambulatorial)				x

Hospital do Câncer de Londrina

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O monitoramento será feito por meio de indicadores, controlados pelo DataSus.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Bárbara Baccili
Telefone	(43) 99129-0015
E-mail	gaep@hcl.org.br
Formação / Registro no Conselho	Arquiteta e Urbanista / CAU A108510-0

9. PLANO DE APLICAÇÃO

TOTAL DE CUSTOS DIRETOS DO PROJETO

Santo Antônio da Platina

Descrição	Mês	Ano
Despesas Pessoal	104.409,27	1.252.911,24
Custos Fixos	48.886,61	586.639,32
Total	153.295,88	1.839.550,56
Materiais Permanente/Montagem	0,00	2.720.751,25
Reforma	0,00	625.514,00
Total	0,00	3.346.265,25
Total Geral		**5.185.815,81**

Local/Data e Assinatura

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO Protocolo

n°.....

Nome:_____

Assinatura

Hospital do Câncer de Londrina

ANEXO

PLANILHA DETALHADA

CUSTOS DIRETOS DO PROJETO

Unidade Centro Prevenção - MÃO DE OBRA ASSISTENCIAL

QTDE.	Descrição	Profissional	Custoc/Encargos	Custo/mês	Total/ano
2	08 horas	Enfermeiro	5.645,32	11.290,64	135.487,68
2	08 horas	Técnico de Enfermagem	2.960,91	5.921,82	71.061,84
2	Diurno/Vespertino	Técnico de Radiologia	4.807,04	9.614,08	115.368,96
1	08 horas	Farmacêutico	5.082,77	5.082,77	60.993,24
1	08 horas	Auxiliar de Farmácia	2.094,93	2.094,93	25.139,16
1	08 horas	Zelador	2.337,56	2.337,56	28.050,72
2	08 horas	Porteiro	2.381,56	4.763,12	57.157,44
1	08 horas	Secretaria	2.379,89	2.379,89	28.558,68
2	08 horas	Médicos	2.400,00	48.000,00	576.000,00
1	08 horas	Oficial de Coleta	2.949,90	2.949,90	35.398,80
2	12 x 36 Diurno	Porteiro	2.368,64	4.737,28	56.847,36
2	12 x 36 Noturno	Porteiro	2.618,64	5.237,28	62.847,36
Total.....			**38.027,16**	**104.409,27**	**1.252.911,24**

Instituto de Câncer de Londrina
Rua Lucilla Ballalai, nº 212 – Jardim Petrópolis – Cx. Postal 8042 Londrina /PR – CEP 86015-520
Tel.: (43) 3379-2615 Fax.: (43) 3379-2698 www.hcl.org.br

Hospital do Câncer de Londrina

Unidade Centro Prevenção - Área Assistencial			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Mesa de Exames	10	3.000,00	30.000,00
Mesa auxiliar para instrumental	5	600,00	3.000,00
Foco refletor ambulatorial	6	600,00	3.600,00
Suporte de soro	9	200,00	1.800,00
Lavatório	7	1.200,00	8.400,00
Ultra-Som Diagnóstico	1	332.500,00	332.500,00
Escada com 2 degraus	11	400,00	4.400,00
Armário vitrine	10	1.700,00	17.000,00
Armário	5	2.000,00	10.000,00
Balde a pedal	16	300,00	4.800,00
Cadeira	20	400,00	8.000,00
Cadeira Giratória	12	600,00	7.200,00
Mesa auxiliar	6	900,00	5.400,00
Negatoscópio	9	911,00	8.199,00
Lanterna clínica	5	50,00	250,00
Maleta de vias aéreas	1	2.000,00	2.000,00
Régua de gases	1	2.444,00	2.444,00
Retinoscópio	1	4.388,00	4.388,00
Esfigmomanômetro	8	100,00	800,00
Estetoscópio	10	100,00	1.000,00

Hospital do Câncer de Londrina

Glicosímetro	2	100,00	200,00
Balança antropométrica	5	1.716,00	8.580,00
Biombo	6	600,00	3.600,00
Impressora	10	1.500,00	15.000,00
Cesto de lixo	10	100,00	1.000,00
Mesa de escritório	11	2.500,00	27.500,00
Computador	11	6.000,00	66.000,00
Caixa Básica de instrumentais cirúrgicos	3	3.500,00	10.500,00
Oxímetro de pulso	2	100,00	200,00
Esfigmomanômetro de Pedestal	2	1.000,00	2.000,00
Suporte de Hamper	6	500,00	3.000,00
Relógio de parede	1	50,00	50,00
Quadro de avisos	2	50,00	100,00
Gaveteiro móvel	1	1.100,00	1.100,00
Carro de curativos	2	1.200,00	2.400,00
Cadeira universitária	1	300,00	300,00
Banqueta giratória	11	500,00	5.500,00
Balcão com pia	2	2.000,00	4.000,00
Mesa de Mayo	2	700,00	1.400,00
Braçadeiras	4	300,00	1.200,00
Comadre	1	160,00	160,00
Papagaio	1	120,00	120,00
Cadeira de rodas	1	500,00	500,00

Hospital do Câncer de Londrina

Balcão de atendimento	1	2.000,00	2.000,00
Geladeira/Refrigerador	3	2.500,00	7.500,00
Estante de aço	7	700,00	4.900,00
Bancada farmácia	1	2.000,00	2.000,00
Mamógrafo	1	1.197.441,00	1.197.441,00
Oto-Oftalmoscópio	3	3.000,00	9.000,00
Eletrocardiógrafo	1	16.606,00	16.606,00
Cabideiro	1	100,00	100,00
Aspirador portátil	1	15.000,00	15.000,00
Carro de emergência	1	8.500,00	8.500,00
Foco cirúrgico móvel	1	21.700,00	21.700,00
Laringoscópio	1	1.392,00	1.392,00
Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	1	102.950,00	102.950,00
Aparelho de Anestesia	1	4.000,00	4.000,00
Desfibrilador	1	29.303,00	29.303,00
Bisturi Elétrico Ambulatorial	1	13.473,00	13.473,00
Monitor multiparâmetros	1	17.806,00	17.806,00
Caixa Térmica	1	100,00	100,00
Pia de escovação	1	1.500,00	1.500,00
Balde a chute	1	200,00	200,00
Cadeira (longarinas)	12	2.500,00	30.000,00
Bebedouro	1	2.500,00	2.500,00
Vaso decorativo	4	600,00	2.400,00

Hospital do Câncer de Londrina

Vaso sanitário	6	700,00	4.200,00
Pia em granito	6	1.000,00	6.000,00
Cuba	6	500,00	3.000,00
Torneira	6	500,00	3.000,00
Barra de apoio	33	140,00	4.620,00
Chuveiro	1	150,00	150,00
Banco de apoio	1	450,00	450,00
Total.....		**1.828.300,00**	**2.121.382,00**

Unidade Centro Prevenção - Espera e Conforto Pessoal			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Cadeira	34	360,00	12.240,00
Maca	2	800,00	1.600,00
Cesto de lixo 75L	2	250,00	500,00
Painel de TV	2	1.200,00	2.400,00
Bebedouro insdustrial	1	2.400,00	2.400,00
Televisão	2	2.000,00	4.000,00
Vaso decorativo	13	2.500,00	32.500,00
Cadeira de rodas	4	500,00	2.000,00
Mesa de escritório	2	2.500,00	5.000,00
Armário	6	2.000,00	12.000,00
Gaveteiro	1	1.100,00	1.100,00
Computador	2	6.000,00	12.000,00

Hospital do Câncer de Londrina

Telefone	1	80,00	80,00
Cadeira giratória	2	600,00	1.200,00
Impressora	1	1.500,00	1.500,00
Cesto de lixo 50L	7	150,00	1.050,00
Vaso sanitário	8	700,00	5.600,00
Barra de apoio	24	140,00	3.360,00
Dispenser Papel Higiênico	8	40,00	320,00
Dispenser Sabonete	8	35,00	280,00
Dispenser Papel Toalha	8	20,00	160,00
Mictório	2	250,00	500,00
Balcão de pia	6	1.500,00	9.000,00
Cuba	8	500,00	4.000,00
Espelho	8	500,00	4.000,00
Torneira	9	250,00	2.250,00
Cesto de lixo 25L	6	150,00	900,00
Chuveiro	2	250,00	500,00
Cuba inox	2	500,00	1.000,00
Frigobar	1	800,00	800,00
Purificador de água	2	1.100,00	2.200,00
Microondas	1	400,00	400,00
Mesa de refeição	1	2.000,00	2.000,00
Tanque	1	300,00	300,00
Balcão	1	1.800,00	1.800,00
Total.....		**35.175,00**	**130.940,00**

Hospital do Câncer de Londrina

Unidade Centro Prevenção - Área de Apoio			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Relógio de Parede	5	50,00	250,00
Armários	12	2.000,00	24.000,00
Armário para Vestiário	4	2.500,00	10.000,00
Cesto de lixo	12	100,00	1.200,00
Mesa de Reunião	1	3.000,00	3.000,00
Cadeira Giratória	17	600,00	10.200,00
Quadro branco	1	100,00	100,00
Quadro de avisos	8	50,00	400,00
Impressora	5	1.500,00	7.500,00
Computador	8	6.000,00	48.000,00
Arquivo Deslizante Mecânico	1	500,00	500,00
Cadeira	18	400,00	7.200,00
Estante	15	700,00	10.500,00
Mesa de Escritório	12	2.500,00	30.000,00
Estante Modulada	5	200,00	1.000,00
Estante Fechada	3	1.600,00	4.800,00
Escada	1	400,00	400,00
Escada 7 degraus	3	200,00	600,00
Suporte de Hamper	9	500,00	4.500,00
Balde a Pedal	9	300,00	2.700,00
Cabideiro	1	100,00	100,00
Carro para Transporte de roupa suja	4	3.000,00	12.000,00
Carro para Transporte de roupa limpa	6	3.000,00	18.000,00

Hospital do Câncer de Londrina

Carro para Transporte de Material	1	5.000,00	5.000,00
Cadeira de Rodas	4	500,00	2.000,00
Maca para Transporte	1	2.500,00	2.500,00
Máscara de Venturi	1	70,00	70,00
Bandeja para Instrumental	1	100,00	100,00
Conjunto CPAP Nasal	1	3.000,00	3.000,00
Capnógrafo	1	16.607,00	16.607,00
Marcapasso Cardíaco Externo	1	14.626,00	14.626,00
Ventilador Pulmonar de Transporte	1	102.950,00	102.950,00
Carro para Transporte de Resíduos	4	1.641,00	6.564,00
Lavadora Ultrassônica	1	40.000,00	40.000,00
Banqueta Giratória	3	500,00	1.500,00
Destilador	1	1.554,00	1.554,00
Seladora	4	1.140,00	4.560,00
Mesa Auxiliar	3	600,00	1.800,00
Bancada	7	2.000,00	14.000,00
Bancada com cuba	3	2.700,00	8.100,00
Suporte de Cestos	2	500,00	1.000,00
Mesa em Aço Inox	1	3.000,00	3.000,00
Balcão de Atendimento	1	2.000,00	2.000,00
Total.....		**230.288,00**	**427.881,00**

Unidade Centro Prevenção - Itens Complementares			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Comunicação Visual	1		

Hospital do Câncer de Londrina

		20.548,25	20.548,25
Hotelaria	1	20.000,00	20.000,00
Total.....		**40.548,25**	**40.548,25**
Total Geral			**2.720.751,25**

CUSTOS DIRETOS DO PROJETO

Unidade Centro Prevenção - Custos Fixos

Descrição	Tipo	Custo/mês	Total/ano
Despesas Fixas	Água/Luz/Telefone	8.574,50	102.894,00
Despesas Fixas	Despesas Bancárias	82,50	990,00
Manutenção Equipamentos	WTT - Tecnologia e consultoria	2.420,00	29.040,00
Materiais Expediente	Materia/Impressões/papel A4	302,50	3.630,00
Materiais/Med	Materiais Utilizados Farmacia e Almoxarifado	7.425,00	89.100,00
Segurança 24 horas (monitoramento)	Mensalidade	121,00	1.452,00
Assinatura Digital	Anualidade	275,76	3.309,12
Licença Tasy	Licença por Usuário / Mensal	1.676,80	20.121,60
Licença Tasy	Licença por Usuário / Anual	235,00	2.820,00
Suporte Informática	Tecnologia da Informação	10.770,00	129.240,00
Depreciação	Móveis e Utensilios	9.523,55	114.282,60

Hospital do Câncer de Londrina

Imagem	Impressões	7.480,00	89.760,00
Total		**48.886,61**	**586.639,32**

Unidade Centro Prevenção - Reforma			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Infraestrutura Elétrica	1	R$ 100.000,00	100.000,00
Infra Telefonia e Lógica	1	R$ 7.000,00	7.000,00
Luminária	141	R$ 474,00	66.834,00
Ar-condicionado Split	24	R$ 1.970,00	47.280,00
Ar-condicionado	4	R$ 8.000,00	32.000,00
Infraestutura Climatização	1	R$ 35.000,00	35.000,00
MO Elétrica	1	R$ 35.000,00	35.000,00
MO Climatização	28	R$ 800,00	22.400,00
Pintura	4000	R$ 40,00	160.000,00
Gases Medicinais	1	R$ 40.000,00	40.000,00
Prevenção Contra Incêndio	1	R$ 80.000,00	80.000,00
Total.....		**308.284,00**	**625.514,00**

PORTARIA Nº 303, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dá publicidade a resultado de análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto n.º 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019; considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); e o art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação n° 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a necessidade de publicação do resultado da análise da prestação de contas relativas aos projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Publicar o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rondon do Pará.
CNPJ: 03.509.276/0001-98
Município/UF: Rondon do Pará/PA
Título do projeto: Pará para todos: Cuidados Integrais à Saúde das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas de Rondon do Pará/PA da APAE.
Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS).
Tipo de análise: Execução Física
Período analisado: Exercício 2018
Processo NUP: 25000.002630/2017-04
Embasamento: Parecer de Mérito nº 491/2019-CGSPD/DAET/SAES/MS (0011795663), favorável.
Resultado: Aprovado
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO

DESPACHO Nº 15, DE 9 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.084290/2019-85
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Porte I (Proposta SISMOB n° 09571.5430001/13-003)
READEQUAÇÃO SOLICITADA: Unidade de Tratamento de Câncer (Ambulatório)
DECISÃO: READEQUAÇÃO APROVADA.
EMBASAMENTO: NOTA TÉCNICA Nº 204/2019-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

MARIA ERIDAN PIMENTA NETA

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

PORTARIA Nº 55, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. [2° do Anexo XIV da Portaria GM/MS 1419, de 08 de junho de 2017, o Decreto n° 9795 de 17 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, de 20 de maio de 2019, alterado pelo Decreto n° 9816, de 31 de maio de 2019, publicado no DOU de 31 de maio de 2019, a Portaria n° 45, de 11 de fevereiro de 2020, Publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM 254/2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando Art. 40 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, o qual define as competências da SESAI;

Considerando Art. 43 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, o qual define as competências dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas:

Considerando a situação de pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria GM/MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);

Considerando a necessidade de ampliar a força de trabalho em saúde indígena para atuação em situações de emergência em função da pandemia de COVID-19; resolve:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Resposta Rápida, no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

§ 1º A Equipe de Resposta Rápida deverá permanecer contratada pelo período de 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação, considerando o estado de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

§ 2º A Equipe de Resposta Rápida será implementada pela SESAI por meio:

da aditivação dos convênios em vigência para possibilitar a contratação da Equipe de Resposta Rápida definida no item II;

da contratação emergencial de 1 (um) médico, 2 (dois) enfermeiros e 4 (quatro) técnicos de enfermagem por equipe;

de processos seletivos pelas entidades conveniadas do SASISUS;

da capacitação dos profissionais da área de saúde nos protocolos oficiais de enfrentamento à COVID-19.

§ 3º Cada DSEI será contemplado com 1 (uma) Equipe de Resposta Rápida, podendo haver ampliação em função da situação epidemiológica da COVID-19.

Art. 2º A contratação emergencial da Equipe de Resposta Rápida dar-se-á por meio das entidades conveniadas do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

§ 1º As contratações deverão ser precedidas por processos seletivos, podendo-se utilizar processos seletivos já realizados (cadastro de reserva), desde que vigentes, conforme recomendações específicas encaminhadas pela SESAI aos DSEI e em cumprimento ao §1º do art. 11-B do Decreto nº 6.170/2007.

§ 2º O DSEI deverá instruir processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) sobre o processo seletivo e encaminhar ao Gabinete da SESAI, após sua realização, para autorização final.

§ 3º Os profissionais selecionados deverão ter dedicação exclusiva para a saúde indígena, em função do caráter específico da atividade.

§ 4º O profissional da área de saúde selecionado deverá apresentar, no ato da contratação, os certificados de conclusão dos seguintes cursos a distância de capacitação para o enfrentamento da COVID-19:

I- Orientações Gerais ao Paciente com COVID-19 na Atenção Primária à Saúde (disponível em: https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46168)

II- II- Prevenção e controle de infecções (PCI) causadas pelo novo coronavírus (COVID-19) (disponível em: https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46170)

III- III- Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19 (disponível em: https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46164)

Art. 3º O DSEI deverá capacitar a Equipe de Resposta Rápida, após sua contratação, para atuação em contexto intercultural e em relação às normas, protocolos, boletins e outros informes publicados pela SESAI e Ministério da Saúde relacionados à saúde indígena e ao enfrentamento da COVID-19.

§ 1º Os documentos relacionados à COVID-19 encontram-se disponíveis nos endereços: https://www.saude.gov.br/saude-indigena e https://coronavirus.saude.gov.br/.

§ 2º Recomenda-se que a atividade de capacitação seja realizada, preferencialmente por webconferência.

§ 3º Caso a atividade de capacitação seja presencial, a carga horária deverá ser de, no máximo, 8 horas, respeitando-se as normas e regras sanitárias de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 4º A atuação da Equipe de Resposta Rápida nas terras e territórios indígenas de abrangência do DSEI será definida pelo Coordenador Distrital.

§ 1º Caberá aos DSEI prover os equipamentos, insumos e logística necessários para atuação da Equipe de Resposta Rápida.

§ 2º Os integrantes das Equipes de Resposta Rápida deverão permanecer em isolamento domiciliar, na cidade sede do respectivo DSEI, a fim de estarem preparados para entrarem imediatamente em área indígena após o acionamento pelo Coordenador Distrital.

§ 3º Cada integrante da Equipe de Reposta Rápida deverá apresentar um Termo de Responsabilidade, devidamente assinado, de que permaneceu em isolamento domiciliar antes do ingresso em área indígena.

§ 4º Os integrantes das Equipes de Resposta Rápida deverão permanecer o tempo que for necessário em área indígena, conforme definido pelo Coordenador Distrital, resguardado o direito às folgas, nas ocasiões onde há pernoite na área indígena.

§ 5º Os DSEI deverão realizar a testagem rápida para COVID-19 dos integrantes da Equipe de Resposta Rápida antes da entrada em área indígena, de acordo com as condições estabelecidas na Nota Técnica Nº 21/2020-COGASI/DASI/SESAI/MS.

§ 6º As Equipes de Resposta Rápida poderão entrar em área nas seguintes situações:

I- Situações de emergência ou outras situações decorrentes da pandemia;

II- Surtos de Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave.

§ 7º As Equipes de Resposta Rápida farão jus ao recebimento de auxilio de permanência em área, quando o pernoite é realizado nas aldeias indígenas, ou ajuda de custo, quando a pernoite é realizada na sede de município.

§ 8º As entidades conveniadas estão autorizadas a realizar o pagamento do auxílio permanência em área ou da ajuda de custo aos profissionais da Equipe de Resposta Rápida, após a expedição de Ofício pelo Coordenador Distrital, sem a necessidade de análise de pertinência pelo DASI/SESAI.

Art. 5º Caberá à Equipe de Resposta Rápida:

I- realizar, prioritariamente, ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

II- seguir o fluxo de notificação da COVID-19 recomendado pela SESAI e pelo Ministério da Saúde;

III- elaborar relatório técnico com os registros diários das ações realizadas nas aldeias indígenas;

IV- apresentar os relatórios técnicos à Divisão de Atenção à Saúde Indígena e ao Coordenador Distrital de Saúde Indígena;

V- apresentar os formulários necessários para inserção dos dados no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI);

VI- realizar, em caso de necessidade excepcional, outras ações programáticas de atenção primária durante o período em que estiver em área indígena realizando ações de enfrentamento da COVID-19.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON SANTOS DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÕES

Na Decisão de 18 de março de 2020, publicada no DOU nº 54, em 19 de março de 2020, seção 1, página 54, onde se lê: "33910.019306/2018-63", leia-se: "33910.004974/2018-96".

Na Decisão de 18 de março de 2020, publicada no DOU nº 54, em 19 de março de 2020, seção 1, página 55, onde se lê: "33910.019306/2018-63", leia-se: "33910.025265/2018-44".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO Nº 56, DE 9 DE ABRIL DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37, § 5°, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ao art. 17 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, e conforme deliberado em Reunião Ordinária Pública - ROP 5/2020, realizada em 31 de março de 2020, RETIRA O EFEITO SUSPENSIVO do recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Recorrente: Laboratório Teuto Brasileiro S/A
CNPJ: 17.159.229/0001-76
Expediente(s) do recurso: 3117179/19-6

ANTÔNIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente
Substituto

DESPACHO Nº 60, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37, § 5°, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ao art. 17 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, e conforme deliberado em Reunião Ordinária

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA

CNPJ Nº: 78.633.088/0001-76

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/01/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **2558.PVWB.7806**
Emitida em **21/11/2022** às **10:43:13**

Dados transmitidos de forma segura.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.633.088/0001-76
Razão Social: INSTITUTO DO CANCER DE LONDRINA
Endereço: RUA LUCILLA BALALAI 212 / JD PETROPOLIS / LONDRINA / PR / 86015-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111802354269479691

Informação obtida em 30/11/2022 16:27:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
LUCAS DE OLIVEIRA
2º
OFÍCIO
Londrina - PR

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA

CAPÍTULO I

1033 / 7

Denominação, Fins, Sede e Duração

Art. 1º - O Instituto de Câncer de Londrina é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, de duração por tempo indeterminado, com sede em Londrina, Paraná.

§ 1º - O INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA poderá, para sua identificação, usar a sigla ICL, ou o epíteto "HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA".

§ 2º - O Instituto de Câncer de Londrina se originou e substituiu o CENTRO NORTE PARANAENSE DE PESQUISAS MÉDICAS, fundado em 08/11/1965.

§ 3º - O Instituto de Câncer de Londrina tem sua sede na Rua Lucilla Ballalai nº. 212, Jardim Petrópolis, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Instituto tem por finalidades:

I – Promover e incentivar atividades para prevenção e diagnóstico do câncer;
II – Desenvolver atividades e prestar serviços para o tratamento, reabilitação e cura do câncer, buscando ser referencia regional;
III – Promover o ensino e a pesquisa médico-científico na área de oncologia.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, o Instituto desenvolverá suas atividades:

I – na sede do próprio Instituto, onde funciona o Hospital do Câncer de Londrina;
II – em unidades avançadas de ambulatórios, clínicas e unidades móveis e em outras dependências físicas adquiridas ou cedidas pela comunidade para a finalidade de prevenção e tratamento do câncer;
III – em casas de apoio aos portadores de câncer, mantidos pelo Instituto ou pela comunidade;
IV – por outras pessoas jurídicas que vier a criar ou em conjunto com outras entidades, através de convênios.

REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
LUCAS DE OLIVEIRA
2º
OFÍCIO
Londrina - PR

CAPÍTULO II
Cores e Logotipo

1033/7

Art. 4º - As cores oficiais do Instituto de Câncer de Londrina são o vermelho, amarelo e laranja, tendo por símbolo um logotipo constituído por uma figura quadriculada contendo, ao meio, a representação da regeneração celular.

Parágrafo único: O hospital, as unidades avançadas, as casas de apoio e os demais segmentos do Instituto poderão usar logomarca própria, desde que aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CAPITULO III
Dos Recursos Financeiros

Art. 5º - Os recursos do Instituto constituem-se:

I – do resultado dos serviços prestados;
II – de auxílios, doações, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
III – de subvenções e contribuições de órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
IV – das mensalidades ou semestralidades pagas pelos sócios participantes.

Art. 6º – Compete ao Conselho Deliberativo estabelecer o valor e a forma para reajuste das mensalidades ou semestralidades devidas pelos sócios participantes, procedendo sempre que necessário a sua revisão.

CAPÍTULO IV
Composição do Quadro Social

Art. 7º - O corpo de associados será formado por pessoas de comprovada idoneidade e comprometidos em assegurar a continuidade dos objetivos do Instituto, com o quadro composto pelas seguintes categorias de sócios:
I – PARTICIPANTES: são aqueles que, admitidos nesta categoria, e em sendo maiores, capazes e em gozo pleno de seus direitos, contribuem mensal ou semestralmente com o Instituto;

103317
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LUCAS DE OLIVEIRA 2º OFÍCIO Londrina - PR

II – HONORÁRIOS: são pessoas contempladas com este título, pelos relevantes serviços prestados ao Instituto, assim como os seus fundadores e todos os ex-presidentes;

III – BENEMÉRITOS: - são as pessoas físicas ou jurídicas, cujo título é outorgado pelos serviços prestados ao Instituto ou a causa de combate e prevenção ao câncer, ou por doações realizadas para esse objetivo.

§ 1º - Os títulos honoríficos de SÓCIO HONORÁRIO e BENEMÉRITO serão outorgados pelo Conselho Deliberativo do Instituto, em votação, por maioria simples.

§ 2º - Os sócios Honorários e Beneméritos ficam dispensados do pagamento de mensalidade ou semestralidade, e somente participarão da assembléia geral dos sócios quando convidados pelo Conselho Deliberativo e para discussão sobre matéria de alta relevância do Instituto.

§ 3º - O corpo associativo de participantes será constituído por 120 (cento e vinte) sócios, cujos nomes serão indicados, sempre que houver vaga, pelo Conselho Deliberativo e aprovados pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO V
Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 8º - Os associados participantes têm os seguintes direitos e prerrogativas, condicionados à situação de não ter dívida junto à tesouraria:

I – Adentrar no Instituto e suas dependências externas, de acordo com as determinações estatutárias e com as provenientes de regimento interno e da Diretoria, para fiscalizar a atuação e atividades existentes com os objetivos da entidade;

II – Propor ou indicar, por escrito, à Diretoria Executiva quaisquer medidas ou iniciativas que julgarem proveitosas ao Instituto, devendo receber resposta fundamentada, no prazo de 30 dias;
III – Requerer, juntamente com 51% dos sócios, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, declarando expressamente o motivo, e submetendo o pedido ao Conselho Deliberativo para conhecimento e providências;

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LUCAS DE OLIVEIRA
2º
OFÍCIO
Londrina - PR

IV – Votar e ser votado, desde que em dia com a tesouraria.

Art. 9º - Os associados que constituem a categoria de honorários e beneméritos poderão participar das assembléias gerais dos sócios participantes, com direito a voz, e sem voto.

Art. 10 – Deveres dos associados em geral:

I – Respeitar e cumprir o presente Estatuto, os regimentos e as deliberações da Diretoria;

II – Comunicar à secretaria qualquer alteração de endereço;

III – Zelar pelo nome do Instituto e a boa conservação dos bens que integram o seu patrimônio;

IV – Auxiliar o Instituto nas campanhas de prevenção, tratamento e reabilitação de câncer, inclusive na angariação de fundos e todas aquelas aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - A enumeração dos deveres constantes deste artigo não exclui outros implícitos nas determinações gerais deste Estatuto, na legislação vigente e normas gerais.

§ 2º - No gozo dos direitos sociais e no cumprimento dos deveres, previstos neste Estatuto, não haverá diferença entre os sócios, ressalvadas as restrições estatutárias.

Art. 11 - Estarão automaticamente suspensos, sem que seja necessária qualquer notificação, os direitos do sócio que deixar de pagar a mensalidade ou semestralidade, no seu vencimento.

CAPÍTULO VI
Penalidades

Art. 12 – O sócio que infringir normas estatutárias e regulamentares, estará incurso nas seguintes sanções, sempre por decisão da Diretoria Executiva:
I – Advertência;
II – Exclusão.

REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
LUCAS DE OLIVEIRA
2º
OFÍCIO
Londrina - PR

Art. 13 – A pena de advertência será aplicada pela Diretoria Executiva, por maioria de seus membros:

I – Em casos de desobediência às normas internas;

II – Em caso de dano, devidamente comprovado, causado ao Instituto, independente de reparação.

Art.14 – A pena de exclusão será aplicada pelo Conselho Deliberativo, por maioria de seus membros:

I – Em caso de reincidência em infração já punida com advertência escrita;

II – Em casos de ofensas morais, por qualquer modo, a membros dos órgãos diretivos e fiscal, devidamente comprovadas.

Art. 15 – Ao acusado de ter cometido infração, é assegurado o direito de apresentar defesa por escrito à Diretoria Executiva, indicando provas.

§ 1º - Instaurado o respectivo processo, o acusado será advertido de que, se não apresentar defesa no prazo hábil de 72 (setenta e duas) horas, será julgado à revelia.

§ 2º - Qualquer penalidade imposta deverá ser comunicada ao sócio, por escrito, com efetiva ciência do punido.

§ 3º - A punição imposta não será objeto de divulgação fora das dependências do Instituto.

§ 4º - As comunicações e intimações do processo administrativo serão remetidas, sempre, ao endereço constante da secretaria do Instituto, via correio ou eletronicamente, ou por pessoa designada para tanto.

Art. 16 – Da decisão que determinar a exclusão de associado, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias à Assembleia Geral, que apreciará o pedido na primeira reunião a ser convocada.

CAPÍTULO VII
Administração do Instituto

Art.17 – A administração do Instituto será exercida pelos seguintes órgãos:

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LUCAS DE OLIVEIRA 2º OFÍCIO Londrina - PR

I - Assembleia Geral;
II - Conselho Deliberativo;
III - Diretoria Executiva;
IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo único: As funções exercidas pelos membros integrantes dos órgãos administrativos são consideradas de relevância social, desempenhadas sem qualquer tipo de remuneração.

CAPITULO VIII
Assembleias Gerais

Art. 18 – Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social, constituída pelos sócios participantes, honorários e beneméritos e em pleno gozo de seus direitos.

Art.19 – Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger por escrutínio secreto, trienalmente, os membros do Conselho Deliberativo;

II – Destituir, pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes, coletivamente ou não, os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos, bem como apurar responsabilidades, ressalvado o direito de defesa dos interessados;

III – Tratar de quaisquer assuntos de interesse do Instituto, inclusive de sua dissolução, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 20 – As Assembleias Gerais serão convocadas por editais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, publicados na imprensa local e afixadas cópias em edital, na sede do Instituto.

§ 1º - Dos editais de convocação deverá constar a ordem do dia, não sendo permitida a discussão de matéria estranha à mesma.

§ 2º - São nulas as decisões tomadas sobre assuntos que não constem da ordem do dia, nos editais de convocação.

Art. 21 – As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Diretoria Executiva, salvo quando convocadas para apreciar e julgar ato de qualquer membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos, ocasiões em que o Presidente e o Secretário serão escolhidos pelo plenário.

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LUCAS DE OLIVEIRA 2º OFÍCIO Londrina - PR

Art. 22 – Nas Assembleias Gerais, as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo a hipótese prevista no art. 19, inciso III.

Art. 23 – As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas anualmente, na 2ª (segunda) quinzena de abril , sendo:

I – Anualmente, para apreciação e votação do relatório e da prestação de contas da Diretoria Executiva;

II – Trienalmente, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, assim como de 1/3 (um terço) do Conselho Deliberativo.

Art. 24 – As Assembleias Gerais Extraordinárias são convocadas pela Diretoria Executiva em conjunto com o Conselho Deliberativo ou por 51% (cinquenta e um por cento) dos associados, só podendo deliberar, instaladas em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) de sócios com direito a voto, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois com 50% (cinquenta por cento), ou em terceira convocação uma hora depois, com qualquer número de sócios, nas condições deste Artigo.

CAPÍTULO IX
Do Conselho Deliberativo

Art. 25 – O Conselho Deliberativo será constituído por 33 (trinta e três) membros, escolhidos dentre o quadro associativo, renovado 1/3 (um terço) a cada 3 (três) anos, por eleição.

§ 1º - O mandato no Conselho é de 9 (nove) anos, permitida a reeleição.

§ 2º - A direção do Conselho se dará por um presidente eleito pela maioria simples dos presentes em reunião convocada para esta finalidade.

§ 3º - O mandato do presidente do Conselho Deliberativo será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, por um único período subseqüente.

Art. 26 – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e legislação em vigor;

REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS LUCAS DE OLIVEIRA 2º OFÍCIO Londrina - PR

II – aprovar a política e planos de atuação, programação e projetos do Instituto;

III – aprovar normas, regimentos e regulamentos dos órgãos que compõem o Instituto, ouvida a Diretoria;

IV – apreciar e aprovar os convênios firmados ou reformulados pelo Instituto;

V – instituir comissões permanentes ou temporárias para estudo de propostas, projetos e problemas do Instituto, quando necessário;

VI – eleger os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VII – deliberar sobre a alienação dos bens do Instituto, cujo valor de avaliação seja superior ao equivalente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos nacional;

VIII – apreciar a prestação de contas efetuadas pela Diretoria Executiva e, se aprovadas, recomendar a homologação pela assembleia geral dos associados.

Art. 27 – Os integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal compõem o Conselho Deliberativo com direito a voz, mas sem direito a voto.

Parágrafo Único: Poderá participar das reuniões, sem direito a voto, qualquer assessor da administração ou qualquer membro da comunidade, desde que convidado pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 28 – As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas:

I – em caráter ordinário, trimestralmente, convocada, no mínimo, com quarenta e oito horas de antecedência, por escrito, seja por ofício ou por meios eletrônicos, especificada a ordem do dia;

II – em caráter extraordinário, quando os motivos exigirem, convocadas, em conjunto, pelo Presidente do Conselho Deliberativo e Presidente da Diretoria Executiva, ou ainda pela maioria simples dos integrantes do próprio Conselho, fundamentando-se, na convocação, as razões dessa.

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LUCAS DE OLIVEIRA 2º OFÍCIO Londrina - PR

§ 1º - As reuniões serão realizadas em horário predeterminado, com a maioria dos integrantes do Conselho, em primeira convocação, e com qualquer número 30 (trinta) minutos após o horário designado.

§ 2º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos presentes a reunião.

§ 3º As decisões do Conselho Deliberativo deverão serão tomadas por dois terços (2/3) de seus integrantes presentes na reunião, quando a matéria tratar-se de alteração estatutária ou autorização de venda de bens com valores superiores a 1.000 (mil) salários mínimos.

Art. 29 – Na hipótese de integrante do Conselho Deliberativo ser eleito para ocupar cargo na Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, não perderá o mandato de conselheiro, e continuará o mesmo a integrar o colegiado, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Parágrafo único: Na vacância do cargo de conselheiro, o Conselho Deliberativo indicará um substituto, para completar o mandato, cujo nome deverá ser referendado na primeira assembleia geral dos associados.

Art. 30 – Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

I – Convocar e dirigir as reuniões do Conselho Deliberativo;

II – Colher os votos nas decisões, cabendo-lhe o voto de qualidade;

III – Declarar a vacância de cargo de conselheiro, e, de conseqüência, fazer cumprir as normas estatutárias;

IV – Ocupar, temporariamente, o cargo de Presidente do Instituto, quando ocorrer a vacância, por motivo de impedimento, falecimento ou renúncia do titular e seu substituto legal, e determinar imediatamente o cumprimento das normas estatutárias, convocando novas eleições.

CAPITULO X
Diretoria Executiva

Art. 31 – A Diretoria é o órgão executivo da administração e compõe-se dos seguintes cargos:

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LUCAS DE OLIVEIRA
2º
OFÍCIO
Londrina - PR

I – Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Geral;
IV - Diretor Financeiro;
V - Diretor Financeiro Adjunto.

1033 / 7

Parágrafo único: O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, e a posse será realizada até sete (7) dias subseqüentes às eleições.

Art. 32 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês com quorum de 50% (cinqüenta por cento) de seus integrantes.

§ 1º - As decisões serão tomadas pela maioria dos presentes.

§ 2º - As decisões serão lavradas em atas, cuja cópia deverá ser afixada na Secretaria ou no site eletrônico do Instituto.

Art. 33 – Perderá o mandato o Diretor que faltar, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 06 (seis) alternadas.

Parágrafo único: É facultada à Diretoria Executiva a nomeação de Diretor Interino, na hipótese de vacância do cargo, sendo que o nomeado deverá ser referendado pelo Conselho Deliberativo, para ocupá-lo definitivamente até final do mandato.

Art. 34 – Na ausência, na vacância ou impedimento do Presidente, a substituição será feita pelo Vice-Presidente, e, subsequentemente, pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 35 – Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome do Instituto, mas são responsáveis pelos prejuízos que causarem por atos praticados, infringentes do Estatuto social ou da legislação do País.

Art. 36 – Compete à Diretoria Executiva, além das atribuições que lhe são conferidas em Estatuto, as seguintes:
I – Cumprir e fazer cumprir disposições estatutárias, regimentais internas e deliberações dos órgãos superiores;

II – Admitir, suspender, licenciar e excluir sócio, na forma prevista no Estatuto;

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LUCAS DE OLIVEIRA
2º
OFÍCIO
Londrina - PR

III – Decidir sobre a realização de eventos e campanhas visando o atendimento das finalidades do Instituto;

IV – Decidir quanto às despesas e alienações de sua alçada; 1033/7

V – Zelar pela boa ordem da administração, observando os programas e orçamentos aprovados;

VI – Apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral o relatório e prestações de contas de sua gestão;

VII – Submeter à apreciação do Conselho Fiscal, trimestralmente, o balancete e relatórios financeiros;

VIII – Disciplinar os serviços a serem prestados, o horário e freqüência de funcionários e do corpo clínico, nos departamentos e o uso das instalações e dependências, por meio de regimentos internos;

IX – Contratar administradores para o Instituto, a quem caberá a supervisão e cumprimento dos atos determinados pela Diretoria, observadas as disposições estatutárias e regimentais;

X – Admitir, suspender, licenciar, demitir e fixar salários dos funcionários do Instituto;

XI – Decidir sobre a aceitação de doações, subvenções e legados ao Instituto;

XII – Resolver os casos ou assuntos da administração geral do Instituto, respeitadas as atribuições e competências estatutárias.

Art. 37 – Compete ao Presidente, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, as seguintes:

I – Representar o Instituto em juízo ou fora dele;

II – Exercer a gestão geral, praticando os atos necessários de administração;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, determinando a execução de suas decisões;

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LUCAS DE OLIVEIRA
2º
OFÍCIO
Londrina - PR

IV – Autorizar o pagamento das despesas; 1033/7

V – Assinar com o Diretor Financeiro as liberações de pagamentos, cheques, ordens e demais documentos referentes à tesouraria;

VI – Dar pronta solução aos casos de urgência, que deverão ser referendados na primeira reunião da Diretoria Executiva;

VII – Assinar contratos e convênios em que o Instituto seja parte, desde que aprovados pela Diretoria Executiva;

VIII – Declarar a extinção de mandato e vacância de cargo, de acordo com as normas estatutárias.

Art. 38 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em sua ausência, assim como auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Art. 39 – Compete ao Secretário Geral as atribuições:

I – Superintender os serviços da secretaria, ficando sob sua supervisão o expediente geral do Instituto;

II – Supervisionar a organização do cadastro social e fichários dos sócios;

III – Redigir e assinar a correspondência do Instituto, quando for o caso;

IV – Secretariar e redigir atas das reuniões da Diretoria;

V – manter registro atualizado e endereço de todos os associados.

Art. 40 – Compete ao Diretor Financeiro as atribuições:

I – Superintender todos os serviços relativos a tesouraria e arrecadação de recursos;

II – Supervisionar a arrecadação das mensalidades ou semestralidades, ou quaisquer importâncias devidas ao Instituto;

III – Acompanhar a devida escrituração, assinando todo o expediente da área financeira;

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LUCAS DE OLIVEIRA 2º OFÍCIO Londrina - PR

IV – Assinar com o Presidente as liberações de pagamentos, cheques, ordens ou títulos de dívida do Instituto;

V – Ter controle de todas as contas bancárias e outras de crédito e débito, de responsabilidade do Instituto;

VI – Orientar a organização dos balanços anuais para a prestação de contas da Diretoria Executiva, assim como balancetes trimestrais, afixando-os no quadro de editais;

VII – Ter conhecimento prévio das despesas a serem efetuadas, opinando sobre a conveniência e oportunidade das mesmas.

Art. 41 – Compete ao Diretor Financeiro Adjunto substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos e em sua ausência, assim como auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Art. 42 – À Diretoria Executiva caberá organizar e supervisionar um setor de eventos e campanhas, com as seguintes atribuições:

I – Organizar o programa geral dos eventos e campanhas do Instituto, inclusive para arrecadar fundos;

II – Levar a programação dos eventos ao conhecimento dos associados, após aprovação da Diretoria;

III – Promover a divulgação dos serviços prestados pelo Instituto à comunidade em geral, inclusive por meios jornais, revistas, boletins eletrônicos.

§ 1º - O setor de eventos e campanhas será dirigido por pessoa indicada pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - O dirigente do setor de eventos e campanhas poderá ser substituído a qualquer momento, a critério da Diretoria Executiva, observadas as normas estatutárias.

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LUCAS DE OLIVEIRA
2º
OFÍCIO
Londrina - PR

CAPÍTULO XI
Conselho Fiscal

Art. 43 – O Conselho Fiscal é o órgão destinado a exercer a fiscalização da gestão econômico-financeira do Instituto, e a opinar sobre essa matéria.

Art. 44 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) sócios, eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 03 (três) anos que coincidirá com o da Diretoria Executiva, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Para o Conselho Fiscal as chapas deverão se inscrever junto a Secretaria do Conselho Deliberativo, com a assinatura dos candidatos concordando em submeter seu nome ao escrutínio.

Art. 45 – Compete ao Conselho Fiscal as atribuições:

I – Examinar os relatórios anuais da Diretoria, balanços, balancetes e orçamentos, dando parecer sobre a regularidade e precisão;

II – Solicitar os esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito exame dos casos a ele submetidos;

III – Propor as medidas necessárias, quando forem constatadas irregularidades nas finanças do Instituto;

IV – Apresentar ao Conselho Deliberativo o parecer sobre a situação econômico-financeira do Instituto;

§ 1º - O Conselho poderá vistar as contas e emitir parecer para deliberação, com o mínimo de 02 (dois) dos seus integrantes.

§ 2º - Vago o cargo de conselheiro, o preenchimento será feito por sócio indicado pelos membros remanescentes do próprio Conselho Fiscal, para aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Art. 46 – A presidência do Conselho Fiscal será ocupada por membro eleito dentre seus pares, na primeira reunião convocada.

Art. 47 – Será declarado vago pelo Presidente do Conselho Fiscal o cargo do conselheiro que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas.

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LUCAS DE OLIVEIRA
2º
OFÍCIO
Londrina - PR

Art. 48 - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 3 (três) meses, ordinariamente, ou em caráter extraordinário sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Conselho Deliberativo ou Diretoria Executiva.

1033 / 7

CAPÍTULO XII
Eleições

Art. 49 – Poderão concorrer aos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, todos os associados sem impedimentos.

§ 1º - Somente poderão ser eleitos para o cargo de presidente e vice-presidente os sócios, pessoas físicas, que participarem do quadro associativo há mais de 05 (cinco) anos.

§ 2º - Caso ocorra a eleição de membros que exerçam atividades profissionais remuneradas na Instituição e, na ocorrência de conflitos legais, ou éticos, cabe ao Conselho Deliberativo decidir sobre a permanência deste no exercício de suas atividades.

Art. 50 – Para a Diretoria Executiva as chapas deverão se inscrever junto a Secretaria do Conselho Deliberativo, com a assinatura dos candidatos concordando em submeter seu nome ao escrutínio.

§ 1º - Somente serão admitidas chapas que contiverem, no mínimo, 03 (três) integrantes do Conselho Deliberativo.

§ 2º - O escrutínio será por voto secreto, em uma única chapa.

§ 3º - Não havendo prévia inscrição de chapa para a eleição, dentro do prazo estabelecido neste Estatuto, a Diretoria Executiva deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária para nova eleição, obedecidas às normas estatutárias quanto à inscrição e aos prazos.

§ 4º - A Diretoria Executiva eleita deverá tomar posse dentro de 07 (sete) dias, a contar da eleição, em data marcada pelo Conselho Deliberativo.

§ 5º - Não ocorrendo a eleição de nova Diretoria Executiva, a administração do Instituto passará a ser exercida por uma comissão, indicada em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada, até que ocorra nova eleição.

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LUCAS DE OLIVEIRA
2º
OFÍCIO
Londrina - PR

Art. 51 – Em caso de empate na eleição, prevalece o critério do maior tempo de efetividade social do candidato a presidente da chapa, e, persistindo, a idade desempatará em favor do mais idoso.

1033/7

CAPÍTULO XIII
Da Administração do Hospital

Art. 52 - Para o desenvolvimento das atividades o hospital contará com um Conselho Gestor, que se reportará, nas suas funções, à Diretoria Executiva.

Art. 53 – O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

I – Vice-Presidente da Diretoria Executiva do Instituto;
II – Representante do Conselho Deliberativo;
III – Diretor Médico;
IV – Diretor Médico-Técnico;
V – Gestor Administrativo;
VI – Gestor de Ações Estratégicas e Projetos
VII – Gestor de Controladoria;
VIII – Gestor de Enfermagem;
IX – Gestor de Recursos Humanos.

Parágrafo 1º - O Diretor Médico será indicado pelo corpo médico do hospital, consoante regimento interno.

Parágrafo 2º - O Diretor Médico-técnico, o Gestor Administrativo, de Ações Estratégicas e Projetos, de Controladoria, de Enfermagem, e de Recursos Humanos serão designados pela Diretoria Executiva.

Art. 54 - O Conselho Gestor desenvolverá as seguintes funções:

I – Assessorar a gestão hospitalar, buscando a sustentabilidade do hospital;
II – Estudar e propor o planejamento estratégico e orçamentário do hospital e acompanhar a sua execução;
III - Incentivar a gestão participativa em todos os setores:
IV – Avaliar mensalmente os indicadores financeiros e controladoria;
V – Avaliar o desempenho dos colaboradores das diversas áreas e setores do hospital;
VI – Incentivar a gestão por resultados;

103317

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LUCAS DE OLIVEIRA 2º Ofício Londrina

VII - Avaliar a qualidade da assistência à saúde dos pacientes, assim como do clima organizacional;
VIII – Propor plano diretor do Hospital, bem como projetos de reforma, ampliação, obras e propostas de alterações da estrutura hospitalar;
IX – Avaliar e propor, se necessário, novas áreas de gestão;
X – Incentivar o desenvolvimento científico da instituição;
XI – Reavaliar, anualmente, as funções, cargos e salários dos profissionais que prestam serviços no Hospital, propondo alterações;
XII – Manter cronograma de educação continuada;
XIII – Incentivar a gestão do conhecimento;
XIV – Avaliar a terceirização dos serviços prestados, propondo, quando for o caso, as medidas cabíveis;
XV – Propor a venda de móveis, utensílios e equipamentos hospitalares que entender desnecessário ou que não mais se prestam ao fim almejado.

Parágrafo único: Na hipótese de haver conflito entre o Conselho Gestor e a Diretoria Executiva, caberá ao Conselho Deliberativo a decisão a respeito.

CAPÍTULO XIV
Disposições Gerais

Art. 55 – Não poderá ser admitido como administrador do Instituto, em qualquer nível, em função remunerada, parente consanguíneo dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Art. 56 – É vedado a qualquer funcionário, associado, diretor ou conselheiro, a retirada de qualquer equipamento do Instituto, mesmo a título a empréstimo, sem a expressa autorização do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 57 - É vedada a participação do Instituto de Câncer de Londrina em movimentos político-partidários, bem como permitir em suas dependências discriminação de raça, religião e de sexo.

Art. 58 – É expressamente proibido a qualquer membro do Instituto impedir o acesso de pessoas devidamente credenciadas que venham prestar assistência espiritual e religiosa aos pacientes internados, sejam essas de qualquer religião ou credo, observadas as normas regimentais.

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LUCAS DE OLIVEIRA
2º
OFÍCIO
Londrina - PR

1033/7

Art. 59 - É vedado a qualquer membro do quadro associativo arrecadar fundos, prestar endossos, avais, alienar ou prestar caução em favor de terceiros, a qualquer título ou pretexto, em nome do Instituto, sem autorização expressa da Diretoria Executiva.

Art. 60 – É vedado ceder ou emprestar, para uso fora da sede e de suas dependências, móveis, utensílios, decorações e quaisquer outros objetos pertencentes ao Instituto, sem prévia aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 61 – Nenhuma Diretoria Executiva poderá transferir a sua sucessora dívidas contraídas e encargos financeiros, no valor superior á 1.000 (mil) vezes ao salário mínimo vigente, salvo as decorrentes de programas, convênios e contratos previamente aprovados ou já definidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 62 – A alienação de bens móveis, até ao valor de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, é de competência da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou permutados com autorização da Assembleia Geral dos associados, com aprovação de 2/3 dos sócios presentes a reunião e com direito a voto, após referendado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 63 – As funções exercidas pelos membros integrantes dos órgãos administrativos do Instituto, são consideradas de relevância social, proibido o recebimento de remuneração, vantagens ou benefícios, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 64 – O Instituto somente poderá aplicar suas rendas, seus recursos financeiros e eventuais superávit no território nacional, sempre na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 65 – O Instituto deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas legais vigentes, vedadas a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único: O Instituto deverá conservar em boa ordem, pelo prazo previsto em lei, todos os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos, assim como os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial.

1033/7

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LUCAS DE OLIVEIRA 2º OFÍCIO Londrina - PR

CAPÍTULO XV
Disposições Finais

Art. 66 – Fica instituída a medalha de honra LUCILLA PINTO BALLALAI, que será outorgada às pessoas que se destacarem durante o ano na ajuda, colaboração e prestação de serviços ao Instituto, a ser outorgada pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria Executiva.

Parágrafo único: As medalhas outorgadas e as homenagens à LUCILLA PINTO BALLALAI, idealizadora e uma das fundadoras do Instituto, deverão ser entregues em solenidade definida pelo Conselho Deliberativo, em data a ser designada, preferencialmente no dia 31 de outubro de cada ano.

Art. 67 – O Instituto não se responsabilizará por objetos ou bens de pacientes, dependentes, visitas, empregados ou de qualquer pessoa, deixados em suas dependências.

Art. 68 – As propostas para modificações ou alterações do estatuto, somente poderão ser apresentadas pela Diretoria Executiva juntamente com o Conselho Deliberativo, ou subscritas por 50 % (cinquenta por cento) do quadro social efetivo, no mínimo.

Parágrafo único: Todas as propostas de alterações do estatuto devem ser levadas ao conhecimento dos sócios, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, antes da data da Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 69 – No caso de dissolução do Instituto, com observância das cautelas previstas neste estatuto, o patrimônio será partilhado entre as demais instituições filantrópicas sediadas em Londrina, cuja finalidade e objetivo seja o combate ao câncer.

Art. 70 – A dissolução do Instituto, ou sua fusão com outra instituição, somente poderá ser feita em Assembleia Geral com presença, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto.

Art. 71 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 72 – O presente Estatuto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, sendo que os mandatos dos atuais integrantes do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ficam prorrogados até a 2ª (segunda) quinzena de abril de 2013, período em que deverão ser convocadas eleições.

1033 / 7

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LUCAS DE OLIVEIRA 2º OFÍCIO Londrina - PR

Art. 73 – Caberá ao Conselho Deliberativo disciplinar a transição das normas estatutárias vigentes com as do presente estatuto, bem como definir e aprovar o quadro associativo, assim como o mandato dos seus integrantes, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, até a realização das eleições que ocorrerá na 2ª (segunda) quinzena de abril de 2013.

Art. 74 – O presente Estatuto entrará em vigor no dia de seu registro.

Londrina, 30 de novembro de 2012.

Nelson Dequech
Presidente da Diretoria Executiva

Lilian Soares Gozi
OAB/PR 44284

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira
OFICIAL
Aparecida Moura de Moraes
Cristiane da Silva Prado
ESCREVENTES
LONDRINA - PARANÁ

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS - LONDRINA - PR
Apontado hoje sob nº 20316 do Protocolo
A-Pj. Averbado sob nº 1033/7 do Livro
A- L do Registro de Pessoas Jurídicas.
Transcrito ... 121 ... do Livro A- 51 ... de
Registrado ...
Londrina 03 DEZ 2012
ESCREVENTE

2º RTD RPJ LONDRINA-PR CUSTAS
VRC R$
Registro R$
Funrejus R$
Selo Aut.R$

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA ENTREGUE À PARTE
LEI Nº 13.228 DE 18/07/2001

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA
N° 177717 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA
CPF/CNPJ: 78.633.088/0001-76

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 16 de novembro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Código Validador
&HG%BB

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 028691141-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.633.088/0001-76**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/12/2022 07:23:44)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.633.088/0001-76
Certidão nº: 42477150/2022
Expedição: 30/11/2022, às 16:30:47
Validade: 29/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.633.088/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA
CNPJ: 78.633.088/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:01 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2023.
Código de controle da certidão: **202A.5186.ED8A.60B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO
Decisão nº 6619210-GC
SEI TJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR , para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

PROTOCOLO Nº
30309
RTDPJ Londrina - Pr

Hospital do Câncer de Londrina

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA
CNPJ: 78.633.088/0001-76

Ata da Reunião da Assembleia Geral do Hospital do Câncer de Londrina, realizada em sua sede sito à Rua Lucilla Balallai, nº 212 – Jardim Petrópolis – Londrina e, também por meio eletrônico, através da plataforma de videoconferência no dia 18 de abril de 2022, iniciando-se em segunda convocação, às 19:30h. O Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Francisco Ontivero, convida para compor a mesa o Presidente do Conselho Deliberativo, Nelson Dequech, bem como o Secretario Geral, Nivaldo Benvenho. Aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e comunicou oficialmente a lamentável perda de três associados da instituição, Sr. Lauro Fernando Zanetti, Sr. Carmine A. D'Olivo Júnior e a Sra. Alice Tayoko Ogawa. Em respeito à memória destas pessoas e a todas as perdas, principalmente para a COVID 19, solicitou ao Sr. Nelson Dequech que se fizesse, em conjunto, com a Assembleia, a oração do Pai Nosso. Na sequencia leu o edital de convocação com a ordem do dia, composta dos seguintes assuntos: 1 - Apresentação do relatório e prestações de contas da Diretoria Executiva; (Art. 36, VI, do Estatuto); 2 - Leitura dos Pareceres da Diretoria Executiva, Conselho Gestor e Conselho Fiscal; 3 - Apreciação, votação e homologação do relatório e da prestação de contas da Diretoria Executiva; (Art. 23, I e 26, VIII, do Estatuto); 4 – Eleição da Diretoria Executiva; 5 – Eleição do Conselho Fiscal; 6 - Eleição do Presidente do Conselho Deliberativo; 7 - Escolha do representante do Conselho Deliberativo no Conselho Gestor; 8 – Indicação de Novos Associados, e 9 -Apresentação da Diretoria Executiva eleita para o triênio 2022/2025 Sendo proposto a inclusão de um item na pauta quanto a eleição de novos conselheiros para compor o Conselho Deliberativo. Sendo aprovado esta inclusão como primeiro item e alterada a pauta do dia. Em seguida em cumprimento ao primeiro item da pauta, o Presidente Executivo, Sr. Francisco Ontivero apresentou os seguintes nomes para compor o Conselho Deliberativo: Sr. Carlos Picchi e Sra. Iracema Fabian em substituição ao Sr. Lauro Fernando Zanetti e Sr. Carmine A. D'Olivo Júnior. Sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, usando da palavra, em cumprimento ao segundo item da pauta de convocação, o Presidente passou a palavra para a (Gestora de Ações Estratégicas e Projetos), Mara Rossival Fernandes, para apresentação dos projetos realizados no ano de 2021. Em seguida o Gestor Edmilson da Silva Garcia apresenta o Balanço Social de 2021. Na sequência a contadora Nandrea Gotardo apresenta o Balanço Contábil de 2021. Usando da palavra, o representante da PWC Brasil, Sr. Eliabe Araújo apresenta um panorama sobre o escopo do trabalho contratado, evidenciando as necessidades de ajustes em processos. Após sua explanação, questionou à Assembleia se algum membro queria se manifestar quanto a ciência de qualquer ato irregular nas contas do Instituto, sendo que não houve qualquer manifestação que desabonasse as atividades da administração,

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO
Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR , para prática
de atos de averbações, anotações e
expedição de certidões

PROTOCOLO Nº
30309 -
RTDPJ LONDRINA - PR

em seguida emitiu o parecer da auditoria independente, informando sobre a regularidade das contas apresentadas, evidenciando duas ressalvas que se referem ao saldo do ativo imobilizado e abstenção de opinião sobre o resultado do exercício devido ausência de acompanhamento dos inventários sobre os estoques existentes em 31/12/2020, contudo essas ressalvas não resultam em óbice para aprovação das contas. Após este parecer, Sr. Francisco Ontivero franquia a palavra para dúvidas e sugestões. Atendendo ao item 3 da pauta, Sr. Nivaldo Benvenho, apresentou o parecer da Diretoria Executiva, recomendando a aprovação do relatório e da prestação de contas. Depois, o Dr. Rubens Martins Júnior apresentou o parecer do Conselho Gestor recomendando a aprovação do relatório e da prestação de contas da Gestão 2021. Na sequencia, o Conselho Fiscal através de seu Presidente, Sr. José Francisco de Assis, apresentou o parecer do Conselho Fiscal recomendando a aprovação do Balanço. Em seguida, o Presidente da Diretoria Executiva, passou a palavra ao Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Nelson Dequech, o qual fez a leitura do parecer do Conselho Deliberativo que aprovou a prestação de contas efetuadas pela Diretoria Executiva e recomendou a homologação pela Assembleia Geral Ordinária. Assim, atendendo o item 4, o Sr. Nelson Dequech submeteu à plenária que, por unanimidade, homologou a prestação de contas da Diretoria Executiva de 2021, aprovado por aclamação. Atendendo ao itens 5 e 6, o Presidente do Conselho Deliberativo Nelson Dequech submete à apreciação da plenária os nomes dos membros para comporem a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, inscritos em chapa única, para o triênio 2022/2025, com início do mandato na data de 01/05/2022 e término em 30/04/2025, que foi aprovado por aclamação. Atendendo ao item 7, o Presidente Sr. Nelson Dequech submete à apreciação da plenária o nome do Sr. Rubens Benedito Augusto, Brasileiro, como Presidente do Conselho Deliberativo para o triênio 2022/2025, que foi aprovado por aclamação. Atendendo ao item 8, o Sr. Nelson Dequech submete à apreciação da plenária o nome do Sr. Jesus Roberto Ceribelli como representante do Conselho Deliberativo junto ao Conselho Gestor e Representante adjunto, Sr. Carlos Picchi para o triênio 2022/2025, que foi aprovado por aclamação. Atendendo o item 9, o Presidente Sr. Francisco Ontivero apresentou a indicação dos novos associados, Sr. Carlos Roberto da Silva Melquiades, Sr. Marcelo Paganucci Ontivero e Sr. Valdecir Paschoal, que foi aprovado pela plenária. Atendendo o item 10 da pauta, Sr, Nelson Dequech convidou a frente os membros da Diretoria Executiva eleitos que comporão o triênio 2022/2025, a saber: **Presidente**: Francisco Ontivero; viúvo, brasileiro, comerciante, RG nº 213.204 SESP/PR, CPF nº 115.577.969-04, residente a Rua Tupi, 240 apto 601 – Ed Solar dos Pioneiros Centro Londrina-Pr; **Vice-Presidente**: Jose Pelayo Sanches; espanhol, empresário, RG nº

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO
Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR , para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

PROTOCOLO Nº
30309 -
RTDPJ LONDRINA - PR

Hospital do Câncer de Londrina

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA
CNPJ: 78.633.088/0001-76

W362505-H permanente, CPF nº 187.796.979-68, endereço, Rua Pio XII nº 499 – sala 05 - Londrina-Pr; **Secretário Geral**: Nivaldo Benvenho; brasileiro, casado, empresário, RG nº 4.267.054-5 SSP/PR, CPF nº 604.722.359-15, residente à Rua Roland Garros, Quadra 04, Lote 08, nº 105, Royal Tênis Londrina – PR; **Diretor Financeiro**: Rubens Martins Júnior; brasileiro, médico, RG nº 1.081.970-9 SESP/PR, CPF nº 308.758.209-30, end. Rua Leonardo da Vinci 199, Jd. Caravelle – Londrina-Pr; **Diretor Financeiro Adjunto**: Alfredo Jorge Sallum Al'Osta, brasileiro, psicólogo, RG nº 656.211-6 SSP-PR, CPF nº 187.872.829-68, end. res: Rua Anita Garibaldi 132 – aptº 801 -Londrina-Pr, end. com, Av. Bandeirantes 657 – sala 107 – Londrina-Pr. **Presidente Conselho Deliberativo**: Rubens Benedito Augusto, brasileiro, empresário, RG nº 976.867 PR, CPF nº 168.238.009-25, end. Av. Tiradentes, 415 - Londrina-Pr. **CONSELHO FISCAL**: Angelo Pamplona da Costa, brasileiro, comerciante, RG nº 3.228.854-5, CPF nº 480.888.389-91, end. res: Rua Anita Garibaldi,145 apto 701 – Londrina-Pr; Daniel Antonio Pelisson, end. Rua das Itaúbas, 142, bairro: Alphavile, Londrina/Paraná; e José Francisco de Assis, Brasileiro, Advogado, RG nº 1.005.065-0, CPF nº 010.434.129-72, end. res: Rua Pio XII, nº 766 – aptº 802 – Londrina-Pr. Na sequência, parabeniza a diretoria anterior e a eleita, solicitando uma salva de palmas. Após, proferiu seu discurso de entrega de mandato. O Presidente Francisco Ontivero outorgou o título de membro honorário ao Sr. Nelson Dequech dado aos seus relevantes serviços prestados ao Instituto em toda a sua história, o qual teve aprovação unanime da Assembleia. Concluindo, Sr. Francisco declarou que se sente honrado por continuar no cargo de Presidente, agradeceu a confiança depositada na sua pessoa e convocou a todos para continuarem o auxiliando e prestando serviços ao Instituto de Câncer de Londrina, que pertence à comunidade. Franqueada a palavra à Assembleia, não havendo manifestação. Sem mais nada a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Nivaldo Benvenho, lavrei a presente ata que deverá ser lida e assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

DIRETORIA EXECUTIVA

Francisco Ontivero
Presidente

José Pelayo Sanches
Vice - Presidente

Nivaldo Benvenho
Secretário Geral

Rubens Martins Júnior
Diretor Financeiro

Alfredo Jorge Sallum Al'Osta
Diretor Financeiro Adjunto

Hospital do Câncer de Londrina

PROTOCOLO Nº

30309 -

RTDPJ Londrina - PR

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA
CNPJ: 78.633.088/0001-76

CONSELHO DELIBERATIVO

Rubens Benedito Augusto
Pres. Conselho Deliberativo

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO
Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR , para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

CONSELHO FISCAL

Angelo Pamplona da Costa
Conselho Fiscal

Daniel Antonio Pellison
Conselho Fiscal

José Francisco de Assis
Conselho Fiscal

NOVOS CONSELHEIROS

Carlos Picchi Junior
Conselho Deliberativo

Iracema Fabian
Conselho Deliberativo

REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO JUNTO AO CONSELHO GESTOR

Jesus Roberto Ceribelli
Representante Conselho Deliberativo

Carlos Picchi Junior
Adjunto do Repres. Conselho Deliberativo